

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA –  
PROPEC  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS  
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE POLÍTICAS  
PÚBLICAS – PMPGPP

**VICTOR RAFAEL RIBEIRO**

PROGRAMAS DE LABORTERAPIA EM CONDENADOS DO SISTEMA PENAL  
CATARINENSE: mapeamento e análise do modelo de gestão da laborterapia  
empregado pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

ITAJAÍ (SC)  
2009

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA –  
PROPEC  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS  
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE POLÍTICAS  
PÚBLICAS – PMPGPP

PROGRAMAS DE LABORTERAPIA EM CONDENADOS DO SISTEMA PENAL  
CATARINENSE: mapeamento e análise do modelo de gestão da laborterapia  
empregado pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

VICTOR RAFAEL RIBEIRO

Dissertação apresentada a Banca Examinadora no  
Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas  
da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, sob  
orientação da Prof. Dra. Samantha Buglione, como  
exigência parcial para a obtenção do título de Mestre  
em Gestão de Políticas Públicas,

ITAJAÍ (SC), 2009

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho ao meu filho, minha amada esposa, meus pais e irmãos que sempre estiveram dispostos a me amparar nos momentos que palpitei em não seguir minha jornada.

## AGRADECIMENTOS

Inspiração... é o que buscamos todo momento ao elaborarmos um trabalho acadêmico. Certamente não nos furtamos de linear embasados em boas e afamadas obras para dar credibilidade ao nosso trabalho.

Contudo, só a inspiração e citações não bastam. É preciso o trabalho árduo, dedicação em estudos e pesquisas, é necessário largar mão de outras coisas agradáveis para que frutífero se torne nosso trabalho.

Neste momento de solidão, refletindo sobre as obras verificadas durante o contínuo processo da aprendizagem, percebo que todos queremos deixar uma marca, um sinal, contribuir para a sociedade de alguma maneira, uns pesquisando e divulgando sua pesquisa, outros aplicando os conhecimentos já adquiridos em seu próprio ambiente de trabalho... Tudo isso para que o autor possa ser notado, numa tentativa de se sentir útil a uma coletividade e para sentir o reconhecimento dos esforços dispensados nos trabalhos, sejam quais forem.

“O futuro é um buraco no presente por onde jorra o passado” Jorge Orwell

## **LISTAGEM DE SIGLAS**

CNPCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

DEAP – Departamento de Administração Prisional

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional

DIFC – Diretoria de Formação e Capacitação

DIPA – Diretoria de Planejamento e Avaliação

FUPEN – Fundo Penitenciário Nacional

GEROE - Gerência de Orientação e Assistência ao Egresso

HRW – Humans Rights Watch

INFOPEN – Sistema Integrado de Informações Penitenciárias

LEP – Lei 7.210 de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal

PRONASCI – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

SIPEN – Sistema Nacional de Informações Penitenciárias

SSP/SC – Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina

SSPDC – Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão

UPA - Unidade Prisional Avançada

MJ – Ministério da Justiça

## RESUMO

O esforço social de reabilitação do apenado demonstra-se fracassado (ou mal gerenciado), não atingindo seu objetivo final que é o de (res) socializar o criminoso. A frustração da reabilitação converte-se em reincidência criminal e retorno ao cárcere. Por essas e tantas outras razões, palpita o desejo de verificar o que tem sido feito pelo governo de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão (SSPDC), para permitir que se torne frutífero o programa de ressocialização pelo trabalho nos estabelecimentos penais catarinenses. Nesta pesquisa exploratória, além da análise documental e bibliográfica, foram realizadas entrevistas com profissionais da Segurança Pública de Santa Catarina, com o objetivo geral de mapear e analisar quais são os programas existentes de laborterapia em condenados do sistema penal catarinense, a fim de identificar o modelo de gestão da laborterapia aplicado pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão. Como critério comparativo para a análise procurou-se: a obtenção de dados sobre o Sistema Penal Brasileiro, ressaltando-se a trajetória do sistema penal; a violência em foco; políticas públicas e organização penitenciária; bem como apresentar uma radiografia da estrutura penitenciária catarinense; e, a partir do mapeamento do campo, tema deste trabalho, pesquisou-se como ocorre a laborterapia nos estabelecimentos penais em Santa Catarina, por meio de entrevistas com funcionários e gráficos sobre o total de presos, número de empresas com respectivas atividades que apresentam trabalhos aos presos e total de presos trabalhadores. Metodologicamente utilizou-se a pesquisa exploratória com análise documental e bibliográfica. Em segundo plano entrevistou-se profissionais da Segurança Pública de Santa Catarina. Com este material obtido, conclui-se que mais de 70% da massa carcerária não participa dos supostos programas de laborterapia disponibilizados. E mais, considerável parte dos trabalhos disponibilizados aos reclusos não passam de mera ocupação prisional, não podendo ser considerados como programas de laborterapia. Do mapeamento realizado concluiu-se que o Estado de Santa Catarina, mesmo dispensando esforços na busca da correta implantação da laborterapia, deixa a desejar, no que se refere ao cumprimento da proposta da laborterapia, necessitando uma reavaliação de seus procedimentos, formação de equipe técnica especializada, e um filtro bem delineado quando da procura das empresas com ofertas trabalhos, para que realmente atinjam os fins laborterápicos.

## ABSTRACT

The social effort of rehabilitation of the convict shows to be failed (or not well managed), not reaching its final objective which is (re)socializing the criminal. The frustration of the rehabilitation becomes a criminal fallback and the return to jail. For this and many other reasons, there is the desire of verifying what has been done by the government of Santa Catarina, through the Public Security Secretary and Citizen's Defense (SSPDC), to permit the re socialization program to fructify through work in the State's penal establishments. In this exploratory research, besides the documentary and bibliographic analysis, interviews with professionals of Santa Catarina's Public Security were made, with the general objective of mapping and analyzing existing programs of labor therapy with convicted of the State's Penal System to identify the model of labor therapy applied by the Public Security Secretary and Citizen's Defense. As a comparative criteria it was searched for: getting data about the Brazilian Penal System, emphasizing the penal systems trajectory; violence in focus; public politics and penitentiary organization as well as presenting a radiography of the penitentiary structure of the state through interviews with workers and graphics about the total of prisoners, number of companies with respective activities that present work for prisoners and the total of prisoner workers. Methodologically, the exploratory research with documentary and bibliographic analysis was utilized. In second plan, professionals of Santa Catarina's Public Security were interviewed. With the obtained material, it is to conclude that more than 70% of the inmates do not participate in the supposed available labor therapy programs. And more, a considerable part of the work available for the inmates is not more than prison occupation, not being considered as labor therapy programs. From the map made, it is concluded that the State of Santa Catarina, even with all effort put into the search for the correct labor therapy implantation, is weak in the accomplishment of the labor therapy proposal, needing a reevaluation of its procedures, formation of a specialized technical team, and a well outlined filter when looking for companies with job offers, so that the labor therapy purposes are really achieved.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>2</b>	<b>SISTEMA PENAL BRASILEIRO</b>	<b>13</b>
2.1	Trajectoria do sistema penal	13
2.2	A violência em foco	16
2.3	O fracasso do esforço social na reabilitação do apenado	22
2.4	A reincidência criminal	29
2.5	Dados sobre o Sistema Penal Brasileiro	30
2.6	Dados documentais sobre a (SSPDC) Secretaria de Segurança Pública do Cidadão	34
2.7	Políticas públicas no sistema carcerário	38
2.7.1	Legislação	39
2.7.2	Remição	42
2.7.3	O gerenciamento de reabilitação	43
<b>3</b>	<b>GESTÃO DA LABORTERAPIA NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DE SANTA CATARINA</b>	<b>46</b>
3.1	Programas de laborterapia no sistema penal de Santa Catarina	46
3.2	Mapeamento dos programas existentes em laborterapia	47
3.3	Procedimentos para implantação e funcionamento da laborterapia para detentos	61
3.4	Avaliação de Políticas Públicas	63
<b>4</b>	<b>PESQUISA REALIZADA</b>	<b>65</b>
4.1	Entrevistas com profissionais da Segurança Pública	66
4.1.1	Entrevista nº 1	66
4.1.2	Entrevista nº 2	69
4.1.3	Entrevista nº 3	71
4.2	Perfil da laborterapia em condenados do Sistema Penal Catarinense	73
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS</b>	<b>78</b>
	<b>REFERENCIAS</b>	<b>82</b>
	<b>ANEXOS</b>	<b>87</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho apresenta o tema Programas de Laborterapia em Condenados do Sistema Penal Catarinense. Delimitou-se no mapeamento e análise do modelo de gestão da laborterapia empregado pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

A proposta inicial do trabalho era verificar como era realizada a busca de empresas dispostas a oferecer trabalhos profissionalizantes aos reclusos e as formalidades para a realização do convênio entre a empresa e a unidade prisional, e para tal finalidade foram realizadas entrevistas com três colaboradores, dois da Secretaria de Segurança Pública e um do Departamento de Administração Prisional. Após as entrevistas, concluída a proposta inicial do trabalho, viu-se a necessidade de entrar em contato com todas as unidades prisionais do estado (em 2007 eram 35 estabelecimentos prisionais catarinenses, em 2009, já conta com mais de 40 unidades) a fim de verificar quais as atividades de trabalho, ou seja, o tipo de trabalho, que realmente estavam sendo oferecidos aos apenados, além do número de vagas disponíveis e o percentual de presos trabalhando.

Considerando que a União incumbiu aos Estados-membros a responsabilidade de executar o combate a criminalidade por meio do fomento à laborterapia, objetiva-se de forma geral mapear e analisar a busca de programas de laborterapia, especificamente a busca de empresas dispostas a oferecer laborterapia aos reclusos; analisar as formalidades para a realização do convênio entre a empresa e a unidade prisional; verificar e analisar quais as atividades de trabalho (laborterapia) estão efetivamente acontecendo; sistematizar o percentual de presos trabalhando.

A problemática que esta pesquisa busca responder refere-se ao modelo de gestão da laborterapia empregado pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão em Santa Catarina. Para tanto, inicialmente aponta-se três hipóteses: há falta de esforço social para a reabilitação do apenado; faltam ações do governo de Santa Catarina por meio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão; nem todas as atividades oferecidas levam a qualificação do apenado, considerando-se que há uma deficiência no tocante à implantação da laborterapia em Santa Catarina.

Os sujeitos da pesquisa são profissionais da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão; três colaboradores entrevistados: Sergio Luiz Alexandre, Coronel Dejair Vicente Pinto, Pedro Cristóvão Queiroz; e os responsáveis pelas Unidades Prisionais

Quanto a metodologia utilizada, a pesquisa foi exploratória com análise documental e bibliográfica; entrevista semi-estruturada em blocos temáticos aplicada pessoalmente com três colaboradores; coleta de dados via telefone e e-mail com os responsáveis pelas Unidades Prisionais. Os dados obtidos para análise apresentam nome da empresa envolvida com laborterapia prisional, tipo da atividade, quantidade trabalhadores e quantidade de presos.

A importância deste trabalho justifica-se nos seguintes fatos: há 350 mil detentos no Brasil, podendo-se prever que em dois anos haverá meio milhão. Em Santa Catarina ocorre o excedente de mais de 5.000 detentos (PASSERINI in JUSTILEX, 2006). Antes de um trabalho direcionado ao sistema penal catarinense, o detento era retirado do convívio social a fim de que não desfrutasse das comodidades que a vida em comunidade proporcionava. A teoria do “tratamento” se sobrepôs a da punição: “já não tinha acesso a estas mesmas comodidades antes da sua prisão” (ROCHA, 2002). Havia ausência de consulta aos profissionais da área quando da elaboração de políticas públicas direcionadas.

O agente penitenciário esta, equivocadamente, associado ao carrasco medieval – carcereiro. É necessário que se promova o policiamento preventivo e investigativo e, com isso, concorra para produção de um ambiente propício no qual se estabeleça a percepção de segurança, possibilitando a ressocialização. Além disso há necessidade de grande quantidade de Agentes, alta qualidade na formação e na atualização profissional destes e alta qualidade dos recursos tecnológicos utilizados.

Tentaremos verificar no decorrer da pesquisa se as políticas penitenciárias atualmente implementadas são satisfatórias, nos atentaremos aos índices de reincidência e de criminalidade. O sistema prisional brasileiro é o quarto do mundo, - 469.807 presos no primeiro semestre de 2009 (BRASIL, 2010) - e só perde para os Estados Unidos, China e Rússia (SOUZA, 2008).

A Resolução nº. 14, de 11 de novembro de 1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), fixa as Regras Mínimas para o

Tratamento do Preso no Brasil, e dispõe sobre o trabalho em seu art. 56 (BRASIL, 2008b). Recomendou às Secretarias responsáveis pelos assuntos penitenciários estaduais, por meio da Resolução nº. 01, de 20 de março de 1995, a se adequarem quanto ao cumprimento das Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil (BRASIL, 2008c). O Art. 28 da Lei de Execuções Penais (LEP) assegura “O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, (bem como) terá finalidade educativa e produtiva.” (BRASIL, 2006).

O trabalho é uma obrigação prevista no inciso V do artigo 39 da LEP, e de mesma forma é um direito previsto no inciso II do artigo 41 da LEP. A Lei nº 14.410 do dia 16 de abril de 2008, autoriza o Poder Executivo do estado a destinar estruturas físicas e incentivar parcerias com entidades privadas em prol da laborterapia.

Traremos a definição de Labor, processo biológico necessário para a sobrevivência do indivíduo e da espécie humana, e trabalho, atividade de transformar coisas naturais em coisas artificiais (ARENDDT, 1999), para melhor compreensão da importância do tema.

Os resultados obtidos na pesquisa realizada permitem a verificação se há deficiência no modelo de gestão no tocante à implantação da laborterapia em Santa Catarina. Veremos que para a implantação deve haver o interesse do responsável pela Unidade Prisional, verificaremos se há instruções suficientes para que os gestores dos estabelecimentos prisionais encontrem empresas aptas a oferecer trabalho laborterápico. O ponto de maior questionamento é a qualificação da mão de obra do detento, as atividades empregadas e as características das empresas disponíveis, no que se refere ao barateamento de mão de obra, e se contribuem para a capacitação dos apenados, para o ingresso no mercado de trabalho após o cumprimento da pena.

A amostragem pesquisada da população prisional foi de 6610 detentos pesquisados; 2612 deles ou 39,97% estão envolvidos com um tipo de trabalho; 60,03% dos detentos não participam de laborterapia. A atividade mais desenvolvida pelos detentos é a montagem de grampos (85,81%).

Conclusivamente deve haver políticas públicas que atuem antes da prisão do indivíduo, trabalhando com questões de saúde, educação, moradia, e emprego; políticas públicas que envolvam o egresso carcerário. A implantação de terapias

laborais nas unidades prisionais é um procedimento descentralizado, e veremos se tem atingido as metas propostas pelo sistema carcerário e pelas políticas governamentais.

Pode estar acontecendo exploração do trabalho do preso? O apenado se sujeita a trabalhar em troca de um pagamento exploratório e de remissão? Configura-se a insuficiência de programas laborterápicos para os detentos catarinenses, acarretando um retorno impactante ao seio da sociedade? Tais questões tentaram ser respondidas neste trabalho, constatando se no sistema de trabalho para o preso existe problema de gerenciamento e/ou nas diretrizes norteadoras do trabalho prisional.

## 2 SISTEMA PENAL BRASILEIRO

A pesquisa que aqui se apresenta teve por objeto o mapeamento e a análise do modelo de gestão da Laborterapia em Santa Catarina. O mapeamento da Laborterapia desenvolvida nos estabelecimentos prisionais deste estado-membro iniciou-se no ano de 2007 e teve que passar por diversas adaptações e revisões.

O impulso de tal pesquisa se deu face os dados de 2007 do Governo Federal, que mostram que sete em cada 10 presos que saem da prisão voltam a ser presos por novos crimes, isto é 70% de reincidência criminal<sup>1</sup>.

No Brasil, a cada 10 presos soltos pelo menos sete voltam a ser presos por outro crime.

A relevância da pesquisa está diretamente vinculada a própria hipótese do Governo Federal que observa a laborterapia como instrumento para auxiliar na diminuição dos índices de reincidência criminal, exigindo dos Estados-Membros a implementação de programas de laborterapia em seus estabelecimentos prisionais.

### 2.1 Trajetória do sistema penal

Mesmo com a suposta evolução de uma sociedade, que deixa de utilizar o suplício<sup>2</sup> para castigar o criminoso, com punições menos físicas, passando a respeitar o corpo do apenado, e colocando limites ao punir, a violência ainda existe de uma forma velada no sistema prisional.

Passando pelo desaparecimento dos suplícios, entre o fim do século XVIII e início do século XIX, a sociedade vislumbra-se preocupada com a discrição na arte de fazer sofrer, não sendo mais os elementos constitutivos da pena a dor do corpo e o sofrimento físico, mas sim pela privação dos direitos de uma forma isenta de dor e sofrimento (FOUCAULT, 1999, p.13-15).

---

<sup>1</sup> Os 70% referem-se ao Índice de apenados do regime fechado que voltam a praticar crimes após o cumprimento de sua pena, conforme o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) - Ministério da Justiça, na Avaliação do atendimento à população egressa do Estado de São Paulo (2003-2004) p.11, acessado em junho de 2009, disponível em: <[http://www.ilanud.org.br/pdf/egressos\\_final.pdf](http://www.ilanud.org.br/pdf/egressos_final.pdf)>

<sup>2</sup> Suplício: *Pena corporal, dolorosa, mais ou menos atroz (dizia Jaucourt); e acrescentava: é um fenômeno inexplicável a extensão da imaginação dos homens para a barbárie e a crueldade.* ( J.-B. de Salle citado por FOUCAULT, 1999, P.31)

Um dos exemplos dessa suposta evolução foi a supressão do pelourinho em 1789, que deixou de ser um espetáculo, ficando invisível ao olho nu social, porém ainda latente nos bastidores dos estabelecimentos penais.

“Embora a violência fosse um fenômeno endêmico na sociedade brasileira, sua visibilidade ganhou foro público durante a transição da ditadura para a democracia.” (ADORNO, 2002, p.09). Assim, percebe-se que apesar da constante evolução ocorreram algumas recaídas em determinados momentos históricos.

Foucault (1999, p.18) relembra o princípio formulado por Mably: que o castigo (...) fira mais a alma que o corpo. Tal afirmação, que não se busca mais a punição do corpo, mas a alma do sujeito, com a exigência veemente da suavização do poder de punir, atingindo diretamente o espírito de todos (FOUCAULT, 1999, p.84), tal reflexão merece ser considerada na análise dos programas de laborterapia, para que eles não tomem rumos diversos do esperado, utilizando o trabalho como punição ao indivíduo:

A punição vai se tornando, pois, a parte mais velada do processo penal, provocando várias conseqüências, deixa o campo da percepção quase diária e entra no da consciência abstrata; sua eficácia é atribuída à sua fatalidade e não à sua intensidade visível; a certeza de ser punido é que deve desviar o homem do crime e não mais o abominável teatro; a mecânica exemplar da punição muda as engrenagens. (FOUCAULT, 1999, p.13)

Sem dúvida foi um progresso a nova estratégia tomada pelo Estado ao deixar de lado os esquartejamentos e enforcamentos em via pública. Porém, superados os suplícios físicos, ainda em muitos estabelecimentos persistem as punições que vão além da privação da liberdade, acompanhando a nova trajetória do suplício penal, como relembra Foucault ferindo a alma do apenado, na produção diferenciada de sofrimentos, um ritual organizado para a marcação das vítimas e a manifestação do poder que pune (1999, p.132), na contínua tentativa de tornar o criminoso não só desejoso, mas também capaz de viver respeitando a lei e de suprir às suas próprias necessidades (1999, p.19-20), senão por má conduta do executor da sentença, pela própria falta de estrutura básica das unidades de custódia penal, que mais se assemelham com depósitos do excremento social.

Documentos sobre a memória e o espaço prisional do século XIX, no tocante a prisioneiros do Rio de Janeiro (na sua maioria pobres, imigrantes, vadios e negros)

demonstram a preocupação da Casa de Correção da Corte “em produzir, preservar e disseminar informações sobre esses indivíduos portadores de uma marca comum: a miséria e a exclusão social.”. (THIESEN, 2006, p.17)

Dois séculos se passaram e estamos cometendo os mesmos erros constatados por Thiesen, que em sua pesquisa, verificou que a experiência prisional aplicada na Casa Correção da Corte, mesmo que inovadora, não cumpriu seus objetivos:

Ao analisarmos os dados já coletados na pesquisa, verificamos que a experiência prisional desenvolvida na Casa de Correção da Corte, apesar de inovadora em sua concepção, não é capaz de cumprir seus objetivos de preparar os detentos para o retorno à vida em sociedade, através do trabalho e do silêncio. Uma instituição, por definição, produz rotinas e gera comportamentos mais ou menos padronizados. Tais regras inauguram práticas cotidianas que visam, através da repetição, criar hábitos e comportamentos calcados em processos regulatórios. A Casa de Correção, uma instituição total (GOFFMAN, 1987), instituiu o uso de uniformes, corte de cabelo, alimentação, obediência a horários, produção de padrões objetivos, com vistas a facilitar a administração da vida desses pagadores de penitência, apartados do convívio social pela privação de liberdade.

Ao transporem os muros da prisão, quando libertos de suas grades, esses prisioneiros tendem a repetir, do lado de fora, o que duramente aprenderam enquanto apenados, ou seja, práticas de resistência à disciplina. Essa identidade construída na prisão – ressalte-se, é uma identidade deteriorada, para usar uma expressão de Ervin Goffman (1988), marcada pelo estigma da não aceitação social, do desvio das normas - não pode ser facilmente esquecida, razão pela qual a reincidência é tão expressiva. Face às exigências de uma identidade social pautada em atributos socialmente aceitos, há uma expectativa de alcance de novos patamares, mas que via de regra não se confirmam no retorno à vida fora da instituição, confirmando o ditado que circula nas prisões, até os dias atuais, de que “o preso sai da prisão, mas a prisão dele não sai.

Podemos notar que, desde a implantação da estrutura penitenciária, no que tange ao retorno social do apenado, o sistema prisional e a sociedade brasileira não mudaram sua concepção e suas atitudes consubstancialmente, com a contínua estigmatização e rotulamento do egresso carcerário, como se o cheiro do cárcere ficasse enalacrado no indivíduo mesmo quando o preso cumpre sua pena e deixa a prisão.

A estrutura penal que teria por objetivos a prevenção, a punição e a reeducação do criminoso para retorno à comunidade, não está atingindo integralmente as finalidades à que se propõe, fugindo ao modelo previsto pela Lei de Execução Penal (adotado pelo Brasil como forma ideal).

## 2.2 A violência em foco

A violência é um assunto que preocupa todas as pessoas, independentemente de credo ou classe social, não há um sequer dia que a mídia não divulgue alguma manifestação de violência em sua programação, e na maioria das vezes ocupa lugar de destaque. Zaluar (2007, p.02) explica os pormenores do rumo que a violência tomou em nosso país, desde a democratização em 1978, com constante aumento da criminalidade, bem como a mudança dos hábitos tradicionais nacionais da cordialidade e da conciliação dando vez à “mecanismos da vingança pessoal e impulsos agressivos”, além da importância negativa que a “indústria do crime” ou “crime negócio globalizado”, do consumo de drogas ilícitas, “combinados com a pobreza e a urbanização acelerada” tiveram para aumentar essa onda criminal.

A imprensa brasileira, falada e escrita, aponta diariamente nas notícias policiais a reincidência criminal na ordem de 70%. Devido a super lotação presidiária, o preso é solto ante a uma série de recursos legais. Livre, volta a praticar o crime (JORNAL DIÁRIO CATARINENSE, 2009).

Acompanhando a negativa tendência mundial de crescimento da violência, há pelo menos duas décadas, com a desigualdade de direitos e de acesso à justiça fermentando na mesma proporção do “desenvolvimento” social complexo e aumento da densidade populacional, no Brasil, acentuam-se os conflitos sociais (ADORNO, 2002, p. 03) causando um aumento da população carcerária sem nenhum questionamento sobre a estrutura penal posta, e mais, com trabalhos legislativos imediatistas como respostas aos fenômenos sociais, tendenciosos ao enrijecimento penal e conseqüente inchaço tanto de tipificações penais, quanto de segregados.

Desde o início da formação das civilizações ocidentais, principalmente com os Estados modernos, tenta-se combater, de forma institucionalizada, todo e qualquer desvio de comportamento cometido pelo ser humano quando a previsão da conduta está exposta em tipos penais, porém, ainda não se chegou ao consenso sobre as formas ideais para combater efetivamente a criminalidade. O que se supõe, em uma sociedade consumista dominada pelos preceitos de um *animal laborants*<sup>3</sup>, é que o

---

<sup>3</sup> Hannah Arendt, no livro *Condição Humana* aponta três antropologias para explicar as relações e condição humana: *politikon zoom*, o animal político, *homo faber*, o ser humano enquanto um ser capaz de fazer coisas, a exemplo do artesão, e o *animal laborants*, um ser que vive para produzir e

trabalho é um grande aliado para a inserção do apenado na sociedade, e que ele auxilia a diminuir a possibilidade do indivíduo voltar a delinquir. Gomes (2008b), em uma de suas publicações, ironicamente tece comentários sobre a reincidência e sobre as condições dos presídios brasileiros:

O Ministro da Justiça confirmou: "de cada dez detentos postos em liberdade sete voltam à prisão por novos delitos" (O Estado de S. Paulo de 25.01.08, p. C4). O índice de "produtividade" dos presídios brasileiros é de 70%. Anda baixo! Tendo em vista as condições atuais desses presídios, o mais lógico e natural seria uma reincidência de 100%. Nesse setor o Governo e a sociedade brasileira têm algo mais para fazer (para alcançar a plenitude dos 100%).

O sistema prisional não está sendo instrumento hábil a reeducar, devolvendo o criminoso para a sociedade sem entender a forma de agir e pensar da maioria, ou se o sabe, não age, permitindo a continuidade do conflito social, entre o dito (criminoso) e a maioria (sociedade democrática).

Segundo Alves (1997) "o ECA (Estatuto da Criança e Adolescente) só é lembrado quando jovem se envolve num crime de grande repercussão. Mas já hoje ele não fica impune: é responsabilizado pela legislação que leva em conta sua condição de desenvolvimento e necessidade de reeducação". O assassinato brutal do menino João Hélio Fernandes Vieites, de 6 anos, reacendeu a discussão sobre a redução da idade penal no Brasil.

Para Alves (1997) é totalmente compreensível que os pais da criança defendam o rebaixamento da idade penal:

Qualquer pessoa diretamente atingida por um crime tão bárbaro provavelmente também defenderia não só a diminuição da idade penal, como o fuzilamento em praça pública dos assassinos. Por razões emocionais devemos compreender esses posicionamentos. Porém, racionalmente, a questão não deve ser vista de forma tão simples. Devemos analisar a complexidade do problema e chegaremos à conclusão de que o enfrentamento da violência exige uma série de medidas. O simples endurecimento da lei é apenas uma forma de dar uma resposta ao clamor social, para o parlamento desgastado moralmente tentar recuperar sua imagem diante da opinião pública; gerar uma sensação ilusória de segurança na sociedade; aumentar a população prisional num sistema reconhecidamente falido que só torna as pessoas piores e gerar ainda mais criminalidade no país.

---

consumir coisas, é movido pelas suas necessidades. Dessa forma, as relações humanas, principalmente as vinculadas a pensar a criminalidade, se estruturam em um cálculo atuarial de riscos, afinal, todos são, em alguma medida, parte de uma lógica de consumo. Sobre isso ver BUGLIONE, Samantha. Direito, Ética e Bioética: Fragmentos do Cotidiano. Rio de Janeiro, Lúmen Júris, 2009.

Menos de 3% dos crimes são esclarecidos e seus autores processados. A reincidência no sistema prisional brasileiro passa de 70% e o sistema de internação de jovens não fica muito longe. Infelizmente o Estatuto da Criança e do Adolescente não é lembrada quando as crianças e adolescentes são vítimas de violações de seus direitos fundamentais, como quando faltam vagas nas creches, nas escolas ou quando não têm tratamento de saúde, principalmente de drogadição. Também quando são vítimas de violência e exploração sexual dentro de casa ou nas ruas ou quando crianças e adolescentes não têm oportunidades de profissionalização, educação e acesso à aprendizagem e ao mercado de trabalho (ALVES, 1997).

Um recente trabalho coordenado pelo Núcleo de Estudos da Violência da USP (Universidade de São Paulo) analisou mortes de jovens entre 1980 e 2002, concluindo que os homicídios contra crianças e adolescentes representaram nesse período 16 % do total de casos ocorridos no País; 59, 8% dos crimes foram praticados com armas de fogo. O último estudo do Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância), divulgado no final do ano passado, afirmou que 16 crianças e adolescentes são assassinados por dia no Brasil. Entre 1990 e 2002, essas mortes aumentaram 80%. O resultado da pesquisa divulgada pela Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) mostra um aumento, já diagnosticado em levantamentos do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) e em estudos da Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), das mortes violentas de jovens no Brasil. Não há nação, entre 65 países comparados, onde os jovens morram mais vitimados por armas de fogo do que no Brasil. O país também é o terceiro, num ranking de 84, em que mais jovens entre 15 a 24 anos morrem por homicídios. O relatório do Mapa da Violência 2006 demonstra que 15.528 brasileiros entre 15 a 24 anos perderam a vida em 2004, em acidentes, homicídios ou suicídios causados por armas de fogo. Em mortes violentas, principalmente de jovens, o Brasil lidera, à frente inclusive dos países que estão em estado permanente de guerras ou conflitos armados (ALVES, 1997).

Os Estados brasileiros que apresentam as maiores taxas de homicídios entre os jovens são Rio de Janeiro (102,8 mortes por 100 mil jovens), Pernambuco (101,5) e Espírito Santo (95,4). São Paulo ficou em 9º lugar (56,4), mas acima da taxa média

nacional que é de 51,7 homicídios por 100 mil habitantes jovens. Entre 1994 e 2004, as mortes de jovens entre 15 e 24 anos aumentaram 48,4%, enquanto o crescimento populacional foi de 16,5%.

Quando o assunto é desemprego e ausência de perspectivas profissionais os jovens são os mais atingidos. No Brasil, o índice de desocupação juvenil chega a 45,5%, de acordo com dados do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos (Dieese).

No âmbito jurídico, podemos afirmar que a redução da idade penal não é possível de ocorrer no nosso ordenamento atual. O Brasil ratificou a Convenção da ONU (Organização das Nações Unidas) de 1989, que define como crianças e adolescentes todas as pessoas com menos de 18 anos de idade, que devem receber tratamento especial e totalmente diferenciado dos adultos, principalmente nos casos de envolvimento criminal. Por esse entendimento não podem jamais ser submetidos ao mesmo tratamento penal dos adultos em Varas Criminais e Tribunais do Júri, nem mesmo poderiam ficar custodiados em cadeias e presídios – com relação a essa última questão nem sempre a legislação é respeitada. Conforme levantamento realizado esse ano pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, 680 adolescentes estão sendo mantidos irregularmente em carceragens nos vários estados da Federação. Os adolescentes devem receber o tratamento especializado previsto na Lei 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que prevê medidas socioeducativas no artigo 112. Para tanto existem as Varas Especializadas da Infância e Juventude, unidades de internação e de semi-liberdade e também programas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade. Esses dois últimos deveriam ser municipalizados. Outras medidas socioeducativas previstas são a advertência e a reparação de danos. Portanto, devemos ter bem claro que o adolescente que pratica um ato infracional é inimputável, mas não fica impune. Ele é responsabilizado conforme a legislação especial, que leva em conta a sua condição peculiar de desenvolvimento e a necessidade de reeducação e ressocialização.

Existem cinco pontos que precisam ser levados em consideração:

- 1) Os jovens com idades entre 18 e 28 anos representam praticamente 70% da população prisional brasileira, demonstrando que o Código Penal e suas punições não inibem os jovens adultos da prática de crimes. Portanto, também não

serviria para intimidar os adolescentes entre 16 e 18 anos. Na prática, menos de 3% dos crimes são esclarecidos no Brasil;

2) Um levantamento da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, divulgado no final de 2003 pelo jornal "Folha de São Paulo" mostrou que os adolescentes são responsáveis por apenas 1% dos homicídios praticados no estado e por menos de 4% do total de crimes, desfazendo o mito de que são os principais responsáveis pela criminalidade. Na verdade são as principais vítimas da violência e da exclusão social no país;

3) Estudos já feitos pelo Ilanud (Instituto Latino Americano das Nações Unidas para prevenção do delito e tratamento do delinqüente) mostraram que os crimes graves atribuídos a adolescentes no Brasil não ultrapassam 10% do total de infrações. A grande maioria (mais de 70%) dos atos infracionais é contra o patrimônio, demonstrando que os casos de adolescentes infratores considerados de alta periculosidade e autores de homicídios são minoritários e o ECA já prevê tratamento específico para eles. Outro argumento dos que defendem o rebaixamento da idade penal é que adultos utilizam as crianças e adolescentes para a execução de crimes. Nesses casos temos que punir mais gravemente quem os utiliza e não quem é utilizado-explorado. Para tanto, já está em tramitação um projeto de lei nesse sentido no Congresso Nacional. Se também levarmos em consideração esse argumento, a idade penal seria reduzida para 16. O problema não se resolveria e a criminalidade só aumentaria! Certamente, proporiam a redução para 14, 12, 10, 8 e assim por diante, sem qualquer êxito. Pelo contrário, teríamos criminosos cada vez mais precoces;

4) Os últimos censos penitenciários realizados em vários estados brasileiros têm demonstrado que, em média, a reincidência criminal no sistema prisional é de 70%, já no sistema de internação da Febem (Fundação Estadual do Bem Estar do Menor) de São Paulo, por exemplo, apesar da crise permanente dessa instituição que há muitos anos é um mau exemplo para o país, a reincidência infracional é de 19%, segundo as fontes oficiais. Nos estados e em projetos socioeducativos que cumprem a lei, os índices são ainda menores, menos de 5%. Isso demonstra que os adolescentes, por esforço próprio e apoio de entidades, estão mais propícios à ressocialização, principalmente se receberem o tratamento adequado. Já o sistema prisional, muito pelo contrário, tem perpetuado as pessoas no mundo do crime.

Infelizmente a maioria dos estados mantém suas unidades de internação de adolescentes como mini-presídios. Um diagnóstico nacional por amostragem, organizado pela Comissão da Criança e do Adolescente do Conselho Federal da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) com o Conselho Federal de Psicologia (CFP), através de vistorias em unidades de internação, concluiu que a maioria dos estados brasileiros está adotando políticas de mero encarceramento promíscuo, sem atividades educativas, profissionalizantes, culturais, esportivas e sem atendimento médico, acompanhamento jurídico e com estruturas inadequadas para a aplicação de medidas sócio-educativas. Mas o que vai resolver isso não é mudar a lei e enviar os adolescentes para os presídios que estão muito piores: superlotados, cruéis, com poucas possibilidades de ressocialização e dominados por facções criminosas. O que precisamos é forçar os estados a cumprir a lei sob pena de responsabilidade dos gestores públicos. Eles é que deveriam ir parar atrás das grades;

5) Alguns países que reduziram a idade penal há quatro anos atrás, como a Espanha e Alemanha, verificaram um aumento da criminalidade entre os adolescentes e acabaram voltando a estabelecer a idade penal em 18 anos e, ainda, um tratamento especial, com medidas socioeducativas, para os jovens de 18 a 21 anos. Atualmente, 70% dos países do mundo estabelecem a idade penal de 18 anos. Muito se comenta sobre o que ocorre nos Estados Unidos. Porém, visitando unidades de internação em alguns estados americanos pude verificar que eles também aplicam medidas socioeducativas para adolescentes que cometem atos infracionais. Os estabelecimentos que visitei, aparentemente, realizavam um atendimento adequado, com atividades educativas, profissionalizantes, esportivas, culturais e atendimento psicológico, médico, jurídico, entre outros. Só em casos excepcionais é que os adolescentes são encaminhados para o sistema penitenciário e, mesmo nesses casos, geralmente, só convivem com outros jovens da mesma faixa etária, não sendo misturados com a população prisional convencional. Todos os especialistas que conversei afirmaram que os jovens submetidos ao atendimento socioeducativo acabam sendo muito mais ressocializados do que os que são submetidos ao sistema prisional naquele país (ALVES, 2009).

Nesse sentido é preciso que se cumpra o Estatuto da Criança e do Adolescente, da implementação do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo), recentemente aprovado pelo Conanda (Conselho Nacional dos

Direitos da Criança e do Adolescente) e o aprofundamento da discussão sobre o Estatuto da Juventude e da Lei de Execuções das Medidas Sócio Educativas no Congresso Nacional, visando a garantir oportunidades, perspectivas e um futuro digno para as nossas crianças, adolescentes e jovens, bem distante dos cárceres, que, sem dúvida, são a forma mais cara de tornar as pessoas muito piores. A redução da idade penal seria como condená-los de uma vez por todas à participação permanente na criminalidade, impossibilitando qualquer tentativa de recuperação e reinserção na sociedade.

### 2.3 O fracasso do esforço social na reabilitação do apenado

É preciso ter alternativas urgentes para que se diminua a superlotação. Existiam no primeiro semestre de dois mil e nove 469.807 detentos no Brasil, ou seja, uma população de quase meio milhão de presos. Passerine afirma que o sistema carcerário brasileiro apresenta-se incapaz de cumprir com sua função básica de regenerar seus detentos com a “superlotação, maus-tratos, formação de facções criminosas, tráfico de drogas, assassinatos, falta de condições higiênicas e alimentares, são algumas das provas da ineficiência do sistema”. Os principais problemas identificados hoje nos presídios catarinenses, são que temos, hoje, um excedente de mais de 5.000 detentos. A superlotação é, de fato, nosso grande problema. “Um fato que vem chamando a atenção são os freqüentes assassinatos dentro dos presídios. A superlotação é responsável por todas estas coisas, como o tráfico de drogas no presídio, a criação de facções criminosas” (PASSERINI citado por JUSTILEX, 2006).

A superlotação é devida ao desaparelhamento do sistema judiciário. No Instituto Penal do Estado, onde estão 1.800 detentos (quando a capacidade é para 600) tem, no máximo, dois defensores públicos, em meio expediente, três dias por semana. Temos um só juiz na vara das execuções penais, que acompanha quase 11 mil execuções penais. Então, esse desaparelhamento faz com que se acumulem os processos, não se dá acompanhamento ao preso que já foi julgado, para poder saber quando está vencendo sua pena. Cada três dias de estudo ou de trabalho ajudam na redução da penal. São benefícios que são garantidos, mas não são

acompanhados. Tem uma mistura de presos condenados e presos provisórios, que estão esperando julgamento. Então ficam alguns por três, quatro anos esperando por um julgamento e outros que podem ter a pena vencida, mas que ninguém faz nada para se certificar disso. Enquanto não houver essa estrutura do Judiciário, esse problema será freqüente (JUSTILEX, 2006).

O sistema judiciário não está preparado para adotar outras medidas que não a detenção. Para lidar com outras possibilidades garantidas por lei, a nossa legislação trata de crimes mais leves com outras medidas também mais leves de sanção, sem ser a detenção ou a coerção de liberdade, como as penas alternativas, prestação de serviços, semi-liberdade. Mas, infelizmente, os nossos juízes ainda estão muito rígidos na aplicação deste tipo de pena e, praticamente, fora algumas exceções, a única medida que é tomada é a condenação com detenção mesmo. Se fosse aplicado o que a lei manda para crimes mais leves, várias possibilidades que a lei permite, com certeza teríamos muito menos presos. No caso de Presídios Femininos mais de 60% delas são presas por tráfico de droga. Quase todas elas têm um companheiro ou um filho em outros presídios. E elas são obrigadas por eles a levar drogas para dentro do presídio. Então, tem toda uma chantagem feita em cima da mulher, que termina enquadrada como traficante, quando não tem nada de traficante. Se o juiz realmente entendesse as circunstâncias, isso não aconteceria. Ele não usa a individualização do crime, como prevê a Legislação. Não se trata de alimentar a impunidade, tem que ser punido. Mas existem várias formas de punição que não a detenção (JUSTILEX, 2006).

Conforme Passerini (JUSTILEX, 2006) é preciso ter a visão de que a política penitenciária é questão de segurança, mas a própria segurança é questão de políticas públicas.

As políticas públicas têm que agir antes da prisão, com questões de saúde, educação, moradia, do emprego. Antes da alternativa do presídio, tem que ter o trabalho radical ao tráfico de drogas, de armas. É preciso ter política pública dentro também dos presídios. A maioria dos presos hoje é dependente de drogas. Não há nenhum trabalho nos presídios voltado para isso. E política pública também para quando o detento sair da casa de detenção, porque ele volta para a sociedade sem nenhuma alternativa de vida. Quando tivermos isso, iremos avançar.

Com expansão do direito penal, em resposta imediata aos conflitos e problemas sociais, ocorre a “hipertrofia ou inflação de normas penais, que invadem

campos da vida social anteriormente não regulados por sanções penais” (AZEVEDO, 2004, p.2), conseqüentemente colabora para a inflação da massa segregada e a superlotação dos estabelecimentos prisionais.

Rocha (2002, p.45) tem como pretensão fornecer dados para a compreensão dos mecanismos que movem o Sistema Penitenciário como ferramenta de punição e pretensa reeducação dos presos para a posterior devolução ao seio da sociedade:

Pretendemos ainda demonstrar a necessidade do engajamento da sociedade civil organizada e das lideranças comunitárias na luta em prol da criação e desenvolvimento de políticas penitenciárias efetivas e perenes, no sentido de tornar a pena de privação de liberdade digna, porém justa no sentido do reparo ao mal causado a sociedade. Antes de analisarmos a estrutura do Sistema Penitenciário atual, cabe aqui uma breve avaliação sobre a questão da pena privativa de liberdade, a fim de entender como esta tem sido encarada pelo fazer penitenciário contemporâneo.

Fazendo uma breve genealogia a respeito da pena privativa de liberdade, observamos uma evolução na concepção da necessidade de apartamento do indivíduo delituoso. Visitando um período remoto da história do penitenciarismo, verificamos que, inicialmente, tal apartamento tinha a única e exclusiva função de punição deste indivíduo. Deste modo, ele era retirado do convívio social a fim de que não desfrutasse das comodidades que a vida em comunidade proporcionava para que, apartado dos seus e carente dessas comodidades, verificasse, a partir da penitencia pela qual purgava, a necessidade de adequar-se as normas sociais vigentes, adaptando-se, assim, através do medo e do sofrimento, ao convívio social do qual foi apartado. Posteriormente admitiu-se uma dualidade a respeito da pena privativa de liberdade. Achava-se que esta continuaria tendo a função de punição, no sentido do afastamento das comodidades sociais, porém este apartamento seria utilizado também para promoção de terapias psicossociais que reforçassem a compreensão e a assimilação da necessidade do respeito as regras sociais de convivência, convertidas em leis por esta sociedade politicamente organizada. Desenhava-se, assim, a compreensão do apartamento também para “tratamento” do delinqüente com as referidas terapias (ROCHA, 2002, p.47).

Contemporaneamente, observa-se uma inversão na compreensão da pena privativa de liberdade, onde a teoria do “tratamento” se sobrepôs a da punição. A progressiva desigualdade social imposta pela organização da sociedade em classes sociais antagônicas, aliada à exclusão do acesso as mínimas condições de

dignidade de manutenção da própria vida para uma grande massa populacional, fez com que considerável parcela dos teóricos e militantes do penitenciarismo nacional, após constatação irrefutável de que a maioria dos encarcerados brasileiros é composta por integrantes dessa massa de excluídos, chegasse a conclusão de que não mais havia eficácia na política de apartamento do delinqüente, afastando-o das comodidades promovidas pela vida no convívio social, uma vez que este já não tinha acesso a estas mesmas comodidades antes da sua prisão. Ora, se a pena privativa de liberdade não deve ser mais aplicada visando apenas a sua característica punitiva, com efeito, não pode esta, sob nenhuma hipótese, servir, mesmo que de forma subliminar, de recompensa, ou ainda, de compensação ao delinqüente por uma realidade social adversa e injusta que atinge não só a ele, mas, a todos os trabalhadores em geral os quais nem por isto (ou ainda não por isto) optam pelo crime (ROCHA, 2002, p.49).

Para uma melhor compreensão das necessidades de que carecem a administração penitenciária, faz-se necessário conceituarmos alguns termos, como o de segurança pressuposta. Quando nos referimos ao termo “segurança” estamos nos atendo apenas ao aspecto deste conceito que se refere ao “estado, qualidade ou condição de seguro” no que se compreenda “seguro” como “livre de risco, protegido, acautelado, garantido”. Mas é necessário entender que o conceito de segurança esta intrinsecamente relacionada à esfera de percepções. Não existe, de fato, um estado de segurança total e sim, estados graduais de percepção de segurança, nos quais o indivíduo sente-se mais ou menos seguro, e para os quais se estabelece uma percepção de maior ou menor vulnerabilidade. Deste modo, esta percepção é variável de acordo com diversos fatores, tanto subjetivos quanto objetivos, na verdade, a sociedade contemporânea necessita da concepção de segurança para poder conservar as relações sociais mantidas atualmente e que, reflexivamente, são estas que mantém a sociedade. A satisfação desta necessidade (da segurança) em conjunto com a manutenção de algumas outras “estabilidades” (políticas, econômicas e sociais), forma um sistema complexo, o qual se costuma denominar de “normalidade”, ou seja, que tudo esteja acontecendo conforme as normas preestabelecidas. A sociedade sempre esta organizada a partir da padronização de suas relações internas e externas e, por mais revolucionárias que sejam as mudanças a serem impostas a ela (a sociedade), estas só se fazem

possíveis depois de assimiladas pela maioria de seus indivíduos, os quais codificam aquelas mudanças em normas, através de um processo paulatino de absorção (ROCHA, 2002, p.50).

O conceito de segurança está elencado na relação do campo das percepções e o Estado tem um papel determinante na promoção dos aspectos objetivos desta percepção. Cabe ao Estado proporcionar, através de investimentos, legislações, técnicas e tecnologias, um ambiente público que reproduza ao máximo os aspectos físicos e psicológicos que induzam os indivíduos a perceberem-se seguros. A credibilidade no Sistema Judiciário e no Sistema Penitenciário são exemplos no que se refere aos aspectos psicológicos. Assim, cabe ao Estado promover intensamente a manutenção destes aspectos objetivos, bem como ampliá-los, pois, como vimos, a percepção de segurança por parte dos indivíduos é uma condição essencial para a manutenção do convívio social e da própria existência de qualquer sociedade (ROCHA, 2002, p.51).

Uma significativa parcela dos militantes dos Direitos Humanos, a qual sofreu com a barbárie dos aparelhos repressores da ditadura militar, propagou a compreensão de que o aparelho de segurança penitenciária seria, devido a sua “presumível” truculência, obstáculo para qualquer técnica de ressocialização, porventura aplicada em unidades penais. Daí o mais apropriado seria “enfraquecer” o Agente Penitenciário o quanto fosse possível e, a partir desse “enfraquecimento”, transformá-lo, bem como a sua natureza, promovendo, deste modo, a falência da figura do policial penitenciário e o surgimento, em seu lugar, da figura do agente de ressocialização. Estes fatos, somados a ausência de investimentos governamentais que visem promover a valorização da execução dos serviços de segurança penitenciária, repercutem no abandono de importantes segmentos da própria categoria perante a tarefa de reconstrução de uma teoria própria e legítima que venha a refletir-se numa política pertinente para o setor. Ou seja, o Agente Penitenciário está, equivocadamente, associado ao carrasco medieval, sendo que esta associação não é feita apenas pelo segmento social ao qual costuma-se atribuir o estigma da reprodução do “senso comum”. (ROCHA, 2002, p.53).

Da mesma forma como a sociedade precisa da percepção de segurança como um dos pilares fundamentais do seu sistema de normalidade, conforme demonstramos anteriormente, esta percepção faz-se necessária também no interior

das penitenciárias e, naqueles locais, mais uma vez, cabe ao Estado o papel de criar e manter as condições objetivas para que o conjunto de indivíduos que integram as atividades efetuadas na rotina prisional percebam-se seguros (por conjunto entenda-se tanto profissionais quanto presos). Desta maneira, o aparelho de segurança penitenciária deveria ser o principal instrumento pelo qual o Estado promoveria os fatores indutivos a referida percepção. De fato, o papel do aparelho de segurança penitenciária e, por conseguinte, dos Agentes Penitenciários que o integram, no que tange a execução de suas atividades no interior das unidades penais, é o de promover o policiamento preventivo e investigativo e, com isso, concorrer para produção de um ambiente propício para que se estabeleça a percepção de segurança, a fim de que os demais profissionais possam ter as condições para aplicarem, cada qual, a sua técnica específica que, de maneira integrada, possibilitarão a ressocialização (ROCHA, 2002, p.54-55).

O fato dos agentes penitenciários serem os únicos profissionais que trabalham exclusivamente com a questão penitenciária (uma vez que médicos, advogados, psicólogos, assistentes sociais, professores, enfermeiros e tantos outros que não tem o seu objeto de trabalho restrito aquele setor), fez com que muitos associassem aos Agentes a finalidade do próprio sistema penitenciário, o que, diga-se de passagem, não foi de modo algum ruim para os governos estaduais, uma vez que, quando da evidente falência de seus sistemas prisionais, os culpados já estavam previamente selecionados, como citamos anteriormente. Existe, enfim, regra que normatiza as atividades de segurança, a qual postula que esta deve ser composta sempre perante a preservação do trinômio: Grande quantidade de Agentes, alta qualidade na formação e na atualização profissional destes e alta qualidade dos recursos tecnológicos utilizados. Ao abandonar qualquer um destes elementos, o Estado estará renunciando a possibilidade concreta de promover um serviço de segurança eficiente e, com isso, negligenciando a sua tarefa de produzir os fatores necessários para a promoção da percepção de segurança, dentro ou fora das unidades penais, indistintamente (ROCHA, 2002, p.57).

Afirmamos ainda que as atividades de segurança penitenciária estão intrinsecamente relacionadas com a promoção da defesa da vida e da integridade física, não apenas dos presos, mas, de todos os que se relacionem direta ou indiretamente com as rotinas carcerárias que se desenvolvem, conforme

demonstrado, não apenas no interior das unidades penais mas, em diversos outros locais, públicos ou privados, nos quais se executem atividades de interesse direto ou indireto do preso, ou mesmo do próprio Sistema Penitenciário. Revelamos que, por conta da referida dualidade e do caráter da promoção de defesa da vida e da integridade física que se repercute dela, os serviços de segurança penitenciária e, por conseguinte, o próprio Sistema Penitenciário, é de administração e execução exclusivamente estatal, sendo inaceitável sua responsabilidade por parte de pessoas ou empresas de direito privado.

Rocha (2002, p.60) aponta que “o mais importante é o recurso humano”, o qual não deve ser menosprezado em detrimento de nenhum outro, pois, cabe a ele o diferencial criativo que é elemento decisivo para a obtenção dos resultados desejados.

Devido a natureza confidencial do trabalho do agente penitenciário, encerrado entre quatro paredes e obrigado a viver em dois universos paralelos (mas muito distintos), dificilmente a população tem consciência da natureza e relevância deste trabalho. É fato que as policias Militar e Civil, principalmente as paranaenses, são extremamente eficientes, dentro de suas conjunturas, no sentido de apurar ilícitos e prender criminosos, encaminhando-os ao Judiciário, o qual após competente trâmite, envia estes para a custódia do Sistema Penitenciário. Enquanto presos, estes indivíduo tornam-se obrigação do Estado, no que diz respeito a sua alimentação, saúde, lazer, etc. Para isto são consumidos milhões de reais, oriundo da receita do estado e do país. Muitas vezes temos presenciado, em reuniões de Conselhos Comunitários de Segurança, líderes comunitários reivindicando junto as autoridades, investimentos em políticas públicas de segurança de forma a melhorar a segurança de sua comunidade e de seus cidadãos (ROCHA, 2002, p.62).

O questionamento quanto a efetividade do Sistema penitenciário reside no fato de que o criminoso, após preso, julgado e condenado, passa anos sob a custódia do Estado, consumindo verbas que poderiam estar sendo investidas em obras para melhorar a saúde, a educação e até mesmo a segurança das comunidades. Após cumprida sua sentença ( já que, em nosso país, não havendo pena de morte nem prisão perpétua, presume-se que em algum momento o preso deverá ser libertado) o mesmo retorna ao seio da sociedade que o condenou. Em não havendo compreensão e assimilação da necessidade de respeito às leis por

parte do preso egresso, fatalmente incorrerá este na reincidência criminal, vindo a atentar contra a vida e o patrimônio dos cidadãos das comunidades, comunidades estas ingênuas por não deterem a compreensão da necessidade da exigência, por parte das suas lideranças, de ações concretas do Estado no sentido de criar e implementar políticas penitenciárias efetivas no sentido de inculcar no criminoso o respeito às leis da sociedade. Resumindo: muito tempo e muito dinheiro estão sendo investidos para que as coisas só piorem! Ninguém se atreve a contestar o fato de que, tanto a reincidência, quanto os índices de criminalidade estão aumentando assustadoramente!

#### 2.4 A reincidência criminal

De acordo com Rocha (2002) o Sistema Penitenciário apresenta mecanismos que se movem como ferramenta de punição e pretensa reeducação dos presos para a posterior devolução ao seio da sociedade: “demonstra ainda a necessidade do engajamento da sociedade civil organizada e das lideranças comunitárias na luta em prol da criação e desenvolvimento de políticas penitenciárias efetivas e perenes, no sentido de tornar a pena de privação de liberdade digna, porém justa no sentido do reparo ao mal causado a sociedade”.

O questionamento quanto a efetividade do Sistema penitenciário reside no fato de que o criminoso, após preso, julgado e condenado, passa anos sob a custódia do Estado, consumindo verbas que poderiam estar sendo investidas em obras para melhorar a saúde, a educação e até mesmo a segurança das comunidades.

De acordo com Rocha (2002) após cumprida a sentença (já que, em nosso país, não havendo pena de morte nem prisão perpétua, presume-se que em algum momento o preso deverá ser libertado):

O mesmo retorna ao seio da sociedade que o condenou. Em não havendo compreensão e assimilação da necessidade de respeito as leis por parte do preso egresso, fatalmente incorrerá este na reincidência criminal, vindo a atentar contra a vida e o patrimônio dos cidadãos das comunidades, comunidades estas ingênuas por não deterem a compreensão da necessidade da exigência, por parte das suas lideranças, de ações concretas do Estado no sentido de criar e implementar políticas penitenciárias efetivas no sentido de inculcar no criminoso o respeito as leis

da sociedade. Resumindo: É muito tempo e muito dinheiro investidos para que as coisas só piorem! Ninguém se atreve a contestar o fato de que, tanto a reincidência, quanto os índices de criminalidade estão aumentando assustadoramente!

Esta é a prova cabal de que as políticas penitenciárias atualmente implementadas não estão dando o retorno esperado, somente serão quando forem planejadas políticas públicas por profissionais comprometidos com o sistema que sejam aplicadas a longo prazo o com o apoio da sociedade.

## 2.5 Dados sobre o Sistema Penal Brasileiro

O aumento da massa carcerária nacional é notoriamente conhecido e sempre ganha lugar de destaque nos meios de comunicação.

O sistema prisional Brasileiro é o quarto do mundo em número de presos com 469.807 (BRASIL, 2010) e só perde para os Estados Unidos (primeiro lugar com 2,2 milhões de pessoas em cadeias), China (que tem 1,5 milhão) e Rússia (com 870 mil).

Souza (2008) relata que: O Estado de São Paulo é o que tinha, em 2007, o maior número de presos: 157.435, para 90.816 vagas. O estado com o menor número de presos era Roraima com 1.255 detentos e 504 vagas.

O quadro da superlotação:

Acre	- 2.783 presos	- 1048 vagas
Alagoas	- 2.334 presos	- 1.815 vagas
Amazonas	- 3.405 presos	- 1.728 vagas
Amapá	- 1.118 presos	- 756 vagas
Bahia	- 14.615 presos	- 6.762 vagas
Ceará	- 12.270 presos	- 8.365 vagas
Distrito Federal	- 7.752 presos	- 5.835 vagas
Espírito Santo	- 14.062 presos	- 4.819 vagas
Goiás	- 12.370 presos	- 7.824 vagas
Maranhão	- 5.258 presos	- 1.716 vagas
Minas Gerais	- 34.608 presos	- 23.560 vagas
Mato Grosso	- 8.472 presos	- 4.827 vagas
Mato Grosso do Sul	- 12.369 presos	- 4.216 vagas
Pará	- 8.584 presos	- 6.003 vagas
Paraíba	- 8.858 presos	- 4.186 vagas
Paraná	- 27.118 presos	- 17.758 vagas
Pernambuco	- 17.578 presos	- 8.256 vagas
Piauí	- 2.261 presos	- 2.105 vagas
Rio de Janeiro	- 33.508 presos	- 28.006 vagas
Rio Grande do Norte	- 2.973 presos	- 2.672 vagas

Rio Grande do Sul - 24.865 presos - 16.559 vagas  
Rondônia - 5.114 presos - 2.752 vagas  
Roraima - 1.255 presos - 504 vagas  
Santa Catarina - 11.108 presos – 6.475 vagas  
Sergipe - 2.825 presos - 1.699 vagas  
São Paulo - 157.435 presos - 90.816 vagas  
Tocantins - 1.998 presos – 1.628 vagas

Nestes números de Junho de 2007 do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça não estão contabilizados os menores de 18 anos detidos em instituições especiais porque tecnicamente recebem medida sócio-educativa - e não penas - e estão “internados” e não presos.

A historiografia registra ocorrências de casos violentos desde a Colônia (1500-1822), mas que nas duas últimas décadas episódios violentos tiveram sua veiculação intensificada na mídia impressa e eletrônica (ADORNO, 2002, p.06).

Nos últimos 50 anos passamos por mudanças na forma de acumulação de capital, concentração industrial e tecnológica; nas formas de força de trabalho; transbordamento das fronteiras do Estado-nação; todas estas modificando as relações dos indivíduos entre si e com o Estado, ecoando na natureza dos conflitos sociais e políticos e nas maneiras de sua resolução. Estas mudanças repercutem no mundo do crime, da violência e dos direitos humanos (ADORNO, 2002, p.07).

Onde anteriormente víamos concentração da violência em torno de crimes individuais, ou de pequenos grupos, contra o patrimônio, hoje encontramos o crime organizado (sendo o tráfico internacional de drogas a modalidade mais significativa) operando em moldes empresariais e com bases transnacionais, empregando excessiva violência, com armas de fogo potentes e com corrupção de pessoas do poder público (ADORNO, 2002, p.07 e p.08)

A injustiça social traz consigo um modelo que torna trabalhadores urbanos, contra a sua vontade e natureza, em criminosos, arrastados para o mundo do crime e da violência, que facilmente se comprova com uma visita ao cenário social das prisões (ADORNO, 2002, p.10)

Soares entende, que de alguma maneira, os fatores estão correlacionados, da mesma maneira que violência gera violência, ele percebe que a baixa renda leva à baixa escolaridade, que leva a poucas oportunidades de trabalho, como vemos: (...) mesmo não havendo relações causais, diretas e mecânicas, há correlações entre fatores que pertencem a um mesmo campo de fenômenos (...) é preciso reconhecer

que há laços prováveis entre as seguintes realidades (...): (a) pobreza; (b) menor escolaridade; (c) menor acesso a oportunidades de trabalho; (d) maior chance de sofrer o desemprego e o desamparo econômico e social; (e) angústia e insegurança; (f) depressão da auto-estima; (g) alcoolismo; (h) violência doméstica; (i) geração de ambiente propício ao absentismo, à desatenção e à rejeição dos filhos; (j) vivência da rejeição da infância, o que fragiliza o desenvolvimento psicológico, emocional e cognitivo, rebaixa a auto-estima, estilhaça as imagens familiares que serviriam de referência positiva na construção da identidade e na absorção de valores positivos da sociedade; (l) (...) maior propensão (daquelas crianças) a experimentar deficiências de aprendizado (...); (m) dificuldades na família (...) tendem a precipitar o abandono da escola (...); (n) a saída da escola reduz as chances de acesso a empregos e amplia a probabilidade de que o círculo da pobreza se reproduza por mais uma geração; (o) (...) aumentam as probabilidades de que o adolescente experimente a degradação da auto-estima, especialmente se considerando o contexto social e cultural em que prosperam os preconceitos, (...) e as artimanhas da *invisibilização*. (SOARES, p.139-140)

Na mesma proporção em que a máxima antes existente de que altos índices de escolaridade garantiam o ingresso no mercado de trabalho deixou de ter eficácia nos dias atuais, com a verificação de muitos desempregados com alta escolaridade, também deixou de ser correta a afirmação de que a pobreza por si só gera a criminalidade, assim como é um equívoco afirmar que a pobreza é o único fator que gera degradação ambiental. Fandino Marino (2002, p. 224) afirma que é um erro atribuir primazia causal à pobreza como fator gerador de criminalidade, é também um erro atribuir a priori tal primazia no caso da reincidência.

Também notório quanto a base socioeconômica é naturalmente a própria condição econômica. No caso da Austrália, por exemplo, todos os aborígenes que sofreram segunda detenção estavam desempregados, e não tinham qualquer base financeira no momento da liberação (Alexander, 1987). Porém, um estudo importante sobre a relação entre base econômica e crime na antiga Iugoslávia (Zevick, 1990) conclui pela impossibilidade de generalização sobre esta relação, porquanto ela muda de direção e intensidade em formas drásticas, dentro de um padrão ainda não explicado. Então, assim como é, reconhecidamente,

Desse norte reafirmamos que a pobreza, de plano e por si só, não é geradora da reincidência criminal, o que se tem que ter em mente é que a miséria aumenta a incidência de um tipo de criminalidade. Fandino continua em sua obra afirmando que

...é importante alertar para o fato de que não é a pobreza, *per se*, que está necessariamente por trás do fator em questão. Isto porque a relação positiva geral detectada entre o status econômico e reincidência não contempla a questão das interatividades e curvilinearidades; a partir destas últimas poderá futuramente constatar-se que nos níveis mais agudos de pobreza a criminalidade nem é tão freqüente, nem se manifesta nas suas formas mais graves. O impacto do status econômico poderá estar mais associado com quedas nas condições de vida e com a chamada "anomia econômica", isto é, a incapacidade de atingir os níveis de vida culturalmente estabelecidos e esperados em função da inexistência dos meios necessários. (FANDINO MARINO, 2002, p. 240)

Na sua vivência, Schuch (2001, p.159) entende que "(...) o processo de penalização da população brasileira dirige-se prioritariamente aos jovens com pouca escolaridade, baixo nível de renda e sem ocupação." Sendo esta a

(...) tônica dominante das políticas públicas penais brasileiras contemporâneas: promover a segregação e o isolamento dos sentenciados, mediante um programa deliberado de aumento progressivo de oferta de novas vagas no sistema cujos efeitos seriam a ampliação da rede de coerção, superpopulação carcerária, enrijecimento da disciplina e da segurança sem qualquer efeito na escala da violência e de rebeliões internas às prisões, timidez das medidas de alcance técnico e uma crença na eficácia da ideologia da ordem e da segurança, da vigilância e da disciplina. (SCHUCH, 2003, p.160)

Salientamos aqui que quando falamos de jovens ainda não incluímos os menores que são recolhidos em estabelecimentos distintos dos aqui abordados.

Schuch (2001, p.165) percebe que a lei também é vista como uma forma de exercer poder, e que existe uma grande tensão no ambiente da delegacia, na disputa entre a repressão policial e os chamados "direitos dos adolescentes", que é vista com certa incompatibilidade à preservação da ordem social. (SCHUCH, 2001, p.167)

Somente com radicais transformações na sociedade brasileira, com o objetivo de erradicar a pobreza, eliminando as raízes da violência estrutural, é que esse cenário será superado. (ADORNO, 2002, p.10)

O Brasil está longe de ser bem visto por seu sistema penitenciário, tendo prisões "que se parecem mais com campos de concentração para pobres, ou com

empresas públicas de depósito industrial de dejetos sociais, do que com instituições judiciárias servindo para alguma função penalógica (...)” (WACQUANT, 2001, p.11).

Fatos como o massacre de Carandiru em 1992 sempre serão lembrados como sinal da violência institucionalizada (WACQUANT, 2001, p.11), remetendo ainda às brutalidades cotidianas decorrentes da explosão do lado obscuro e violento de cada agente estatal. Porém, estes fatos não podem sobressaltar. Devemos nos debruçar para desenvolver e aplicar políticas públicas a fim de encontrarmos futuramente um país com menores taxas de criminalidade e de reincidência criminal. Não podemos deixar que sejam sobrepujadas as pessoas que lutam por políticas públicas de excelência no combate à criminalidade e por uma sociedade justa e igualitária.

Notamos constante preocupação da sociedade brasileira com relação à criminalidade. Viegas, em matéria publicada na revista eletrônica “Minas Faz Ciência”, expõe que:

Na mesma velocidade que a sociedade evolui, a criminalidade avança sobre todos os segmentos e camadas da população. Em contrapartida, as ações de prevenção e combate não seguem no mesmo ritmo, sobretudo porque, atualmente, esse tipo de trabalho demanda mais cérebro e menos músculos. Correr atrás do criminoso, prendê-lo, julgá-lo e puni-lo significa, apenas, atacar parte de um problema que se agrava e cujas características se diferenciam muito daquelas dos anos 70, quando o Brasil possuía 70 milhões de habitantes, 31,3 milhões nas cidades e 38,7 milhões na área rural. Hoje, para combater a criminalidade e a violência, a pesquisa científica é uma das principais armas. (VIEGAS, 2006)

E é com tal finalidade que nos debruçamos a pesquisar e verificar uma das formas de combate ao recidivismo, utilizada no sistema penal nacional, e aplicada pelo aparelho estatal catarinense, utilizando o trabalho como meio de diminuição dos índices de reincidência criminal.

## 2.6 Dados documentais sobre a (SSPDC) Secretaria de Segurança Pública do Cidadão

Assim, pretende-se, através desta pesquisa científica, saber como a SSPDC está gerenciando os programas de laborterapia, durante o cumprimento das penas, na aproximação do Estado, sociedade e as pessoas, através da acessibilidade do trabalho, profissionalização e da geração de renda como meio de facilitar o reingresso do apenado à sociedade, pois “O sucesso das políticas públicas depende

da hegemonia que adquirem, enquanto conjunto de idéias e ações propostas neste amplo processo de interação...” (ZALUAR, 1992, p.37).

Rocha (2002) ao analisar a estrutura do Sistema Penitenciário atual, faz uma breve avaliação sobre a questão da pena privativa de liberdade, a fim de entender como esta tem sido encarada pelo fazer penitenciário contemporâneo:

Fazendo uma breve genealogia a respeito da pena privativa de liberdade, observamos uma evolução na concepção da necessidade de apartamento do indivíduo delituoso. Visitando um período remoto da história do penitenciarismo, verificamos que, inicialmente, tal apartamento tinha a única e exclusiva função de punição deste indivíduo. Deste modo, ele era retirado do convívio social a fim de que não desfrutasse das comodidades que a vida em comunidade proporcionava para que, apartado dos seus e carente dessas comodidades, verificasse, a partir da penitência pela qual purgava, a necessidade de adequar-se as normas sociais vigentes, adaptando-se, assim, através do medo e do sofrimento, ao convívio social do qual foi apartado,

Posteriormente admitiu-se uma dualidade a respeito da pena privativa de liberdade. Achava-se que esta continuaria tendo a função de punição, no sentido do afastamento das comodidades sociais, porém este apartamento seria utilizado também para promoção de terapias psicossociais que reforçassem a compreensão e a assimilação da necessidade do respeito às regras sociais de convivência, convertidas em leis por esta sociedade politicamente organizada. Desenhava-se, assim, a compreensão do apartamento também para “tratamento” do delinqüente com as referidas terapias.

Segundo Rocha (2002), contemporaneamente, observa-se uma inversão na compreensão da pena privativa de liberdade, onde a teoria do “tratamento” se sobrepôs a da punição:

A progressiva desigualdade social imposta pela organização da sociedade em classes sociais antagônicas, aliada a exclusão do acesso as mínimas condições de dignidade de manutenção da própria vida para uma grande massa populacional, fez com que considerável parcela dos teóricos e militantes do penitenciarismo nacional, após constatação irrefutável de que a maioria dos encarcerados brasileiros é composta por integrantes dessa massa de excluídos, chegasse a conclusão de que não mais havia eficácia na política de apartamento do delinqüente, afastando-o das comodidades promovidas pela vida no convívio social, uma vez que este já não tinha acesso a estas mesmas comodidades antes da sua prisão.

Se a pena privativa de liberdade não deve ser mais aplicada visando apenas a sua característica punitiva, com efeito, não pode esta, sob nenhuma hipótese,

servir, mesmo que de forma subliminar, de recompensa, ou ainda, de compensação ao delinqüente por uma realidade social adversa e injusta que atinge não só a ele, mas, a todos os trabalhadores em geral os quais nem por isto (ou ainda não por isto) optam pelo crime.

Para uma melhor compreensão das necessidades de que carecem a administração penitenciária, Rocha (2002) conceitua alguns termos, como o de SEGURANÇA PRESSUPOSTA:

Quando nos referimos ao termo “segurança”, estamos nos atendo apenas ao aspecto deste conceito que se refere ao “estado, qualidade ou condição de seguro” no que se compreenda “seguro” como “livre de risco, protegido, acautelado, garantido”. Mas é necessário entender que o conceito de segurança esta intrinsecamente relacionado a esfera de percepções. Não existe, de fato, um estado de segurança total e sim, estados graduais de percepção de segurança, nos quais o indivíduo sente-se mais ou menos seguro, e para os quais se estabelece uma percepção de maior ou menor vulnerabilidade. Deste modo, esta percepção é variável de acordo com diversos fatores, tanto subjetivos quanto objetivos Na verdade, a sociedade contemporânea necessita da concepção de segurança para poder conservar as relações sociais mantidas atualmente e que, reflexivamente, são estas que mantém a sociedade.

A satisfação da necessidade de segurança em conjunto com a manutenção de algumas outras “estabilidades” (políticas, econômicas e sociais), formam um sistema complexo, o qual costuma-se denominar de “normalidade”, ou seja, que tudo esteja acontecendo conforme as normas preestabelecidas. A sociedade sempre esta organizada a partir da padronização de suas relações internas e externas e, por mais revolucionárias que sejam as mudanças a serem impostas a ela (a sociedade), estas só se fazem possíveis depois de assimiladas pela maioria de seus indivíduos, os quais codificam aquelas mudanças em normas, através de um processo paulatino de absorção.

Conforme Rocha (2002) o conceito de segurança esta elencado na relação do campo das percepções e o Estado tem um papel determinante na promoção dos aspectos objetivos desta percepção:

Cabe ao Estado proporcionar, através de investimentos, legislações, técnicas e tecnologias, um ambiente público que reproduza ao máximo os aspectos físicos e psicológicos que induzam os indivíduos a perceberem-se seguros. A credibilidade no Sistema Judiciário e no Sistema Penitenciário são exemplos no que se refere aos aspectos psicológicos. Assim, cabe ao Estado promover intensamente a manutenção destes aspectos objetivos, bem como ampliá-los, pois, como vimos, a percepção de segurança por

parte dos indivíduos é uma condição essencial para a manutenção do convívio social e da própria existência de qualquer sociedade.

Rocha (2002) aponta a possibilidade de ressocialização:

Da mesma forma como a sociedade precisa da percepção de segurança como um dos pilares fundamentais do seu sistema de normalidade, esta percepção faz-se necessária também no interior das penitenciárias e, naqueles locais, mais uma vez, cabe ao Estado o papel de criar e manter as condições objetivas para que o conjunto de indivíduos que integram as atividades efetuadas na rotina prisional percebam-se seguros (por conjunto entenda-se tanto profissionais quanto presos). Desta maneira, o aparelho de segurança penitenciária deveria ser o principal instrumento pelo qual o Estado promoveria os fatores indutivos a referida percepção. De fato, o papel do aparelho de segurança penitenciária e, por conseguinte, dos Agentes Penitenciários que o integram, no que tange a execução de suas atividades no interior das unidades penais, é o de promover o policiamento preventivo e investigativo e, com isso, concorrer para produção de um ambiente propício para que se estabeleça a percepção de segurança, a fim de que os demais profissionais possam ter as condições para aplicarem, cada qual, a sua técnica específica que, de maneira integrada, possibilitarão a ressocialização.

Existe regra que normatiza as atividades de segurança, a qual postula que esta deve ser composta sempre perante a preservação do trinômio: Grande quantidade de Agentes, alta qualidade na formação e na atualização profissional destes e alta qualidade dos recursos tecnológicos utilizados. Ao abandonar qualquer um destes elementos, o Estado estará renunciando a possibilidade concreta de promover um serviço de segurança eficiente e, com isso, negligenciando a sua tarefa de produzir os fatores necessários para a promoção da percepção de segurança, dentro ou fora das unidades penais, indistintamente (Rocha, 2002).

Para que esta plenitude funcional seja alcançada e, conseqüentemente possamos trabalhar para que esta plenitude funcional repercuta em forma de menores índices de criminalidade em nossa sociedade, nenhum recurso, quer seja humano, técnico ou tecnológico deve ser descartado. Na verdade estes sempre devem ser aplicados em conjunto e que, entre eles, o mais importante é o recurso humano, o qual não deve ser menosprezado em detrimento de nenhum outro, pois, cabe a ele o diferencial criativo que é elemento decisivo para a obtenção dos resultados desejados.

## 2.7 Políticas públicas no sistema carcerário

Segundo Scherer (1993) é necessário investir em planejamento, na formação de equipes, sistematização de informações e formulação de planos que sejam propostas efetivamente diferenciadas:

O plano é um instrumento de intervenção que decorre de um projeto social que lhe é anterior, ao qual busca responder e a cuja lógica deve obedecer, desde a etapa da concepção. Ao plano caberá viabilizar tecnicamente opções políticas, que serão formuladas em múltiplas esferas da sociedade e cobradas do aparato estatal. Do planejamento decorre o modelo de gestão e compromete a qualidade das diversas modalidades de avaliação das políticas públicas.

No que se refere à política pública, muitos podem pensar que o trabalho penitenciário existe somente para agravar a pena, ou está sendo utilizado como mão de obra barata para o Estado. A história nos mostra que, no início, o trabalho realmente estava ligado ao castigo.

A sociedade ainda engatinha quando em voga está a criação de políticas públicas de combate à violência. Os números neste campo de conhecimento são falhos, imprecisos, isto quando eles existem, pois na maioria dos casos não se encontram dados nacionais consolidados sobre “delinqüência, crime e violência urbana” (ADORNO, 2002).

A coletividade brasileira,

...egressa do regime autoritário, há duas décadas, vem experimentando, pelo menos, quatro tendências: a) o crescimento da delinqüência urbana, em especial dos crimes contra o patrimônio (roubo, extorsão mediante seqüestro) e de homicídios dolosos (voluntários); b) a emergência da criminalidade organizada, em particular em torno do tráfico internacional de drogas, que modifica os modelos e perfis convencionais da delinqüência urbana e propõe problemas novos para o direito penal e para o funcionamento da justiça criminal; c) graves violações de direitos humanos que comprometem a consolidação da ordem política democrática; d) a explosão de conflitos nas relações intersubjetivas, mais propriamente conflitos de vizinhança que tendem a convergir para desfechos fatais<sup>3</sup>. Trata-se de tendências que, conquanto relacionadas entre si, radicam em causas não necessariamente idênticas. (ADORNO, 2002, p.88)

Tem sido feito muito para evitar o inchaço carcerário, mas falta ainda alguma coisa (GOMES, 2008b). Data vênha, o que está acontecendo de errado?

...O Brasil é o quarto país do mundo no item explosão carcerária. De 1990 até 2008 o crescimento populacional penitenciário foi de 500%. Fechará o

ano de 2008 com cerca de 500.000 presos. Alcançamos o quarto posto mundial em número de presos (cf. Julita Lemgruber, em Diário de Notícias de 29.11.07, p. 1). Nesse item, o Brasil só perde para EUA (cerca de 2,2 milhões), China (1,6 milhões) e Rússia (cerca de 0,8 milhão) (cf. *World Prison Population List, do International Center for Prison Studies do King's College de Londres – www.kcl.ac.uk*). Já ultrapassou a Índia, que conta com mais de um bilhão de habitantes. (GOMES, 2008b)

Paul Bigelow Sears citado por Drummond sapientemente enfatizou que “Não é apenas o solo, nem a planta, nem o animal, nem o clima que precisamos conhecer melhor, mas principalmente o próprio homem” (2006, p.10).

A falta do conhecimento pleno das atitudes humanas atormenta aqueles que recorrem à introspecção. O que preocupa a sociedade é que todos somos potenciais vítimas/autores, de atos criminosos, tanto a incidência da criminalidade quanto a reincidência são fatores que devem ser discutidos. Fandino Marino (2002, p. 220) em sua análise comparativa discorre sobre a criminalidade:

O problema da reincidência ou "recidivismo" criminal não é apenas um agravante da questão da criminalidade primária, mas constitui a espinha dorsal das chamadas carreiras criminais, ao redor das quais o fenômeno da criminalidade adquire uma dimensão estrutural dentro da sociedade. A reincidência criminal representa o fracasso do esforço social pela re-socialização dos infratores e a consolidação da sua exclusão. A compreensão deste fenômeno e da sua antítese - os programas e possibilidades de re-socialização - são uma necessidade apremiante. Ora, a pesquisa social em criminologia no Brasil reconhecidamente caminha muito lentamente, e a questão da reincidência participa com destaque desta grave lacuna.

Nesse viés nos motivamos a verificar o modelo adotado por nosso estado catarinense na implantação, aplicação e controle dos programas laborterápicos, que *a priori*, se bem geridos, deverão ser de fundamental importância na diminuição dos índices de criminalidade constatados pelo recidivismo.

### 2.7.1 Legislação

A Política Penitenciária Nacional desenvolve-se através de um órgão executivo da República Federativa do Brasil: o Departamento Penitenciário Nacional -Depen. Encontramos suas diretrizes no art. 71 e 72 da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984:

Art. 71. O Departamento Penitenciário Nacional, subordinado ao Ministério da Justiça, é órgão executivo da Política Penitenciária Nacional e de apoio administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Art. 72. São atribuições do Departamento Penitenciário Nacional:

I - acompanhar a fiel aplicação das normas de execução penal em todo o Território Nacional;

II - inspecionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos e serviços penais;

III - assistir tecnicamente as Unidades Federativas na implementação dos princípios e regras estabelecidos nesta Lei;

IV - colaborar com as Unidades Federativas mediante convênios, na implantação de estabelecimentos e serviços penais;

V - colaborar com as Unidades Federativas para a realização de cursos de formação de pessoal penitenciário e de ensino profissionalizante do condenado e do internado.

VI – estabelecer, mediante convênios com as unidades federativas, o cadastro nacional das vagas existentes em estabelecimentos locais destinadas ao cumprimento de penas privativas de liberdade aplicadas pela justiça de outra unidade federativa, em especial para presos sujeitos a regime disciplinar. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003)

Parágrafo único. Incumbem também ao Departamento a coordenação e supervisão dos estabelecimentos penais e de internamento federais. (BRASIL, 1984).

O Depen, para atuar de acordo com o inciso I do art. 72 supracitado, desenvolveu um sistema integrado de informações penitenciárias pela internet: INFOPEN – através do qual são integradas informações dos órgãos de administração penitenciária de todo o Brasil, criando um banco de dados nacional e estadual, para a tomada de decisões corretas a cerca da fiel aplicação das normas de execução penal, possibilitando “a execução de ações articuladas dos agentes na proposição de políticas públicas”.

A Resolução nº. 14, de 11 de novembro de 1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), fixa as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, e dispõe sobre o trabalho em seu art. 56 (BRASIL, 2008b).

CNPCCP recomendou às Secretarias responsáveis pelos assuntos penitenciários estaduais, por meio da Resolução nº. 01, de 20 de março de 1995, a se adequarem quanto ao cumprimento das Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil (BRASIL, 2008c).

Na Resolução nº. 05, de 19 de julho de 1999, o Conselho estabeleceu como Diretriz Básica de Política Penitenciária, no Art. 19, “Dar oportunidade aos que cumprem pena privativa de liberdade de acesso a tratamento humano, estudo e

trabalho, apoiando convênios com órgãos públicos e parcerias com entidades de direito privado.” (grifo nosso) (BRASIL, 2008d).

O Art. 28 da Lei de Execuções Penais assegura “O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, (bem como) terá finalidade educativa e produtiva.” (BRASIL, 2006).

A Lei 7.212 supracitada dispõe sobre o trabalho do preso em seu capítulo terceiro, ditando as diretrizes do trabalho prisional em dez artigos, do artigo 28 ao artigo 37.

Constitui dever do condenado, além das tarefas e ordens recebidas, a execução do trabalho a ele oferecido, obrigação essa prevista no inciso V do artigo 39 da LEP.

Além de um dever, a atribuição de trabalho também está garantida ao preso como um direito no inciso II do artigo 41 da LEP, bem como sua devida remuneração e proporcional distribuição de tempo entre o descanso, a recreação e seu trabalho, proporcionalidade garantida no inciso V do mesmo artigo.

Da remuneração pelo trabalho do preso deverão ser descontadas as despesas realizadas com a manutenção do seu encarceramento, dever do condenado pontuado no inciso VIII do artigo 39 da Lei 7.212/84, tudo isso quando possível e mediante descontos proporcionais.

A LEP prevê que a jornada de trabalho do preso não será inferior a seis e nem superior a oito horas, salvo na prestação de serviços de conservação e manutenção do estabelecimento prisional, artigo 33 e parágrafo único, e poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, com objetivo principal de formação profissional do condenado (art. 34). A iniciativa privada também pode atuar neste campo, previsão constatada no § 2º do artigo 34, por meio de celebração de convênio com os governos municipal, estadual e federal, implantando oficinas de trabalho referentes a setores de apoio a presídios.

Para corroborar com o § 2º do artigo 34 da LEP e efetivar a atividade laboral por parte dos apenados do sistema prisional catarinense, o Governador sancionou a Lei nº 14.410 no dia 16 de abril de 2008, que autoriza o Poder Executivo do estado a destinar estruturas físicas e incentivar parcerias com entidades privadas em prol da laborterapia.

A Lei estadual da laborterapia supracitada prevê em seu artigo sexto que o Poder Executivo disponibilizará nas unidades prisionais estaduais cursos de profissionalização para os reclusos, instrução esta devidamente certificada.

A previsão legal do trabalho do condenado fica inserida no Art. 4º da Lei nº 14.410 (SANTA CATARINA, 2008d), enquadrando como dever social e condição de dignidade da pessoa humana com fins educativos e produtivos.

Dispositivo interessante, ainda da lei estadual que regulamenta a laborterapia em Santa Catarina, é o que dispõem que serão indenizados os danos causados pelo crime com salário do apenado, isto é, com o produto da remuneração pelo trabalho do recluso, desde que autorizado pelo judiciário. Dessa maneira concluímos que com uma simples petição ao juízo competente da execução criminal, a vítima pode ter assegurado o reparo dos danos que teve com o crime, ficando a cargo da administração do estabelecimento prisional fazer o repasse dos valores fixados judicialmente. Contudo, isso com certeza seria assunto para nova pesquisa, o que não nos interessa no momento.

### 2.7.2 Remição

A remição está prevista na seção IV do capítulo I do título V da LEP, sendo que a cada três dias de trabalho o preso que cumpre pena em regime semi-aberto ou fechado é bonificado com o desconto de um dia da execução de sua pena.

Em caso de acidente de trabalho, o preso impossibilitado continua a receber tal benefício, que não é automático, a remição deve ser declarada pelo juiz, depois de ouvido o ministério público, de posse do relatório de dias trabalhados e dias a serem remidos, que é fornecido pela autoridade administrativa.

Em não dispondo a unidade de terapia laboral não há que se cogitar a hipótese de concessão do benefício de remição, é o que nos ensina Kuehne (1999, p.82) quando apresenta em sua obra a decisão infra mencionada:

Em sede de remição de pena, o trabalho não constitui um direito do condenado, nem uma obrigação do Estado, de modo que não cabe a alegação de prejuízo por falha do Estado em virtude de inexistir no Estabelecimento Penal condições para o exercício, pelo reeducando, de atividades laborterápicas, pois não é possível retirar da conhecida falta de

sintonia entre a legislação atinente a execução penal e o sistema carcerário existente, o direito a remição, cabendo atentar que é o condenado quem está em débito para com a sociedade e, portanto, deve arcar com todas as consequências de sua conduta delinqüencial inclusive com aquelas que lhe decorrerem a conta de eventuais falhas e lacunas da estrutura penitenciária. (RJDTACRIM – Vol. 17 – Jan/Mar 1993, p. 39 – Rel. Marrey Neto)

Marcão (2001) leciona que:

Modernamente predomina o caráter reeducativo e humanitário do trabalho penitenciário. Colabora na forma da personalidade do condenado, ao criá-lo hábitos de autodomínio e disciplina social, e na preparação da reinserção social, ao dar ao recluso uma profissão, a ser posta a serviço da comunidade livre. Se, para todo homem, trabalho é um instrumento de auto-realização e aperfeiçoamento, para o condenado será um instrumento de humanização e liberação. (JASON ALBEGARIA, Direito penitenciário e direito do menor, Belo Horizonte, Mandamentos, 1999, p. 166)

Segundo o art. 28 da LEP, o trabalho do sentenciado tem dupla finalidade: educativa e a produtiva. (grifo do autor)

O trabalho é um dever do executado, mesmo porque a não-execução do trabalho pelo sentenciado à pena privativa de liberdade, nos termos dos arts. 50, IV e 39, V, da LEP, constitui falta disciplinar de natureza grave.

No desempenho de seu trabalho, o sentenciado terá direito aos benefícios previdenciários, e, nos termos do art. 126, § 2º, da LEP, o preso impossibilitado de prosseguir no trabalho, por acidente, continuará a beneficiar-se com a remição. (ALEXANDRE DE MORAES e GIANPAOLO POGGIO SMANIO, Legislação penal especial, São Paulo, Atlas, 1999, p. 184). (Citados por MARCÃO, 2001)

A remição é um importante mecanismo para incentivar o apenado a efetivar o seu direito e cumprir sua obrigação de trabalhar.

### 2.7.3 O gerenciamento de reabilitação

A justiça deixa de assumir publicamente a parte violenta da punição e, com o passar dos tempos, a sociedade entende que a punição tem que estar intimamente ligada ao caráter corretivo do indivíduo.

Deste vértice, encontramos a execução penal hoje posta: o isolamento do indivíduo e a tentativa do reajuste social do condenado. Afirma Mirabete (2002, p. 86) que o trabalho “é um dos mais importantes fatores de reajuste social do condenado, merecendo do legislador cuidados especiais”.

Hoje, porém, estão totalmente superadas as fases em que se utilizava a pena das galés, dos trabalhos forçados, como o *shot-drill* (transporte de bolas de ferro, pedras e areia) o *dread-mil* (moinho de roda), o *crank* (voltas de manivela) etc. Na moderna concepção penitenciária, o momento da execução da pena tem uma mentalidade reabilitadora ou de reinserção social, assinalando-se o sentido pedagógico do trabalho (grifo do autor). (MIRABETE, 2002, p. 87)

Assinala Mirabete (2002, p.88) que “o trabalho tem seu sentido ético, como condição da dignidade humana, e assim assume um caráter educativo.”. Neste sentido, procura-se uma maneira de incrementar o processo de integração social.

Existe uma gama de opiniões divergentes quando está em pauta o trabalho desenvolvido pelos presos, dentro ou fora dos estabelecimentos penais.

Ao começar sua obra, “A condição humana”, Hannah Arendt alerta: condição humana não é a mesma coisa que natureza humana. A condição humana diz respeito às formas de vida que o homem impõe a si mesmo para sobreviver. São condições que tendem a suprir a existência do homem. As condições variam de acordo com o lugar e o momento histórico do qual o homem é parte. Nesse sentido todos os homens são condicionados, até mesmo aqueles que condicionam o comportamento de outros tornam-se condicionados pelo próprio movimento de condicionar. Sendo assim, somos condicionados por duas maneiras:

1. Pelos nossos próprios atos, aquilo que pensamos, nossos sentimentos, em suma os aspectos internos do condicionamento.
2. Pelo contexto histórico que vivemos, a cultura, os amigos, a família; são os elementos externos do condicionamento.

Hannah Arendt (1999) organiza a condição humana em três aspectos:

- Labor
- Trabalho
- Ação

O “labor” é processo biológico necessário para a sobrevivência do indivíduo e da espécie humana. O “trabalho” é atividade de transformar coisas naturais em coisas artificiais, por exemplo, retiramos madeira da árvore para construir casas, camas, armários, objetos em geral. É pertinente dizer,- ainda que sedo-, para a autora, o trabalho não é intrínseco, constitutivo, da espécie humana, em outras

palavras, o trabalho não é a essência do homem. O trabalho é uma atividade que o homem impôs à sua própria espécie, ou seja, é o resultado de um processo cultural.

Arendt (1999) afirma em seu “Humano, demasiado humano” que, aquele que não reserva, pelo menos,  $\frac{3}{4}$  do dia para si é um escravo. A autora identifica três forma dicotômicas de trabalho:

- improdutivo e produtivo
- qualificado e não qualificado
- intelectual e manual.

Arendt dá alguns exemplos que nos pode ajudar entender o conceito de labor. Qual é a diferença entre um pão e uma mesa? A mesa pode durar anos e o pão dura, como muito, dois dias. O trabalho é força gasta para produzir a mesa. O labor é a força dispendida para produzir o pão. Mesa: objeto material produzido para o uso cotidiano e ocupa lugar no espaço. Pão: elemento material produzido para à sobrevivência de seres vivos e não ocupa lugar no espaço, visto que durante a digestão o pão é transformado em energia do corpo.

Quanto a distinção entre trabalho e labor, já foi dito que o labor é trabalho gasto para produção de alimentos. Portanto, é o que mantém a saúde do indivíduo. Só assim ele poderá trabalhar. Nesse aspecto o labor é pré-requisito do trabalho. O que quer dizer isso? Não é possível, (dentro dos termos de Arendt), existir trabalho sem labor, ainda que seja possível o inverso. Ao passo que o labor produz a matéria para incorporá-la ao organismo, o trabalho a produz para que esta seja usada na produção de outros objetos e na materialização do abstrato( exemplo, colocar no papel uma idéia). Uma outra distinção entre trabalho e labor consiste em que, enquanto o labor exige o consumo rápido ou imediato, o trabalho não. A lógica do trabalho é a durabilidade dos objetos. Sua durabilidade permite a acumulação e estoque dos objetos.

### 3 GESTÃO DA LABORTERAPIA NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DE SANTA CATARINA

A laborterapia está posta como processo que tem como princípio o preparo do apenado para o retorno à sociedade com o objetivo de que o egresso não torne a delinquir e não regresse ao estabelecimento prisional.

#### 3.1 Programas de laborterapia no sistema penal de Santa Catarina

O preconceito estigmatiza a pessoa e prejudica na (res)socialização do egresso. Bem lembrou Bizatto ao relatar que:

O egresso do sistema penitenciário sai da prisão com o estigma de 'ex-presidiário'. As pessoas, que em sua maioria são preconceituosas, não lhe dão oportunidades ou chance, sofrendo (...) humilhações, discriminações e, o que é pior, falta de oportunidade para emprego. (2007, p.106)

Quando uma pessoa passa para o círculo vicioso do mundo do crime é muito difícil de que retorne para a sociedade livre de preconceitos. Muitas vezes o criminoso tenta realmente fazê-lo, porém, a discriminação que a sociedade demonstra para com o delinqüente é tamanha que o próprio indivíduo criminalizado e discriminado se sente diferente dos outros e pensa que o crime cometido, seja ele qual for, nunca será apagado pela pena imposta pela justiça e que os vestígios do crime cometido o atormentarão pelo resto de sua vida. Sabe-se que, com a aplicação da pena, além da punição, pretende-se a reeducação do apenado, e com a certeza da punição, o desvio do indivíduo dos atos criminosos. O pensador francês Foulcault (1987, p.105) relata que realidade prisional não atende tal objetivo:

Não se pune portanto para apagar um crime, mas para transformar um culpado (atual ou virtual); o castigo leva em si uma certa técnica corretiva. Ainda nesse ponto. Rush está bem próximo dos juristas reformadores – não fora, talvez, a metáfora que utiliza – quando diz: inventaram-se sem dúvida máquinas que facilitam o trabalho; bem mais se deveria louvar aquele que inventasse 'os métodos mais rápidos e mais eficazes para trazer de volta à virtude e à felicidade a parte mais viciosa da humanidade e para extirpar uma parte do vício que está no mundo.

O trabalho na prisão deve ser visto como uma forma de geração de renda e restabelecimento da dignidade humana, pois, na visão popular, "O trabalho não é

algo que se escolha, mas é como o destino ou dever do pobre. É natural. Todos deveriam trabalhar, portanto.” (ZALUAR, 1992, p.46),

Almejando a inserção social do condenado, o governo federal por meio do Ministério da Justiça adotou, dentre outras, a laborterapia, como política pública nacional de recuperação pelo trabalho:

As ações de reintegração social podem ser definidas como um conjunto de intervenções técnicas, políticas e gerenciais levadas a efeito durante e após o cumprimento de penas ou medidas de segurança, no intuito de criar interfaces de aproximação entre Estado, Comunidade e as Pessoas Beneficiárias, como forma de lhes ampliar a resiliência e reduzir a vulnerabilidade frente ao sistema penal. (BRASIL, 2008a)

Foi encontrada uma enorme carência de pesquisas aplicadas na busca de políticas públicas para o combate à criminalidade, principalmente sobre a terapia laboral. O Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública (CRISP) da Universidade Federal de Minas Gerais, entende que:

A ausência de pesquisas aplicadas em violência e criminalidade, bem como uma formação mais sistemática em análise de políticas públicas na área de justiça criminal, tem se constituído num entrave para a elaboração de programas e políticas mais consistentes de controle da criminalidade. Para suprir essas lacunas, o CRISP tem buscado orientar suas atividades para a realização de pesquisas que sejam do interesse tanto do público acadêmico como dos encarregados de formular políticas. O desenvolvimento de pesquisas aplicadas não é comum na comunidade de pesquisas criminológicas, o que terminou por conduzir a diagnósticos rarefeitos sobre problemas de segurança pública. (CRISP, 2006)

O sistema prisional sempre foi relevado ao segundo plano pelos órgãos federativos, ficando à margem do sistema, da mesma forma que seus “usuários” estão excluídos da sociedade, beirando a marginalidade. Contudo essas engrenagens têm lentamente mudado de curso, com investimentos governamentais em estrutura e capacitação de profissionais da segurança pública.

### 3.2 Mapeamento dos programas existentes em laborterapia

O DEPEN recebeu 82 projetos para construção de novas unidades prisionais em 2007, sendo que 32 foram contemplados com repasses de verbas, para gerar 5.349 novas vagas estaduais, o que perfaz um total de 112 milhões de reais

investidos na construção de unidades prisionais e mais de 21 milhões de reais na reforma de estabelecimentos prisionais. Contudo Santa Catarina não recebeu um centavo de tal recurso do Fundo Penitenciário Nacional, eis os estados contemplados: AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, GO, MA, MT, PA, RJ, RN, RS, SE e SP.

Abaixo o demonstrativo dos projetos apresentados e contemplados em 2007, requisitando verbas ao FUPEN para o sistema prisional, bem como os valores requisitados e contemplados:

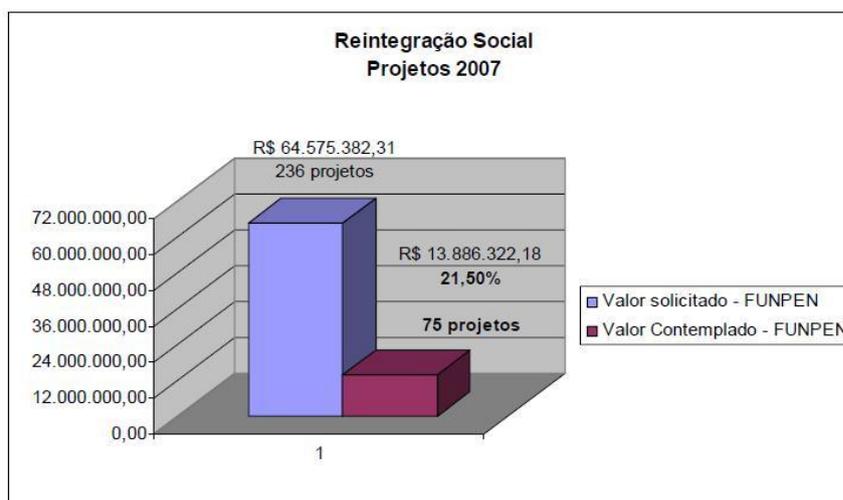


Gráfico 01: Quantidade de projetos apresentados x projetos contemplados (2007)

Onze unidades da federação foram contempladas com a qualificação de 151 equipes de saúde em 134 estabelecimentos prisionais, através do Plano de Nacional de Saúde Penitenciária.

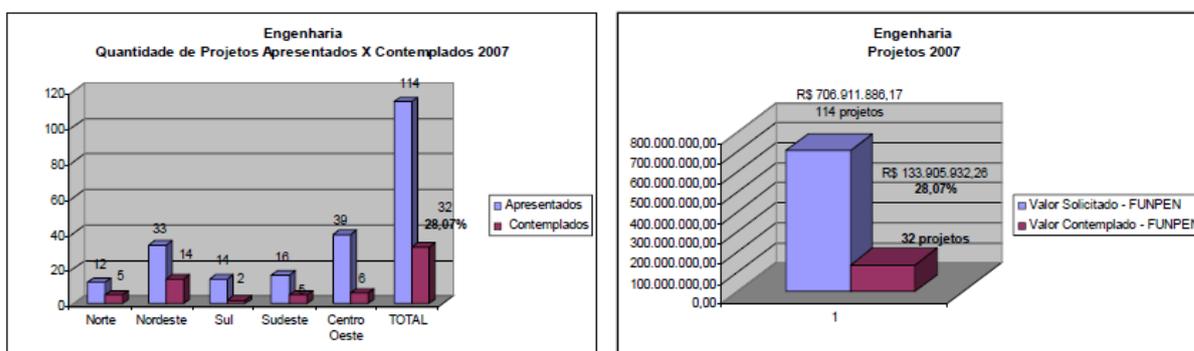


Gráfico 02: Projetos 2007 - FONTE: DEPEN/2009

No campo da educação, com objetivo de criação do Plano Nacional de Educação nas Prisões, foi fortalecido o projeto "Educando para a Liberdade"

Segue a demonstração gráfica dos projetos apresentados e contemplados em 2007 na área de reintegração social por região:

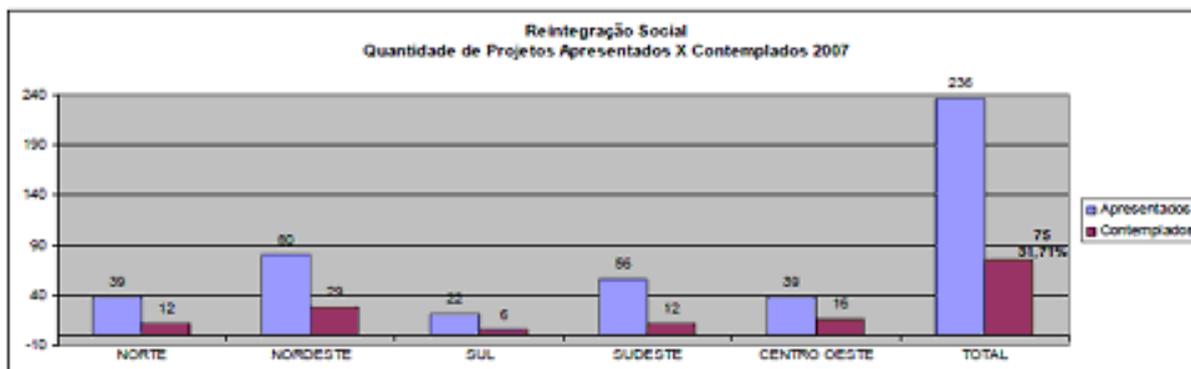


Gráfico 03: Reintegração Social - FONTE: DEPEN/2009

Para não ser injusto, cabe ressaltar que apesar de não ter sido contemplado com recursos para novas vagas no sistema, em 2007 nosso estado catarinense recebeu repasse do FUPEN para a implantação da Escola Penitenciária, junto com mais seis estados (PE, AP, RR, AC, BA e DF). Em funcionamento no Brasil estão 25 Escolas Penitenciárias.

O governo está apoiando ações de profissionalização desenvolvidas em parceria com entidades Para-Estatais, como Serviços Sociais Autônomos – Indústria e Comércio, pensando na demanda profissional existente na região da próxima ao estabelecimento prisional, levando em conta a realidade social do beneficiado, para a capacitação profissional, sendo que existem experiências de sucesso com a implantação de indústrias dentro das prisões em diversos Estados, profissionalizando de forma eficaz o apenado.

De 236 projetos apresentados requisitando verba ao FUPEN, 75 foram contemplados com mais de 13 milhões de reais em 2007:

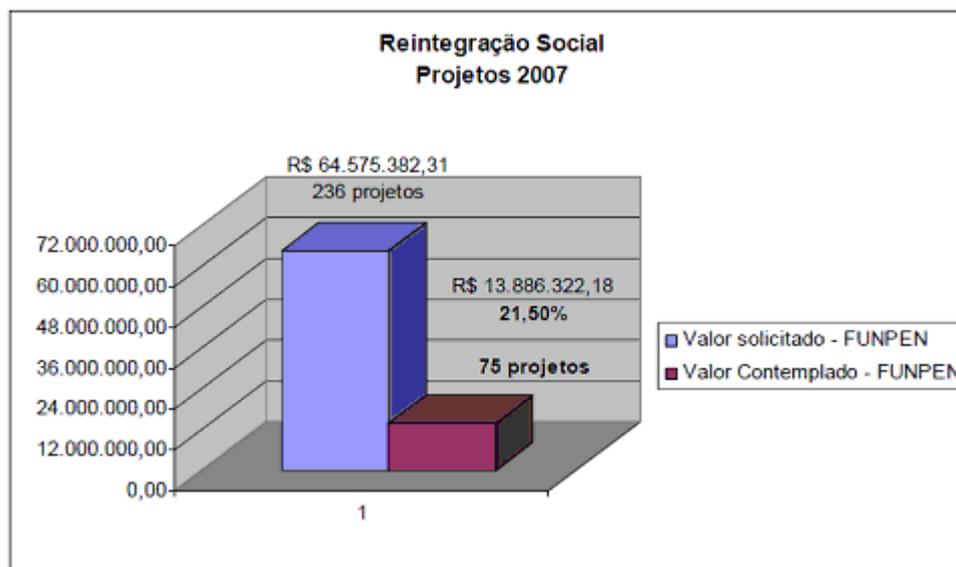


Gráfico 04: Projetos contemplados em 2007 - FONTE: DEPEN/2009

O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania é um projeto do Governo Federal, desenvolvido pelo Ministério da Justiça, que tem injetado verba na estrutura de Segurança Pública e na capacitação profissional. "O projeto articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública."<sup>4</sup>

Movimento precursor e inédito no combate contra a criminalidade que reúne ações de prevenção, controle e repressão da violência atuando prioritariamente na origem do sócio-cultural do crime, articulando "programas de segurança pública com políticas sociais já desenvolvidas pelo governo federal, sem abrir mão das estratégias de controle e repressão qualificada à criminalidade.". Seguindo as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública, o Pronasci articulará entre Municípios, Estados e União com o objetivo de combate ao crime.

O Pronasci é composto por 94 ações que envolvem a União, estados, municípios e a própria comunidade. Alguns destaques: Bolsa Formação – Os profissionais de segurança pública estão recebendo novos estímulos para estudar e atuar junto às comunidades. Policiais civis e militares, bombeiros, peritos e agentes

<sup>4</sup> Disponível em:

<http://www.mj.gov.br/pronasci/data/Pages/MJE24D0EE7ITEMIDAF1131EAD238415B96108A0B8A0E7398PTBRNN.htm>

penitenciários de baixa renda estão tendo acesso a uma bolsa de até R\$ 400. Para ter direito ao benefício, o policial tem que participar e ser aprovado em cursos de capacitação promovidos, credenciados ou reconhecidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça; Formação Policial - A qualificação das polícias inclui práticas de segurança-cidadã, como a utilização de tecnologias não letais; técnicas de investigação; sistema de comando de incidentes; perícia balística; DNA forense; medicina legal; direitos humanos, entre outros. Os cursos serão oferecidos pela Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp), que envolve hoje 66 universidades brasileiras, entre públicas e particulares, e ainda telecentros para educação a distância. A meta é chegar a 80 instituições parceiras em todo o país, em 2008; Mulheres da Paz - O projeto capacitará mulheres líderes das comunidades em temas como ética, direitos humanos e cidadania, para agirem como multiplicadoras do Programa, tendo como incumbência aproximar os jovens com os quais o Pronasci trabalhará; Protejo - Jovens bolsistas em território de descoesão social agirão como multiplicadores da filosofia passada a eles pelas Mulheres da Paz e pelas equipes multidisciplinares, a fim de atingir outros rapazes, moças e suas famílias, contribuindo para o resgate da cidadania nas comunidades; Sistema Prisional - A criação de mais de 40 mil vagas no sistema penitenciário do país atenderá a públicos específicos. Os jovens entre 18 e 24 anos terão unidades prisionais diferenciadas. O objetivo do governo federal é separá-los por faixa etária e natureza do delito e impedir aqueles que cometeram pequenas infrações de se contaminarem pela influência dos líderes do crime organizado. Além disso, as mulheres apenadas também terão assistência, como berçário e enfermaria. A reestruturação do sistema prisional envolve ações que visam a qualificação de agentes penitenciários e a formação profissional de presos; Plano Nacional de Habitação para Profissionais de Segurança Pública - A categoria também poderá contar com o Plano Nacional de Habitação para Profissionais de Segurança Pública, com o apoio da Caixa Econômica Federal. Serão disponibilizadas unidades populares para servidores de baixa renda, que recebam até quatro salários mínimos e a cartas de crédito para a compra da casa própria, no valor de até R\$ 50 mil, para aqueles que recebam até R\$ 4,9 mil; Ministérios e Secretarias Parceiras - Algumas ações previstas no Pronasci são fruto de parcerias com ministérios e secretarias. O Pronasci agirá em conjunto com o Programa de

Aceleração do Crescimento (PAC) nas regiões em que houver obras de urbanização para recuperação de espaços urbanos e melhoria da infra-estrutura nas comunidades. Outro exemplo é a parceria firmada com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, da Presidência da República, que ampliará, com o Pronasci, o atendimento do Viva Voz, projeto já existente que visa orientar jovens e famílias em relação às drogas)

Noventa e quatro ações integram o Pronasci<sup>5</sup>, que tem por objetivos:

- Modernização do sistema de segurança pública e valorização de seus profissionais e reestruturação do sistema prisional
- Ressocialização de jovens com penas restritivas de liberdade e egressos do sistema prisional
- Inclusão do jovem em situação infracional ou criminal nas políticas sociais do governo
- Enfrentamento à corrupção policial e ao crime organizado
- Promoção dos direitos humanos, considerando as questões de gênero, étnicas, raciais, de orientação sexual e diversidade cultural
- Recuperação de espaços públicos degradados por meio de medidas de urbanização

Verificam-se como beneficiados pelo Pronasci, além dos profissionais da segurança pública, os jovens de 15 a 24 anos que estão em conflito com a lei ou à margem da criminalidade, buscando o resgate da cidadania desses com a inclusão e o acompanhamento dos jovens, que se enquadram na faixa etária crítica citada, em um percurso social e formativo.

Ainda enquadram-se como beneficiários do Pronasci os presos ou egressos do sistema prisional e os reservistas, passíveis de serem atraídos pelo crime organizado em função do aprendizado em manejo de armas adquirido durante o serviço militar. Dentre os estados onde o Pronasci já começou a atuar, além de Santa Catarina, estão: Alagoas, Acre, Bahia, Ceará, DF e Entorno, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e Sergipe.

A previsão de investimento do Governo Federal até o fim de 2012 é de mais de 6 bilhões de reais para desenvolvimento do Pronasci, para ser exato o investimento será de R\$6.707.000.000,00. A verba citada terá como principais eixos

---

<sup>5</sup> Disponível em:

<<http://www.mj.gov.br/pronasci/data/Pages/MJ3444D074ITEMID2C7FC5BAF0D5431AA66A136E434AF6BCPTBRNN.htm>>

de aplicação a valorização do profissional da segurança pública, a reestruturação do sistema penitenciário, o combate à corrupção policial e o envolvimento da comunidade na preservação da violência.

A execução do Pronasci se dará por meio de mobilizações policiais e comunitárias. A articulação entre os representantes da sociedade civil e as diferentes forças de segurança – polícias civil e militar, corpo de bombeiros, guarda municipal, secretaria de segurança pública – será realizada pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipais (GGIM). O Pronasci será coordenado por uma secretaria-executiva em nível federal e regionalmente dirigido por uma equipe que atuará junto aos GGIM e tratará da implementação das ações nos municípios. Para garantir a realização das ações no país serão celebrados convênios, contratos, acordos e consórcios com estados, municípios, organizações não-governamentais e organismos internacionais.

A instituição responsável pela avaliação e acompanhamento do Programa será a Fundação Getúlio Vargas (FGV). Além da verificação dos indicadores, ainda será feita a avaliação do contexto econômico e social. O controle mais abrangente do Programa contará com a participação da sociedade.

O Pronasci em números apresenta os seguintes resultados em investimentos: R\$ 483 milhões do orçamento do MJ/2007 (descontingenciados); R\$ 1,406 bilhões em 2008; R\$ 1,406 bilhões em 2009; R\$ 1,406 bilhões em 2010; R\$ 1,406 bilhões em 2011: Total: R\$ 6,107 bilhões. Destes, R\$ 600 milhões/ano são para o Bolsa-Formação, de 2008 a 2012.

As ações comunitárias referem-se à: Mulheres da Paz: 1.325 mulheres serão atingidas por ano; 5.300 mulheres serão atingidas até 2011; 193.500 bolsas no total de R\$ 36,765 milhões até 2011 – Jovens: 425 mil jovens entre 15 e 29 anos serão atingidos pelas diversas ações do Pronasci - Reservista Cidadão: 63 mil reservistas serão atingidos até 2011: Total de R\$ 63,612 milhões disponibilizados em bolsas até 2011 - Ações Policiais: Bolsa-Formação 225 mil policiais civis, militares, bombeiros, peritos e agentes penitenciários de baixa renda; Habitação: 41 mil policiais civis, militares, bombeiros, peritos e agentes penitenciários de baixa renda via Caixa Econômica Federal (CEF) Cerca de 19 mil cartas de crédito de R\$ 30 a R\$ 50 mil para policiais de renda média - Sistema Prisional: 41 mil vagas novas para homens e 5,4mil para mulheres

(atendimento educacional, profissionalizante e de cidadania); R\$ 7 milhões para estabelecimento penal feminino (256 vagas); R\$ 12 milhões para estabelecimento penal masculino voltado aos jovens entre 18 e 24 anos (421 vagas).

A seguir mostraremos a composição da estrutura governamental no tocante ao sistema prisional, bem como apontaremos a disposição na cadeia organizacional que se encontraram os entrevistados colaboradores da presente pesquisa.

Aproveitamos ainda tal parte para colocar à disposição do leitor a localização de cada unidade prisional catarinense e seus respectivos contatos.

A atual gestão governamental, do Sr. Luiz Henrique da Silveira, chefe do Poder Executivo Catarinense, conta com 20 Secretarias, dentre elas encontra-se a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSPDC que é responsável por tratar dos assuntos específicos voltados à segurança do cidadão catarinense. As vinte secretarias (SANTA CATARINA, 2008a) são:

Secretaria de Estado da Administração  
Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação  
Secretaria de Estado de Comunicação  
Secretaria Executiva de Articulação Nacional  
Secretaria Executiva de Gestão dos Fundos Estaduais  
Secretaria Executiva de Assuntos Estratégicos  
Secretaria Executiva da Justiça e Cidadania  
Secretaria Executiva de Políticas Sociais de Combate à Fome  
Secretaria Executiva do Projeto Microbacias 2  
Secretaria Especial de Articulação Internacional  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão  
Secretaria de Estado do Planejamento  
Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural  
Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável  
Secretaria de Estado da Educação  
Secretaria de Estado da Infra-estrutura  
Secretaria de Estado Turismo, Cultura e Esporte  
Secretaria de Estado da Saúde

Como dito, A SSPDC é responsável por todo e qualquer assunto referente à área de Segurança, seja ele da Defesa Civil, do Detran, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Civil, do Instituto Geral de Perícias ou do Departamento de Administração Prisional.

Assim apresenta-se o organograma da SSPDC (SANTA CATARINA, 2008b):

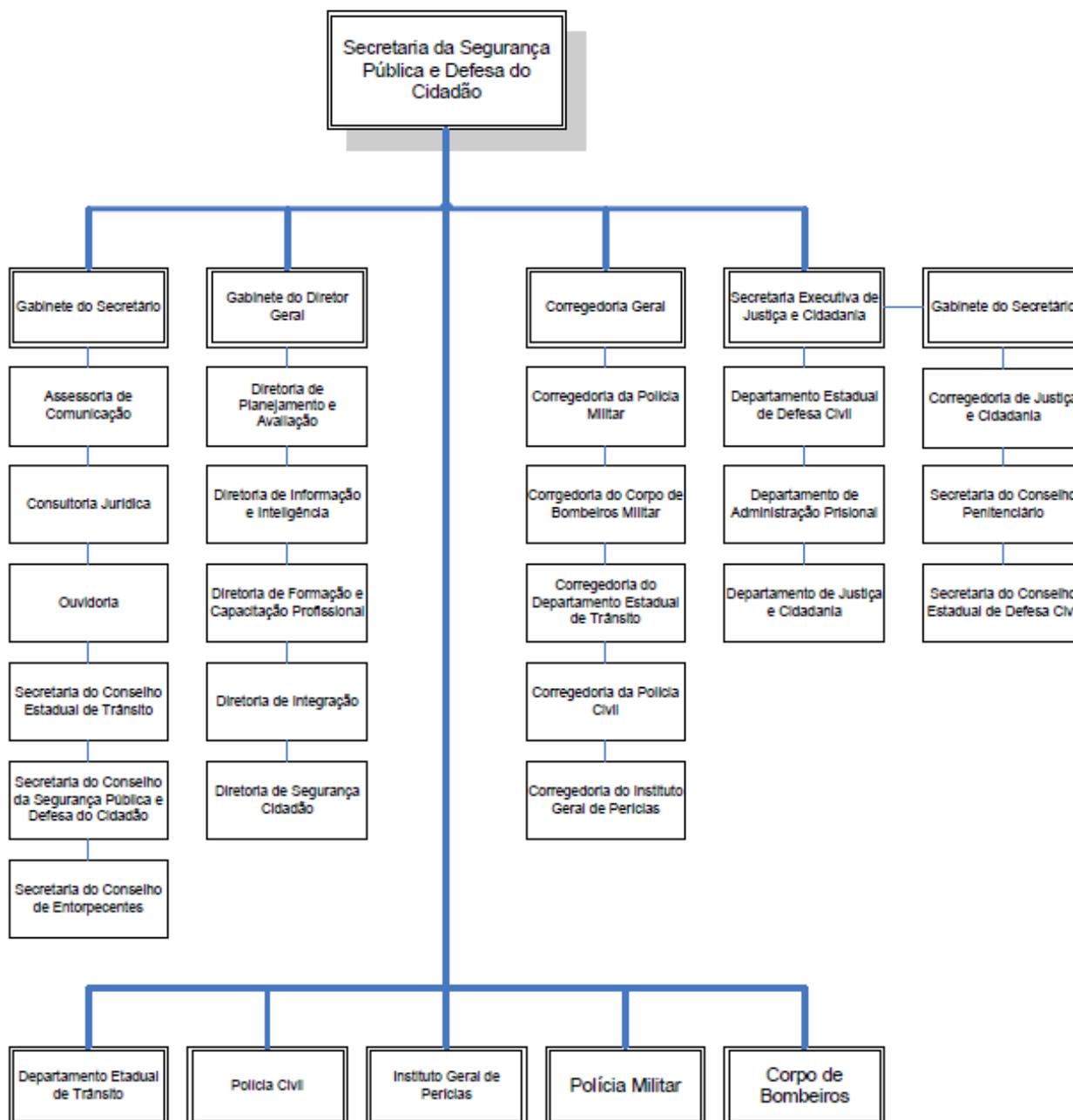
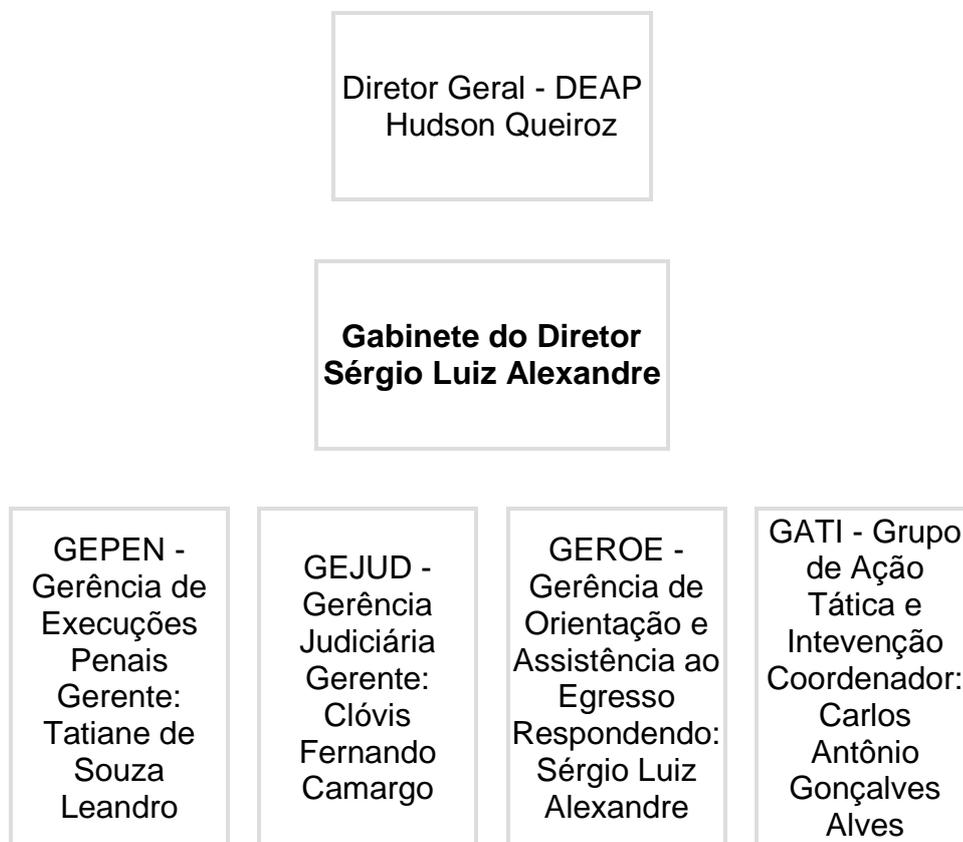


Figura 1: Organograma da SSPDC

O que nos interessa no presente momento é identificar o órgão específico responsável pela administração prisional: o **DEAP** (Departamento de Administração Penal), que está subordinado à Secretaria Executiva de Justiça e Cidadania, que por sua vez está vinculada à **SSPDC**.

Visualizamos os setores e respectivos responsáveis do DEAP que assim se estrutura<sup>6</sup>:



O estado de Santa Catarina conta com 35 estabelecimentos prisionais, reconhecidos como tal e cadastrados no INFOPEN, sendo: um hospital de custódia, uma casa do albergado, uma colônia penal agrícola, 07 UPA s (sendo uma na cidade de Canoinhas, ainda não concluída), 20 presídios, 04 penitenciárias e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão (como órgão controlador dos demais).

Os 35 estabelecimentos supracitados participam do Sistema de informações Penitenciária do Governo Federal, sendo cada unidade informa seus respectivos dados, com exceção da SSPDC, que envia os dados consolidados das 34 unidades que é responsável.

<sup>6</sup> Disponível em: <http://www.deap.sc.gov.br/deap/organograma.jsp>

Podemos vislumbrar no mapa abaixo (SANTA CATARINA, 2008c) a distribuição destes estabelecimentos.

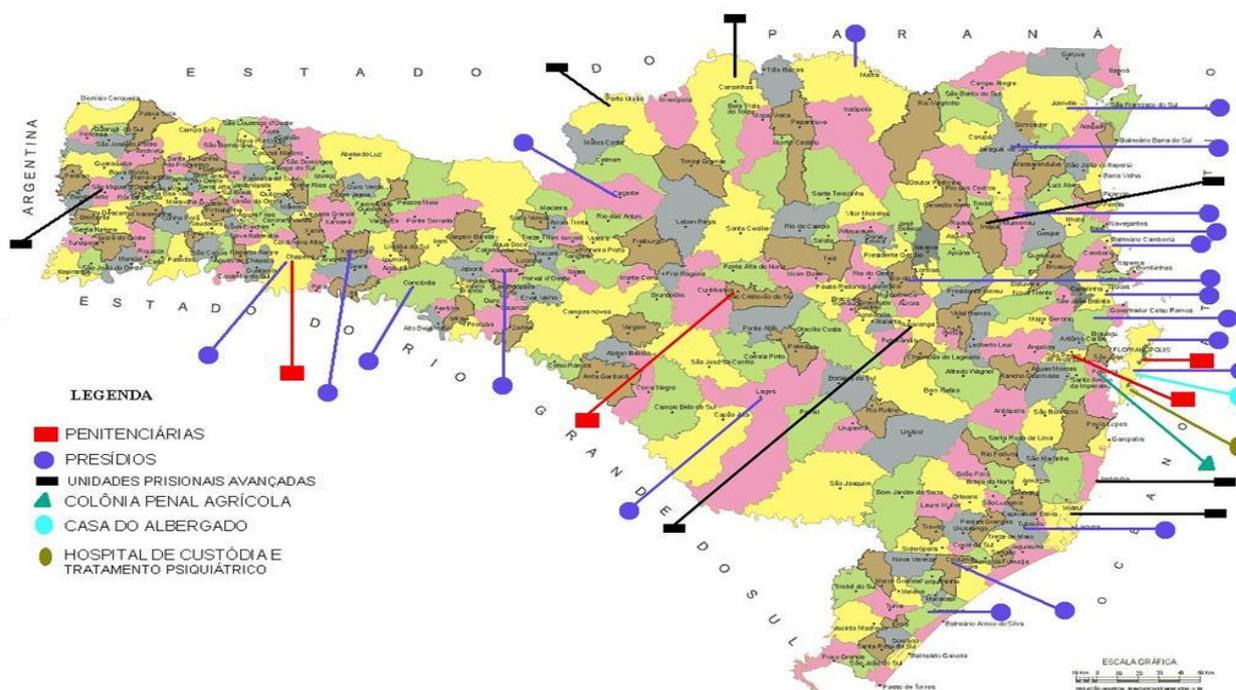
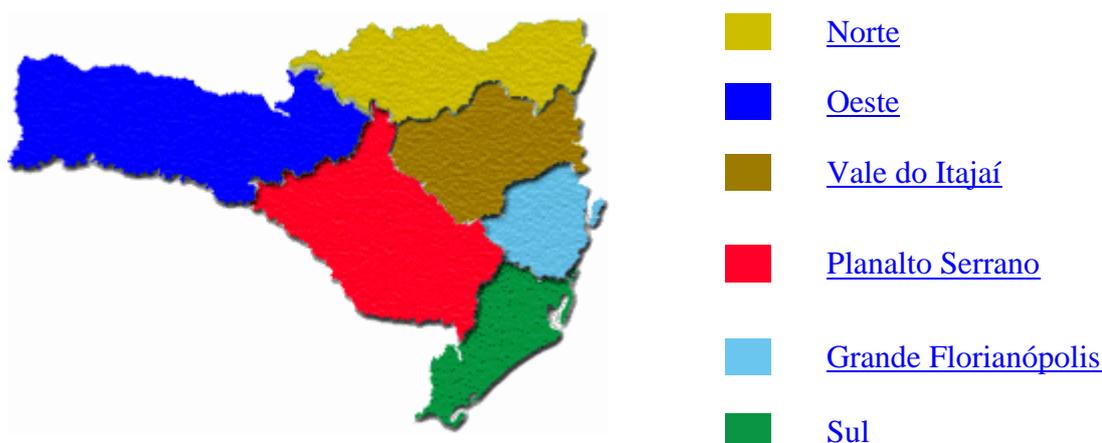


Figura 2: Localização dos estabelecimentos Prisionais de SC

Apresenta-se a seguir as unidades prisionais bem como os nomes dos respectivos presídios ou penitenciários, por região de Santa Catarina<sup>7</sup>:



<sup>7</sup> Imagem disponível em: <http://www.deap.sc.gov.br/deap/regioes.jsp>

A região Norte possui uma UPA, uma Penitenciária Agrícola e três presídios sendo eles: Presídio de Jaraguá do Sul, Presídio de Joinville, Presídio de Mafra, Unidade Prisional Avançada de Porto União, Penitenciária Industrial de Joinville.

A região oeste detém três estabelecimentos, sendo uma UPA, uma Penitenciária e uma casa de albergado: Unidade Prisional Avançada de Capinzal, Penitenciária de Chapecó, Casa do Albergado de Chapecó.

Na região do Vale do Itajaí encontramos seis unidades prisionais, sendo quatro Presídios e três UPAs, notamos que o Vale do Itajaí ainda não dispõe de sequer uma Penitenciária<sup>8</sup>, Presídio de Balneário de Camboriú, Presídio de Blumenau, Unidade Prisional Avançada de Indaial, Presídio de Itajaí, Unidade Prisional Avançada de Ituporanga, Presídio de Rio do Sul.

Existem quatro estabelecimentos na região do Planalto Serrano, sendo uma UPA, uma Penitenciária e dois Presídios: Unidade Prisional Avançada de Correia Pinto, Penitenciária da Região de Curitiba, Presídio de caçador, Presídio de Lages.

A região da capital catarinense é a que mais contém unidades prisionais, em um total de nove estabelecimentos temos um Hospital, uma Casa de Albergado, uma Colônia Penal Agrícola, duas Penitenciárias, três Presídios e um Presídio Feminino<sup>9</sup>: Hospital de Custódia, Casa do Albergado de Florianópolis, Colônia Penal Agrícola de Palhoça, Penitenciária de Florianópolis, Penitenciária de São Pedro de Alcântara, Presídio de Tijucas, Presídio Masculino de Florianópolis, Presídio de Biguaçu.

Da mesma forma que a Região do Vale do Itajaí, a Região Sul conta com seis estabelecimentos prisionais, consistindo em uma penitenciária, duas Unidades Prisionais Avançadas, e três Presídios<sup>10</sup>: Penitenciária Sul, Unidade Prisional Avançada de Imbituba, Unidade Prisional Avançada de Laguna, Presídio de Tubarão, Presídio de Criciúma e Presídio de Araranguá.

Não pretendemos aqui esgotar o assunto em tela, mas nortear o leitor para a importância dos programas de laborterapia, e como eles tem se desenvolvido em

---

<sup>8</sup> Disponível em:

[http://www.deap.sc.gov.br/deap/estabelecimentos\\_regioes.jsp?idRegiao=5&sNome=Vale%20do%20Itaja%ED](http://www.deap.sc.gov.br/deap/estabelecimentos_regioes.jsp?idRegiao=5&sNome=Vale%20do%20Itaja%ED)

<sup>9</sup> Disponível em:

[http://www.deap.sc.gov.br/deap/estabelecimentos\\_regioes.jsp?idRegiao=7&sNome=Grande%20Florian%F3polis](http://www.deap.sc.gov.br/deap/estabelecimentos_regioes.jsp?idRegiao=7&sNome=Grande%20Florian%F3polis)

<sup>10</sup> Disponível em: [http://www.deap.sc.gov.br/deap/estabelecimentos\\_regioes.jsp?idRegiao=8&sNome=Sul](http://www.deap.sc.gov.br/deap/estabelecimentos_regioes.jsp?idRegiao=8&sNome=Sul)

nosso estado. Primeiramente devemos entender como tem ocorrido a gestão dos programas de laborterapia em nosso estado catarinense, e para isso devemos apresentar alguns conceitos básicos.

Os dados sobre números de detentos trabalhadores que se apresentam são de duas formas: internos e externos. Em abril de 2009, o Estado de Santa Catarina apresentava em 37 estabelecimentos pesquisados, 5770 trabalhadores internos do sexo masculino, 745 trabalhadores externos do sexo masculino e 649 trabalhadores internas do sexo feminino.

Quanto ao número de detentos e vagas, em abril de 2009 havia em 35 estabelecimentos pesquisados: 6931 vagas para 11040 detentos do sexo masculino e 21 albergados; 249 vagas para 505 detentas do sexo feminino.

As principais atividades laborais apresentadas com os respectivos números são as seguintes: conv.adm. ind. (8); conv. emp. priv. (3168); conv. org. pub. (283); cozinha (377); serviços gerais (743); artesanato (1412); lay/hort. (99); oficina (525); apoio administrativo (13); ensino fundamental 1400; ensino médio (09).

A diferenciação entre administração direta e indireta:

Administração direta corresponde à centralização administrativa dos órgãos que podem desempenhar a atividade administrativa de forma desconcentrada e a Administração indireta, por sua vez, corresponde à descentralização administrativa, pois seus entes não encontram-se hierarquicamente subordinados ao ente central e realizam suas atividades de forma descentralizada. (PASSOS, 2006, p.22)

Portanto, com essa apresentação, podemos enquadrar os programas de laborterapia como sendo desenvolvidos pela administração direta, pela União através do Ministério da Justiça por meio do DEPEN.

Quando a União incumbe aos Estados-membros a responsabilidade de executar o combate a criminalidade por meio do fomento à laborterapia, presente está o fenômeno da desconcentração. Conceitos como de descentralização e desconcentração são por muitas vezes confundidos as pessoas lançam mão dessas palavras almejando caracterizar uma divisão do trabalho de forma que se facilite o desempenho e maximize os resultados. Desconcentração é a “repartição de funções entre os vários órgãos (despersonalizados) de uma mesma administração, sem quebra de hierarquia” (MEIRELES, 2004, p.714-715. Por PASSOS, p.16)

Nesse sentido entende MEIRELES (2004, p.714-715) que:

A desconcentração opera-se pela distinção entre os níveis de direção e execução. No nível de direção situam-se os serviços que, em cada órgão da Administração, integram sua estrutura central de direção, competindo-lhe primordialmente as atividades relacionadas com o planejamento, a supervisão, a coordenação e o controle, bem como o estabelecimento de normas, critérios, programas e princípios a serem observados pelos órgãos enquadrados no nível de execução. (Citado Por PASSOS, P.16)

Enquanto a desconcentração pressupõe sempre a mesma pessoa jurídica, ramificada e unida pela hierarquia, na descentralização não se admite a subordinação, pois se tratam de pessoas jurídicas diferenciadas. (Araújo, 2005, p. 142, citado por Passos, 2005, p. 12).

Quando entre os órgãos da Administração direta vislumbramos a distribuição de atividades administrativas, na mesma pessoa jurídica, do centro ou de escalões hierárquicos superiores para setores periféricos ou para subordinados, caracterizada está a desconcentração administrativa (MEDAUAR, 2000, p.52/62. citado por PASSOS, 2005, p. 12).

O governo administrativo catarinense passou por uma recente reestruturação administrativa<sup>11</sup>, adotando a regionalização, ou a desconcentração, para a tomada de decisões. Para isso encontramos a palavra descentralização administrativa aplicada no sentido de desconcentração, de forma didática, para que seja melhor compreendida perante a população catarinense, pois como dito anteriormente, por muitas vezes são usadas como sinônimos.

Dessa maneira Passos relembra a mensagem enviada à Assembléia Administrativa, com a exposição de motivos para a aprovação da Lei Complementar 284 de 28 de fevereiro de 2005:

O processo de reestruturação administrativa do Estado de Santa Catarina, visando a modernização e o fortalecimento da gestão pública, iniciou-se com a definição das linhas orientadoras da descentralização e desconcentração da Administração Pública, através da Lei Complementar 243 de 30 de janeiro de 2003, tendo como objetivos principais a descentralização e a desconcentração do governo e a regionalização do desenvolvimento (PASSOS, 2006, p.46)

Feitos tais apontamentos, estende-se que a gestão laborterápica é desenvolvida de forma desconcentrada, para que seja eficiente e eficaz.

---

<sup>11</sup> Lei Complementar 243 de 31 de janeiro de 2003 e Lei 284 de 28 de fevereiro de 2005.

### 3.3 Procedimentos para implantação e funcionamento da laborterapia para detentos

Para entendermos como se dá o processo de convênio com as empresas para que possam oferecer vagas de trabalho para os apenados nos estabelecimentos prisionais foi realizada uma pesquisa qualitativa através de entrevista semi-estruturada.

Resumidamente e de forma esquemática, das pesquisas e entrevistas realizadas, observa-se o que segue para a implementação de programas de laborterapia:

1. Deve haver interesse do responsável pela Unidade Prisional.
2. O responsável pelo Estabelecimento Penal deve buscar e encontrar empresas dispostas a oferecer trabalho aos reclusos.
3. Deve ser enviada ao GEROE no DEAP a documentação necessária<sup>12</sup> para a abertura do processo de convênio.
4. A GEROE deve remeter tal documentação para a Diretoria de Planejamento na SSP. Até 2007, formaliza o convênio e encaminha para a
5. A GEROE recebe os documentos e instaura o processo de convênio entre a Empresa e o Estabelecimento Prisional.
6. A GEROE encaminha para a CONJUR para que esta emita seu parecer jurídico.
7. Com o parecer favorável a GEROE colhe as assinaturas das autoridades para a publicação na minuta do convênio em diário oficial.
8. Após a publicação a GEROE oficia a empresa e remete a minuta de convênio ao DEAP, para que providencie o arquivamento do documento e que

---

<sup>12</sup> Para firmarem o convênio as empresas devem providenciar a seguinte documentação: CND – FGTS, CND – INSS, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CNPJ) – Fotocópia, Ata ou documento que eleger a diretoria, Estatuto ou Contrato Social, Comprovante de funcionamento atestado pelo Município, Ficha Cadastral preenchida, Fotocópia CPF / Cédula de Identidade do Presidente;

Se a parte interessada for Prefeitura os comprovantes: Inexistência de débito de prestação de contas (Prefeitura deverá estar com a situação regularizada de recursos recebidos do Estado), Declaração que o Município instalou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Declaração da Prefeitura, conforme ANEXO III, Declaração da Prefeitura, conforme ANEXO IV, CND – FGTS, CND – INSS, Lei Municipal que autoriza a celebração de convênio, Documentação do Prefeito (Cédula de Identidade e CPF);

Em sendo entidade sem fins lucrativos: CND – FGTS, CND – INSS, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CNPJ) – Fotocópia, Declaração de Conta Corrente (Citar nº Conta, Agência e Banco), Ata ou documento que eleger a diretoria, Estatuto ou Contrato Social, Comprovante de funcionamento atestado pelo Município, Ficha Cadastral preenchida, Fotocópia CPF / Cédula de Identidade do Presidente, Fotocópia da Lei Estadual de Utilidade Pública, Fotocópia de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Declaração de responsabilidade pelo recebimento e aplicação dos recursos.

informe a Unidade para que se dê o início do programa laborterápico. A presente pesquisa determinou que mais da metade da população encarcerada está vinculada a programas laborterápicos. Em 2008 havia 267.328 homens e 268.943 mulheres, perfazendo um total de 536.271 habitantes em Santa Catarina. Do total dos habitantes acima informados, encontramos no relatório do InfoPen que 10.631 homens e 775 mulheres encontravam-se reclusos nos estabelecimentos prisionais do estado. Mais de 2% dos habitantes catarinenses se encontravam encarcerado, e 5.809 reclusos participavam de programas de laborterapia dentro das unidades prisionais.

Percebemos que o percentual de indicadores não informados fica dentro de uma margem aceitável, porém não chega à sua plenitude. Nota-se que estamos caminhando para um sistema prisional que em um futuro breve estará disponibilizando vagas em programas de laborterapia a todos os que estiverem dispostos a trabalhar. Não compartilhamos da noção trazida por Cavedon (2003, 85-86), onde a autora, utilizando-se das observações de Lima, e coloca a coisa pública como sendo aquilo que não é de ninguém, inexistindo regras, comparando com a coisa pública norte americana, onde deve ater-se a todo tipo de regras e controles.

Entendemos que aqui a res publica é vista como um bem de todos, submetendo os utilizadores a regras gerais. Keinert expõem que a “divisão jurídica clássica entre Direito Público e Direito Privado não se refere, na verdade, à forma de propriedade, mas sim a seu regime jurídico.” (2000, p.63), podendo ser feita, de forma paradoxal, uma vinculação entre a noção de “ ‘público’ (e não de privado) a um regime no qual iguais reunidos em coletividades buscam o bem-comum e o exercício de práticas solidárias” (2000, p.65) .

Devido aos fracassos administrativos do setor público no Brasil, a Administração Pública entra nos anos 80 numa crise de paradigma, não conseguindo dar resposta às demandas sociais e superar as suas dificuldades de ordem gerencial e/ou organizacional.

O diagnóstico mais importante dessa situação foi elaborado pelo Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado em 1995, que lançou as principais bases para a superação do paradigma burocrático em crise e a construção do novo: o emergente paradigma pós-burocrático. Quanto ao interesse público apresentam-se duas vertentes:

a) matriz estadocêntrica: caracteriza-se pelo aparecimento de novos atores sociais e políticos, ocupando novos espaços na formulação e implementação de políticas públicas centradas na sociedade → “o público na sociedade”

b) pós-burocrática: voltada para duas funções básicas: organização do setor público a partir da adoção de modernas ferramentas de gestão, a exemplo da descentralização voltada para o aumento da eficiência e produtividade e organização do setor público voltada para o atendimento do cidadão de forma participativa e com controle social.

As etapas constitutivas das políticas públicas subdividem-se em: Planejamento → Fase que visa prever as ações futuras, vinculadas a uma demanda social, dos processos de formulação, execução e avaliação de uma determinada política pública; Formulação → São definidas as metas, os recursos e o horizonte temporal da atividade de planejamento. O processo decisório que as forma é caracterizado por barganhas, pressões, lobbys e até pela escolha do objeto a ser alvo da política social; Implementação/Execução → Atividades que permitem que ações sejam implementadas com vistas à obtenção de metas definidas no processo de formulação. Evitar constrangimentos burocráticos administrativos, institucionais e econômicos; Avaliação → permite observar as disparidades metas e resultados; detecta nexos causais que podem explicar a efetividade das políticas públicas.

A estratégia tecnocrática pressupõe que as burocracias governamentais são desinteressadas e racionais, portanto portadoras do interesse coletivo, enquanto que o jogo político caracteriza-se por particularismos e corporativismos.

Sendo o jogo político essencial à vida democrática e fundamental para o controle social da ação do governo tem se enfatizado a importância de incorporar os grupos envolvidos pelas políticas e nela interessados ao processo de formulação e implementação de políticas.

### 3.4 Avaliação de Políticas Públicas

A avaliação de políticas públicas é uma área de atividades dedicada a coletar, analisar e interpretar informações sobre formação, implementação e impacto das ações governamentais que visam alterar as condições de vida da população. Esta

deve permitir que o processo de implementação de uma dada política se beneficie dos problemas detectados pelos analistas.

Pergunta básica → a política ou programa social foi um sucesso ou um fracasso? Um aspecto relevante na pesquisa é apontar os indicadores de qualidade que são indispensáveis para o acompanhamento ou avaliação das políticas públicas. Sendo que a maior dificuldade reside na obtenção e veracidade das informações.

Toda avaliação envolve necessariamente um julgamento, uma medida de aprovação ou desaprovação. A avaliação da política pública poderá atribuir uma relação de causalidade entre um programa x e um resultado y. Uma avaliação confiável é um instrumento democrático.

No processo de avaliação das políticas públicas ocorrem mitos: Mito da facilidade → desconhecimento da complexidade do processo; realizada por diligentes incompetentes; Mito da impossibilidade → intencionalidades incognoscíveis; defesa de quem teme a avaliação.

As avaliações são úteis quando requerem juízos de valor que melhor orientam o curso das ações. A avaliação de políticas públicas não se constitui um exercício desinteressado, à semelhança de um cálculo de custo-benefício. (MELO, 1998).

Análise de política é descobrir o que os governos fazem, porque fazem e que diferença isto faz. (DYE, 1979 *apud* DAGNINO et al., 2002). A análise de política engloba um grande espectro de atividades, todas elas envolvidas de uma maneira ou de outra com o exame das causas e conseqüências da ação governamental. Tem como objeto os problemas com que se defrontam os fazedores de política (*policy makers*) e como objetivo auxiliar o seu equacionamento através do emprego de criatividade, imaginação e habilidade.

Avaliação política refere-se à análise e elucidação dos critérios que fundamentam determinada política: as razões que a tornam preferível a qualquer outra. (Figueiredo & Figueiredo, 1986). Sua ênfase é no processo decisório e não na operacionalidade ou implementação da mesma. Já por análise de política pública entende-se o exame da engenharia institucional e dos traços constitutivos dos programas. Esta procura dar sentido e entendimento ao caráter errático da ação pública.

## 4 PESQUISA REALIZADA

Como parte do presente trabalho foram selecionados três funcionários que optaram por colaborar com este estudo. O estudo se concentrou na cidade de Florianópolis, pois é a sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina onde tais agentes públicos atuam.

Aos colaboradores foram aplicadas entrevistas semi-estruturadas, consistindo em blocos temáticos que captaram aspectos relativos à identificação dos sujeitos, inserção na atual atividade, conhecimento sobre a SSPDC/SC e aspectos relacionados ao objetivo da pesquisa.

Pesquisa, segundo Marconi (2001), é um processo de construção do saber, que tem como meta gerar novos conhecimentos e/ou confirmar algum conhecimento pré-existente. É essencialmente uma técnica de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade na qual esta se desenvolve.

Segundo Gil (2002, p.129):

Os estudos de campo, de modo geral, apresentam objetivos amplos e intensos. Procura o aprofundamento das questões propostas. Como consequência o programa de estudo de campo oferece maior flexibilidade, podendo acontecer mesmo que seus objetivos sejam reformulados ao longo da pesquisa.

De acordo com Laville (1999) a entrevista semi-estruturada consta da possibilidade de conexão entre perguntas fechadas e abertas, em que o entrevistador tem a possibilidade de conversar sobre o tema proposto, sem respostas ou condições prefixadas pelo pesquisador.

Buscou-se com as entrevistas verificar que maneira ocorrem as implantações dos processos de Laborterapia nos estabelecimentos prisionais de nosso Estado, bem como intentou-se saber a opinião dos colaboradores acerca dos programas laborterápicos que estão em andamento do estado.

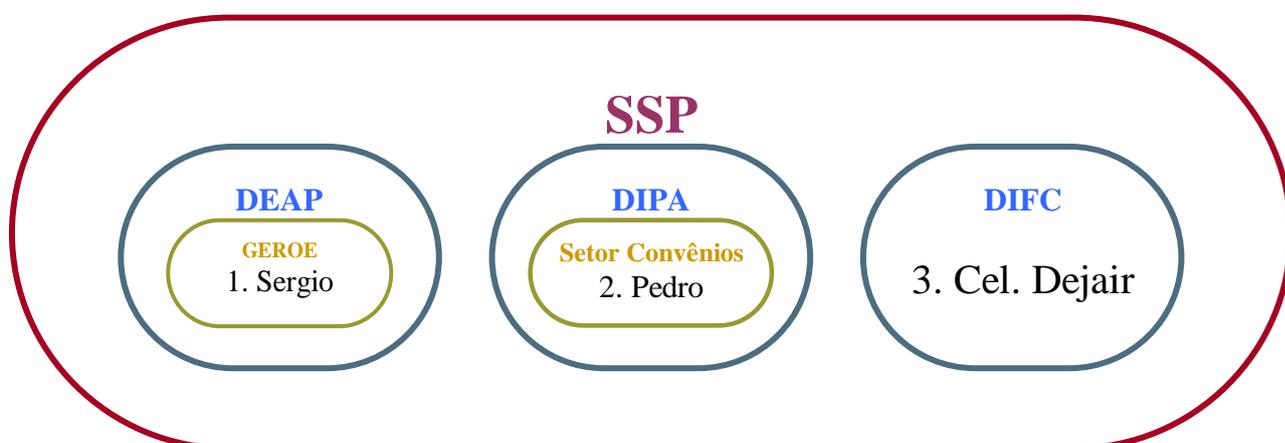
As entrevistas merecem grande atenção, pois é a visão de quem está inserido na máquina estatal e passa pelas dificuldades da gestão pública.

#### 4.1 Entrevistas com profissionais da Segurança Pública

As entrevistas foram aplicadas em três colaboradores da SSP, sendo eles:

1. Sergio Luiz Alexandre
2. Coronel Dejair Vicente Pinto
3. Pedro Cristóvão Queiroz

Procuramos criar um simplificado organograma para situar o leitor na disposição hierárquica que cada colaborador atua junto à Secretaria de Segurança Pública:



Passaremos a apresentar de forma individual cada entrevista<sup>13</sup>

##### 4.1.1 Entrevista nº 1

O primeiro entrevistado é Gerente de Assistência e Orientação ao Egresso, na GEROE, que é gerência subordinada ao DEAP, vinculado à SSP.

O entrevistado demonstrou estar acompanhando as mudanças que ocorrem na atual administração. Desde 2002 atua na GEROE e é o principal responsável pelos programas de laborterapia em SC.

Sergio nos mostra que em sua opinião o sistema prisional como um todo “está bem, porém, apesar de todo investimento na parte estrutural, ainda temos carência

<sup>13</sup> As entrevistas na íntegra estarão à disposição do leitor no apêndice do presente trabalho, sendo que no corpo do texto, os resultados das entrevistas aparecerão em forma de citação.

de pessoal e, com a violência fugindo ao controle da sociedade, tudo acaba desaguando no sistema prisional.”

Quando questionado qual a opinião sobre a possível participação de detentos em projetos de recuperação pelo trabalho nas unidades prisionais, respondeu que:

Em quase todas as unidades prisionais de nosso Estado, temos uma atividade bem desenvolvida e uma boa estrutura. Contamos atualmente com aproximadamente 60 convênios em andamento com médias e grandes Empresas tais como: Intelbras, Weg, Tigre, Buscar, Príncipe, Taschibra, Gaboardi, Cooperrio etc..., desenvolvendo juntamente com nossos reeducandos atividades como: Montagem de Aparelhos Telefônicos, Artefatos de Metal, Fabricação de Pães Congelados, Montagem de Equipamentos Elétricos, Fabricação de prendedores de roupa e palitos de dente, Armazenamento e estocagem de Alimentos, Montagem de Bicicletas, artefatos de cimento etc, propiciando oportunidade de trabalho e de redução de pena para mais de 50% de toda massa carcerária de nosso Estado, contribuindo substancialmente para redução da reincidência.

Durante a pesquisa ele respondeu que sua gerência atua totalmente na área de elaboração, registro e acompanhamento dos convênios de programas de laborterapia.

Foi questionado qual é o método de implantação de terapias laborais nas unidades prisionais de Santa Catarina, sendo que respondeu:

O primeiro contato é feito pela Unidade Prisional que identifica e busca a parceria e junta a documentação necessária para firmar o convênio envia para o Departamento para análise e formalização dos Convênios. Este com os documentos abre um processo, iniciando a tramitação de convênio, (elaboração de minuta de convênio), aprovação da consultoria jurídica (COJUR), retornando com parecer favorável, colhem-se as assinaturas das autoridades para ocorrer a publicação em diário oficial. Após publicado, oficia-se a empresa e somente após a publicação estará habilitada a começar os trabalhos na unidade.

Foi questionado pelo pesquisador quem da unidade prisional realiza a busca de empresas que ofertem vagas laborterápicas, Sergio respondeu que “Normalmente o primeiro contato acontece com o diretor e ou gerente da unidade” esses “(...) recebem orientação da GEROE para procurar empresas que possam ofertar vagas em programas de laborterapia.” Quando argüido se eles estão preparados para realizar tal busca, ponderou:

(...) orientamos como proceder e quais os possíveis benefícios para o recluso e para a unidade, sendo para o detento a remição e a possibilidade

de ajuda no sustento da família e pequenas despesas pessoais, e a unidade tem o benefício de ficar com uma porcentagem do salário para ressarcir a despesa que o estado tem. Também é enviada uma lista com a documentação necessária para instruir os convênios.

No decorrer do diálogo ficou esclarecido que não há um tipo determinado de trabalho que se tem de ir em busca, o que é aconselhado aos diretores e gerentes dos estabelecimentos prisionais, é que busquem uma proposta de trabalho que não coloque em risco a segurança da unidade, bem como que tal trabalho tenha serventia extramuros, “A preferência é que sejam priorizados trabalhos profissionalizantes”.

Sabe-se que determinados trabalhos, vulgarmente chamados de “trabalho de preso”, não tem nenhum fim laborterápico, onde empresas exploram a mão de obra barata do recluso que necessita do trabalho para remir sua pena e do pouco dinheiro que lhe pagam para custear as pequenas despesas pessoais, porém, o gerente da GEROE informa que:

Raramente vemos a montagem de grampos nas unidades prisionais. Em curitibanos tem a Gaboardi que instalou o parque industrial dentro da unidade prisional, deixando de ser a simples montagem de grampo, passando a ser a fabricação total do grampo, chegando a madeira bruta e saindo o grampo embalado.

Porém, salienta o colaborador das dificuldades estruturais encontradas no nosso sistema prisional, que não estava preparado para desempenhar tal incumbência:

Em unidades pequenas, que não dispõem de uma sala própria para o trabalho, ou barracão, ainda ocorrem a montagem de grampos, visto a possibilidade de ser realizado dentro da própria cela do apenado. O mesmo acontece com costura de bolas, mas isso acontece na minoria dos estabelecimentos prisionais.

Lembramos ainda de indagar ao agente público sobre as vantagens para o conveniado que busca mão de obra e oferta vagas para programas de laborterapia, tendo como retorno:

As férias, INSS, décimo terceiro salário e FGTS não incidem sobre a folha de pagamento do recluso. O estado de Pernambuco entrou com recurso revista no Tribunal Superior do Trabalho e houve decisão que o trabalho penitenciário não configura relação de trabalho, uma vez que o preso não tem liberdade de contratar, além do mais seu trabalho é dever social, com finalidade educativa e de remição de pena.

O entrevistado alertou que "todos os convênios em elaboração e já publicados ficam arquivados na Gerencia de Assistência e Orientação ao Egresso do DEAP, único órgão competente para tal.". Porém não existe "uma lista atualizada com as unidades e seus respectivos convênios."

Segundo o colaborador contamos hoje com 39 unidades prisionais em Santa Catarina, "em 27 temos parcerias laborterápicas firmadas. Estamos hoje com 12.511 reclusos, sendo que destes 6.628 estão trabalhando.". Mais da metade da massa carcerária está participando de trabalhos laborterápicos.

Enfatizou que a GEROE passou a ser responsável pela elaboração dos convênios:

Desde a criação da Secretaria de Justiça e Cidadania, a SSP deixou de ser o órgão competente para formalizar os convênios, bem como exercer os controles sobre os mesmos, assim de 2007 para cá os processos de convênios tramitam todos na GEROE, no DEAP, deixando de ser competência do Setor de Convênios da DIPA.

Finalizamos a entrevista com a apresentação ao pesquisador de alguns relatórios das principais atividades laborais por unidade e a relação atual de número de presos por número de vagas por estabelecimento prisional, bem como cópia da relação de documentos necessários que são disponibilizadas aos diretores de estabelecimentos prisionais.

#### 4.1.2 Entrevista nº 2

Na Diretoria de Planejamento e Avaliação foi-nos apresentado o inspetor de polícia Pedro Cristóvão Queiroz, que há aproximados 30 anos atua na segurança pública, à disposição da referida diretoria, no setor de convênios.

Conhecido como "Pedrinho", o colaborador teve muito a contribuir, possuindo vasto conhecimento sobre os procedimentos de convênios da SSP.

O segundo entrevistado demonstrou estar preocupado com o sistema catarinense: "o sistema prisional está bem difícil, por falta de investimento na estrutura pessoal, está quase falido, a violência está fugindo ao controle da sociedade, sendo que tudo deságua no sistema prisional."

No tocante à participação dos apenados em projetos de laborterapia, entrevistado constatou que, em visitas a unidades prisionais

(...) como as de São Pedro de Alcântara, Penitenciária da Capital e a Penitenciária de São Cristóvão do Sul, nessas unidades o preso tem uma atividade bem desenvolvida, prestando serviços a grandes empresas que são conveniadas, como a Intelbras, além da unidade ter uma boa estrutura física, desenvolvendo atividades laborais para o preso (...)

Porém, adverte: “isso reflete somente a em torno de 15% do Estado”. Externa toda a sua preocupação com o sistema prisional dizendo que “no restante a situação esta caótica, visto o acúmulo de presos, tornado se um amontoado de pessoas.”.

A estrutura física da unidade é vista por Pedro como um fator limitador para o sucesso dos programas laborterápicas: “A diferença entre presídios e penitenciárias é bem visível, pela boa estrutura que a penitenciária tem, em detrimento dos presídios.”.

O veterano em elaboração de convênios externa que as atividades laborterápicas que sabe estarem sendo desenvolvidas nos estabelecimentos prisionais são: “Montagem de grampos de roupas, costuras de bolas, montagem de telefones, alguns trabalham para a Tigre e outros em metalúrgicas (...)”.

O setor de convênio da DIPA atua “Parcialmente na elaboração dos convênios”, sendo que a implantação das terapias laborais “Deveria ser feito o primeiro contato pelo Sergio no DEAP junto à unidade prisional.” Depois devem captar:

A documentação necessária para firmar o convênio, solicitando para a empresa tal documentação, a empresa passaria a documentação para o Sergio, ele enviaria a documentação à diretoria de planejamento. Esta, em posse dos documentos, abre um processo, iniciando o processo de tramitação de convênio, (elaboração de minuta de convênio), depois vem a aprovação da consultoria jurídica (COJUR), retornando com parecer favorável, colhem-se as assinaturas das autoridades para ocorrer a publicação em diário oficial. Após publicado, oficia-se a empresa e comunicam-se o DEAP. Só após a publicação está habilitada a começar os trabalhos na unidade. Desde 06 de junho de 2007, depois do parecer DIAG/SEF N.º 210/2007, não é realizado nenhum convênio de laborterapia por esse setor, digo, pelo planejamento.

Foi questionado se sabia quem exerce o controle dos processos de laborterapia no sistema prisional e respondeu que “Quem fazia esse controle era o Alexandre no DEAP, Gerente do pró egresso, agora não sei se o Sergio esta

fazendo algum controle.” Ressaltando ainda que os procedimentos de “convênios já publicados ficam arquivados no DEAP.”

O colaborador nos disponibilizou cópia do parecer DIAG/SEF N.º 210/2007 e um modelo de minuta de convênio, ressaltando que “O trabalho com os apenados é de suma importância para a ressocialização, porém tem de estar dentro da legalidade.”

#### 4.1.3 Entrevista nº 3

O último entrevistado colaborador, não menos importante na nossa pesquisa, é o integrante da Polícia Militar: Coronel Dejour Vicente Pinto.

Diretor da Diretoria de Formação e Capacitação Profissional, nomeado em seu cargo há três anos, esbanja ampla experiência na segurança pública, tendo sido Secretário de Segurança Pública e Secretário Adjunto em 2006, além de ter atuado como Diretor da Penitenciária de Florianópolis de 1986 a 1987.

O colaborador demonstrou estar mergulhado no contexto atual da administração, na visão do Cel. Dejour:

Aumentou substancialmente as vagas do sistema prisional, mas não consegue atender a demanda para atendimento da massa carcerária que cresce de forma geométrica. Basta lembrar que nos últimos 05 anos foram ativadas 3 mil vagas que era o déficit de vagas em 2003, e o déficit atual é de 04 mil vagas, lembrando que a população carcerária na época era de 6 mil e 500 presos e a atual é de cerca de 12000 detentos.

Na visão do entrevistado o primeiro problema dos Estabelecimentos Prisionais de Santa Catarina é:

Que continua a colocar o sistema numa situação crítica é a superlotação, esse fator agravante contraria tudo que poderia ser melhorado, que dificulta ações que poderiam ser melhor desenvolvidas para a reinserção social da população carcerária, na área da saúde educação e profissionalização.

Foi perguntado ao Cel. Dejour qual a opinião sobre os detentos de Santa Catarina e a possível participação dos mesmos em projetos de recuperação pelo trabalho nas unidades prisionais, afirmando que “Nossa massa é diferenciada das demais”, “Pelo menos metade da massa carcerária não é oriunda do nosso estado, o

que e um fator complicador”, “se fossem todos daqui, seria mais fácil trabalhar a reinserção no seio da família do preso.”.

Constatamos que a DIFC não atua na gestão dos programas de laborterapia nos estabelecimentos prisionais, porém, afirmou que:

(...) futuramente há possibilidade se serem implantados projetos que visam à educação dos presos, pois é injustificável que por vários anos o preso fique recolhido numa unidade prisional e de lá saia com a mesma formação que entrou, hoje temos ferramentas tecnológicas para o acesso à educação podendo fazê-lo de dentro da própria cela.

Apesar de não atuar diretamente na gestão dos programas laborterápicos, o entrevistado procura conhecer as atividades que são desenvolvidas nos estabelecimentos prisionais:

Algumas que não considero profissionalizantes e muito pouco terapêuticas por não proporcionarem expectativas de trabalho para o egresso: costura de bolas, confecção de grampos de roupa, serviços de limpeza, etc. Outras que são mais interessantes dentro dessa visão profissionalizante, como marcenaria, panificação, e algumas atividades desenvolvidas por empresas de maior porte, como a Intelbras.

Procuramos saber como ocorre a implantação de terapias laborais nas unidades prisionais, e obtivemos como resposta que tal “procedimento é descentralizado, e realizado na unidade prisional, pela pessoa responsável pela unidade prisional”.

Quando em foco vigorou o controle sobre os processos de laborterapia, o entrevistado respondeu que desconhece qualquer controle, e que se existir deve ser vinculado ao DEAP.

Finalizou-se a entrevista com a relevante argumentação do Cel. Dejair:

É essencial que os profissionais do sistema prisional se convertam na força motriz, principalmente pensante para o sistema prisional. Ser um agente prisional é muito mais que um profissional para bater um cadeado, porque eu acredito que a escola penitenciária criada a apenas 02 anos, será o antes e o depois de um sistema que sempre foi relegado ao segundo plano.

Dessa forma encerramos a pesquisa de campo e passamos às considerações.

#### 4.2 Perfil da laborterapia em condenados do Sistema Penal Catarinense.

Este item analisa o total de presos, número de empresas com respectivas atividades que apresentam trabalhos aos presos e total de presos trabalhadores.

Número de presos por unidade em SC/09

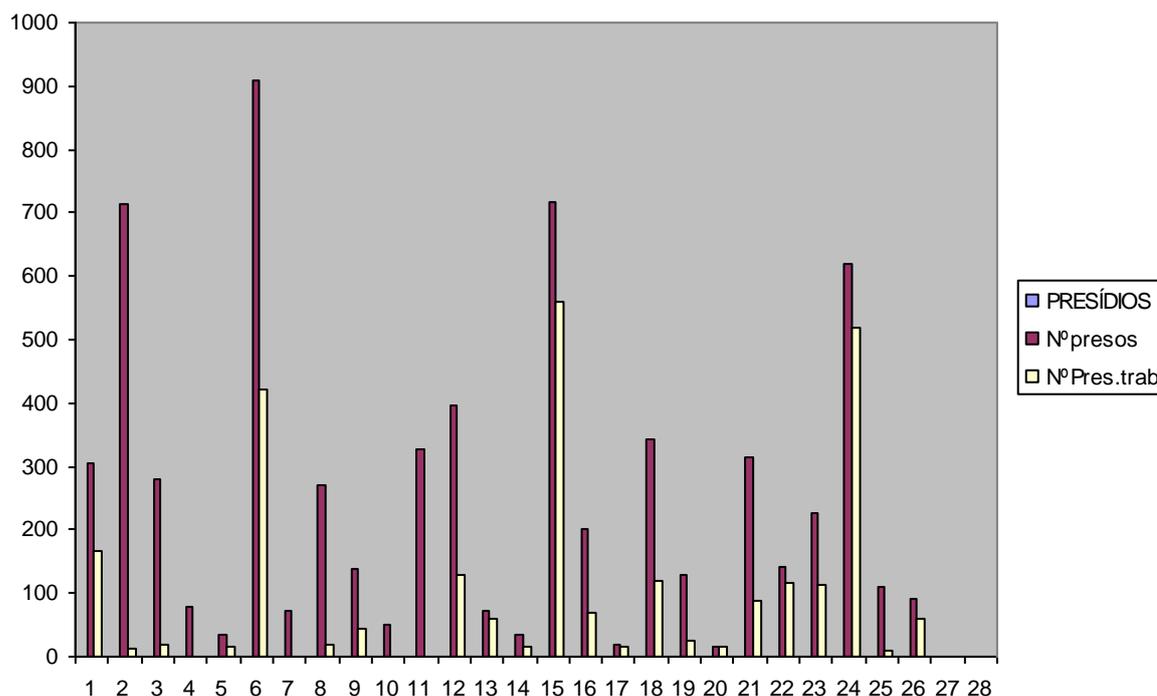


Gráfico 05: Número de detentos por unidade em de Santa Catarina (2009) - FONTE: Relatório do InfoPen/2009.

A primeira coluna (vermelha) representa o numero de presos, a segunda coluna (amarela) representa o número de presos trabalhadores. Os municípios representados são os seguintes: (1) Jaraguá (304 x 166), (2) Joinville (715 x 12), (3)Mafra (279 x 20), (4)Porto União (80 x 1), (5)Capinzal (34 x 16), (6)Chapecó (910 x 420), (7)Albergue de Chapecó (72 x 0), (8)Chapecó (272 x 20), (9)Concórdia (137 x 43), (10)São Miguel do Oeste (51 x 0), (11) Camboriú (328 x 0), (12) Blumenau (395 x 128), (13) Indaial (71 x 61), (14) Ituporanga (35 x 15), (15)Curitibanos (718 x 561), (16)Caçador (200 x 68), (17)Correia Pinto (20 x 16), (18)Lages (343 x 120), (19) Biguaçu (130 x 24) (20) Florianópolis (15 x 15), (21)Palhoça (315 x 88), (22) Florianópolis Feminino (140 x 117), (23)Araranguá (226 x 112), (24)Criciúma (618 x 520), (25)Imbituba (110 x 10), (26)Laguna (92 x 60).

O gráfico aponta destaque às empresas 01 (Jaraguá), 15 (Ituporanga) e 24 (Araranguá) cujos valores de 1ª e 2ª coluna são quase iguais. Diferem apenas na ordem de 54,61%, 42,86% e 49,56%. O Anexo 01 representa o quadro de cidades e respectivos números para auxílio da leitura deste gráfico.

Jaraguá do Sul apresenta muitas fábricas de malhas. Talvez este seja o fator de destaque.

Dentre os 6610 detentos, nem a metade deles desenvolve atividade laboral. Apenas 2612 deles ou 39,97% estão envolvidos com um tipo de trabalho. Ficam improdutivos 60,03% de detentos.

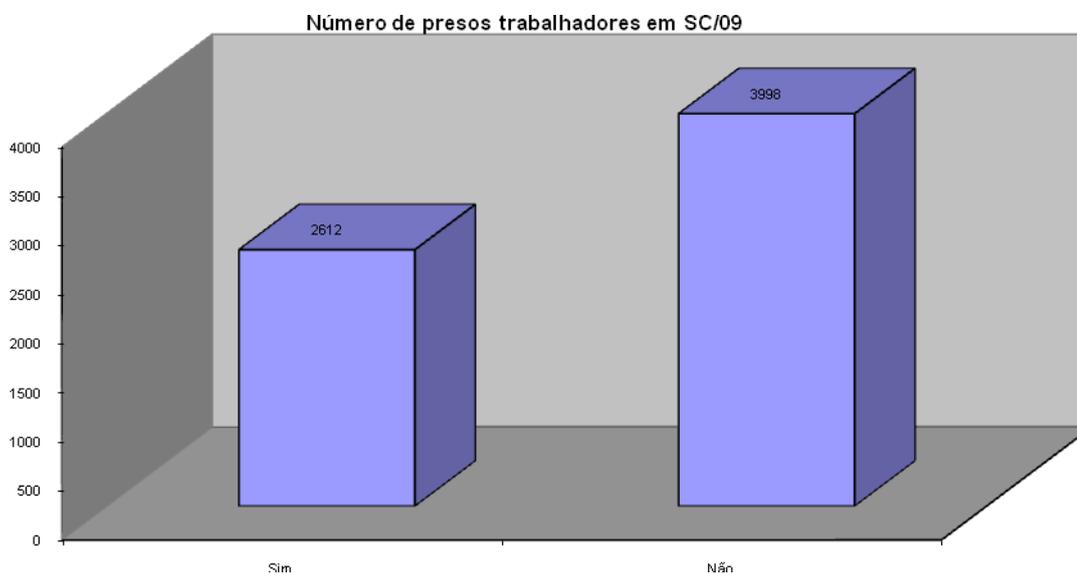


Gráfico 06: Número de detentos em de Santa Catarina (2009) - FONTE: Relatório do InfoPen/2009.

Somente quatro a cada dez presos catarinenses estão envolvidos de atividades de trabalho.

Percentual de presos trabalhadores em SC/09

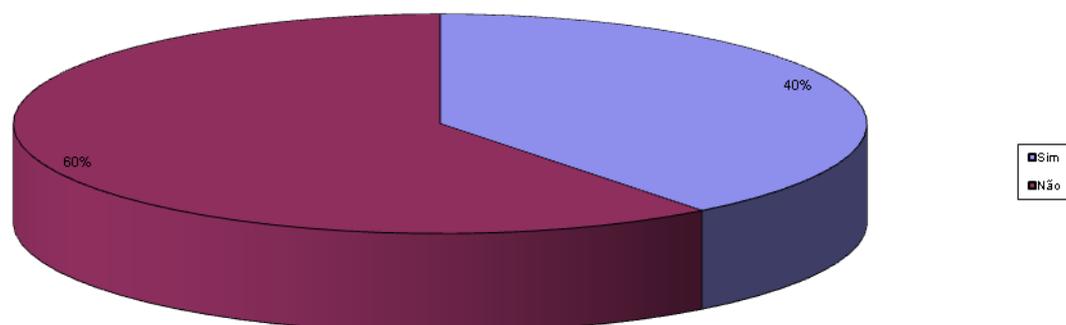
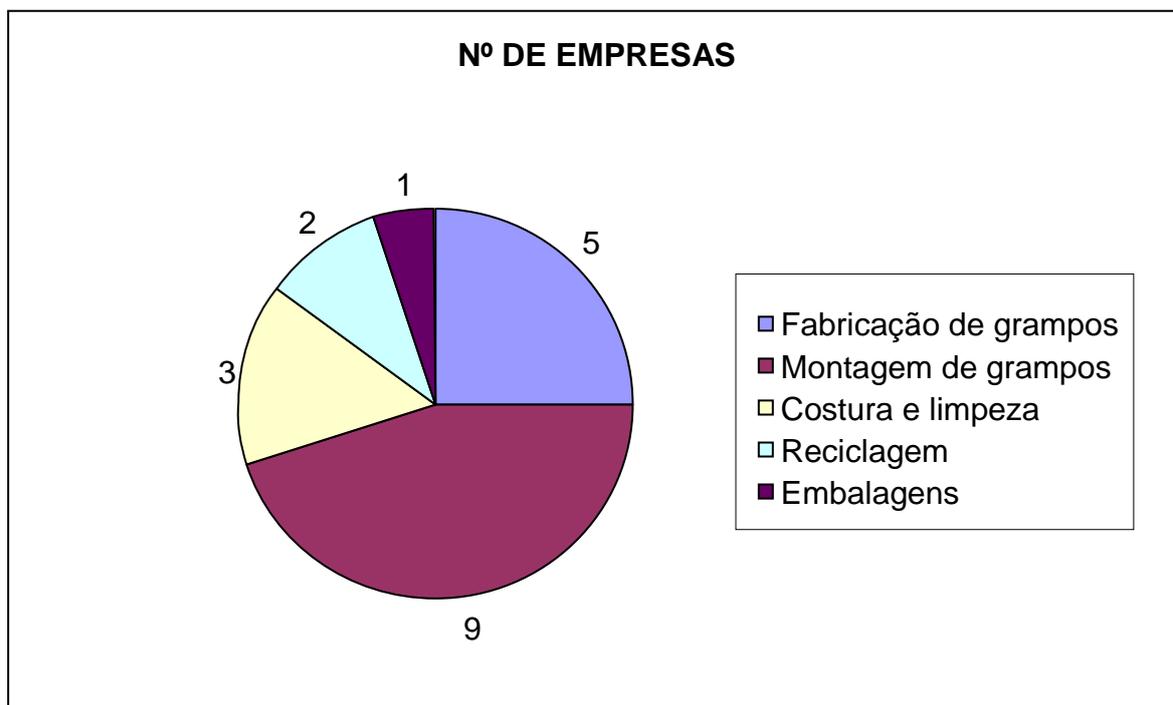


Gráfico 07: Percentual de presos trabalhadores em Santa Catarina (2009) - FONTE: Relatório do InfoPen/2009.

A quantidade de empresas envolvidas é mínima devido à falta esforço social para a reabilitação do apenado; falta de ações pelo governo de Santa Catarina por meio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão; ocorrência do preconceito social aviltante em relação ao ex-presidiário.

Dentre as 26 empresas que oferecem oportunidades aos detentos, 14 delas relacionam-se à fabricação e montagem de grampos. Isto significa que 53,85% das empresas envolvem os detentos com uma atividade manual. As empresas de embalagens envolvem-se na ordem de 3,84%; com reciclagem 7,70%; com costura e limpeza 11,54%. Além de o número de empresas (26) ser mínimo, dentro destas 26 ocorre que 23,07% delas declara oferecer atividades, porém com nenhum detento envolvido.



(2009) - FONTE: Relatório do InfoPen/2009.

No gráfico numero podemos verificar quais são as atividades desenvolvidas pelos reclusos nos estabelecimentos prisionais catarinenses.

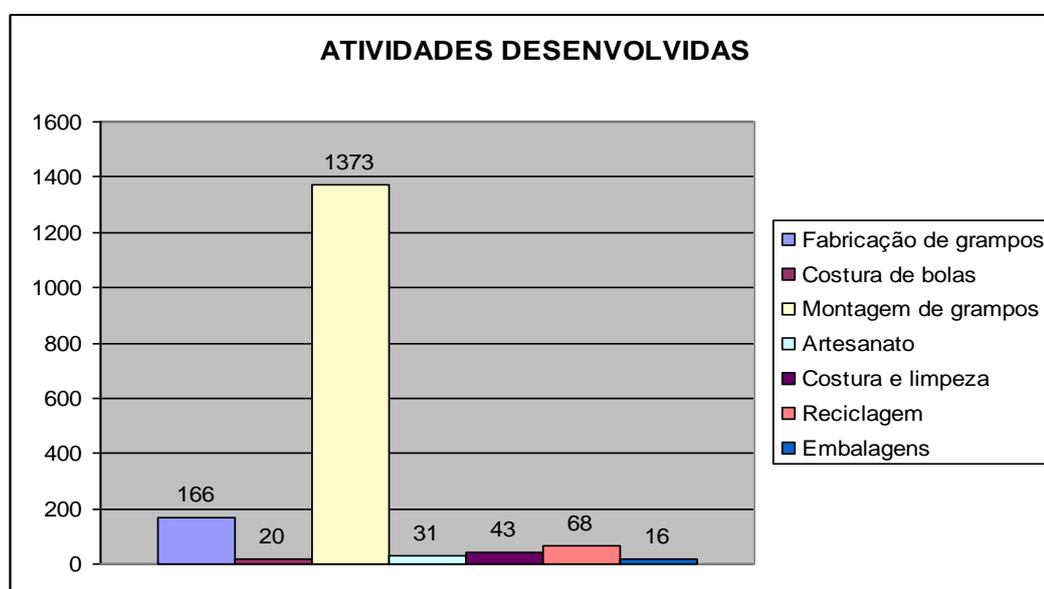


Gráfico 09: Atividades desenvolvidas por detentos em Santa Catarina (2009) - FONTE: Relatório do InfoPen/2009.

A atividade mais desenvolvida pelos detentos é a montagem de grampos (85,81%), porém não pode ser consideradas profissionalizantes e nem tão pouco

terapêutica, por não proporcionar expectativas de trabalho para o egresso. Algumas atividades desenvolvidas dentro dos estabelecimentos prisionais são mais interessantes dentro dessa visão terapêutica/profissionalizante, como marcenaria, panificação, e algumas atividades desenvolvidas por empresas de maior porte, como a Intelbras.

## 5 CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS

As atividades de segurança penitenciária estão intrinsecamente relacionadas com a promoção da defesa da vida e da integridade física, não apenas dos presos, mas, de todos os que se relacionam direta ou indiretamente com as rotinas carcerárias que se desenvolvem, conforme demonstrado, não apenas no interior das unidades penais, mas em diversos outros locais, públicos ou privados, nos quais se executam atividades de interesse direto ou indireto do preso, ou mesmo do próprio Sistema Penitenciário.

Revelamos que, por conta da referida dualidade e do caráter da promoção de defesa da vida e da integridade física que se repercute dela, os serviços de segurança penitenciária e, por conseguinte, o próprio Sistema Penitenciário, é de administração e execução exclusivamente estatal, sendo inaceitável sua responsabilidade por parte de pessoas ou empresas de direito privado!

Concordamos sim com a visão de Passerini (JUSTILEX, 2006), pois devem haver políticas públicas que atuem antes da prisão do indivíduo, trabalhando com questões de saúde, educação, moradia, e emprego. É preciso ter políticas públicas voltadas a atender as pessoas dentro das unidades prisionais. A maioria dos presos é dependente de drogas, não havendo nenhum trabalho nos presídios voltado para essa problemática. De igual maneira são necessárias políticas públicas que envolvam o egresso carcerário, pois, regra geral, ele volta para a sociedade sem nenhuma alternativa de vida lícita propiciada pelo estado.

Os presos podem se transformar em vantagem competitiva para as indústrias mesmo sem explorá-los, pois não necessitam pagar benefícios como 13º salário, férias e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, além de não caracterizar o vínculo trabalhista, uma vez que o preso não tem liberdade de contratar, sendo um dever social, com finalidade educativa e de remição de pena, e em contrapartida a empresa deveria prepará-lo para ingressar no mercado de trabalho quando do retorno do egresso para a sociedade.

No decorrer da pesquisa confirmou-se tanto bibliograficamente, quanto nas entrevistas e resultados do levantamento de dados, exposto nos gráficos, que a reabilitação do apenado não tem atingido as metas propostas pelo sistema carcerário e pelas políticas governamentais. Considera-se, após a pesquisa, que se

a vida prisional oferecesse atividades laborerápicas adequadas o recidivismo seria reduzido.

A deficiência no modelo de gestão no tocante à implantação da laborterapia em Santa Catarina, ocorre por duas razões: 1. não há instruções suficientes para que os gestores dos estabelecimentos prisionais encontrem empresas aptas a oferecer trabalho laborerápico e 2. as atividades empregadas, das empresas disponíveis, mais utilizam uma mão de obra barata do que, efetivamente, contribuem para a capacitação dos apenados para o ingresso no mercado de trabalho após o cumprimento da pena.

O tipo de atividades que são desenvolvidas nos presídios e penitenciárias é outro fator limitante. São tipos de trabalhos invariavelmente manuais e sem nenhum atrativo, sendo caracterizados pela monotonia e repetição. Na teoria, o sistema penitenciário deveria propor algo profissionalizante, capaz de reintegrar o preso á sociedade. Este, como ser humano, teria no trabalho, a consciência de sua utilidade e valor na sociedade, sendo a sua atividade nunca uma mera forma de passar o tempo.

Arendt (2009) diferencia labor de trabalho, sendo o primeiro “conjunto de atividades que o ser humano utiliza para sobreviver” e o segundo “conjunto de empreendimentos para criar instrumentos para a sobrevivência”. Desta forma, o ato de plantar para preencher o tempo é um labor e, o ato de vender o produto que foi colhido após o plantio é um trabalho.

Entre as três hipóteses tomadas como base para a problemática apresentada e citadas na introdução do presente trabalho: falta esforço social para a reabilitação do apenado; falta ações do governo de Santa Catarina por meio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão; e preconceito social aviltante em relação ao ex-presidiário; o presente estudo confirmou-se nas duas primeiras, pois a terceira exige um tipo de investigação a qual este trabalho não se debruçou.

Por meio dos dados do Relatório InfoPen de 2008 e após a pesquisa, pode-se afirmar que ocorrem a falta de esforço social para a reabilitação do apenado e a falta de ações pelo governo de Santa Catarina por meio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão. Em 2008, de uma população de 10631 homens e 775 mulheres, todos detentos, 5809 participavam de programas laborais, isto é aproximadamente 50%. Em 2009 dentre os 6610 detentos no Estado, nem a metade

deles desenvolve atividade laboral. Apenas 2642 deles ou 39,97% estão envolvidos com um tipo de trabalho, ficando fora dos programas laboroterápicos 60,03% dos detentos.

A atividade mais desenvolvida pelos detentos é a montagem de grampos de prender roupas (85,81%). Dentre as 26 empresas que oferecem oportunidades aos detentos, 14 delas relacionam-se à fabricação e montagem de grampos. Isto significa que 53,85% das empresas envolvem os detentos com uma atividade manual. As empresas de embalagens envolvem-se na ordem de 3,84%; com reciclagem 7,70%; com costura e limpeza 11,54%.

Ao se pesquisar de forma geral os programas existentes de laborterapia em condenados do sistema penal catarinense, por meio de mapeamento e análise do modelo de gestão da laborterapia da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, observa-se que a laborterapia via de regra é apenas uma ocupação, mas não uma capacitação.

Pela radiografia da estrutura penitenciária catarinense concluiu-se que ocorre deficiência de trabalho nos presídios estaduais. A implantação de terapias laborais nas unidades prisionais é um procedimento descentralizado, e realizado na unidade prisional, pela pessoa responsável pelo estabelecimento penitenciário. Isso resulta em atividade laboral reduzida, na medida em que, são poucos os profissionais responsáveis no sistema carcerário que têm a iniciativa e persistência para implantar atividades profissionais para os detentos.

Há nesse contexto, um cenário possível de exploração do trabalho do preso. Por outro lado, há aqueles que o enxergam sob o ponto de vista de uma ação social, com senso de contribuição à ressocialização do detento. Para o preso, trabalhar no interior do estabelecimento penal é positivo, mesmo este tendo a noção de que existe exploração de sua mão de obra por parte da empresa que ali atua. No outro lado, a empresa capitalista, está utilizando uma mão de obra disponível e barata, procurando produzir com baixos custos.

Destaca-se a remissão de pena (para cada três dias de trabalho, é reduzido um dia de sua pena), o recebimento de uma renda e a formação de uma poupança, além da capacitação profissional possibilitada ao detento. Para as empresas capitalistas tem-se uma economia com os custos de mão de obra e a minimização da ocorrência de faltas, comparando-se a um trabalhador comum. Já para a

sociedade, os benefícios podem ser traduzidos na perspectiva de melhor ressocialização do preso e na prevenção de reincidência, bem como na diminuição de custos com a manutenção das unidades prisionais e das tensões comuns em ambientes carcerários.

A insuficiência de programas laborterápicos para os detentos catarinenses acarreta um retorno impactante ao seio da sociedade, o qual minimizam as oportunidades de trabalho ao apenado, aumentando a chance do mesmo voltar a delinquir e a cometer novo crime, elevando os índices de reincidência e agravando o problema da superlotação em presídios.

A tese de que falta esforço social e ações do governo de Santa Catarina por meio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, para a reabilitação do apenado, modela e fortalece a lógica da violência apontada diariamente pela imprensa brasileira, com a reincidência criminal na ordem de 70%. E como supracitado, pela reincidência, a população carcerária aumenta sem nenhum questionamento sobre a estrutura penal posta.

O sistema penitenciário está em constante evolução e acreditamos que a sociedade esta cada vez mais consciente que o estabelecimento prisional não deve ser um depósito de gente, mas sim um local digno que ofereça melhores oportunidades aos segregados, tratando-os de forma digna e oferecendo a tais pessoas trabalho e educação para que se reverta o quadro penal superlotado que hoje se nos apresenta.

## REFERENCIAS

ADORNO, Sérgio. Exclusão socioeconômica e violência urbana. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 8, 2002. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-45222002000200005&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222002000200005&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 07 Jun 2008. doi: 10.1590/S1517-45222002000200005

ALVES, Ariel de Castro. **Movimento Nacional de Direitos Humanos. Projeto Meninos e Meninas de Rua**. Fundação Projeto Travessia, membro da Comissão da Criança e do Adolescente do Conselho Federal da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil). Condepe (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Humana – São Paulo). Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (Conanda), 2009.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. Rio de Janeiro; Ed. Forense Universitária. 9ª Ed. 1999.

ARENDT, Hannah. **Da Revolução**. Brasília: Universidade de Brasília (co-edição com a Editora Ática), 1999a.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. **Tendências do controle penal na época contemporânea: reformas penais no Brasil e na Argentina**. São Paulo Perspec. V.18 n.1 São Paulo jan./mar. 2004.

BIZZATO, Francieli A. Correa. **Pena Privativa de Liberdade e a Ressocialização do Apenado**: uma reavaliação das políticas públicas existentes no sistema prisional. Dissertação (Mestrado em Gestão de Políticas Públicas) – Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí, 2007.

BRASIL. Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 jul.1984. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm)>. Acesso em: 19 out. 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. **Reintegração Social**, Execução Penal, Portal do Ministério da Justiça, Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/data/Pages/MJDA8C1EA2ITEMID0A92E04549BC444EBF4358C793E9539APTBRIE.htm>>. Acesso em: 28 fev. 2008a.

\_\_\_\_\_. Resolução nº. 14, de 11 de novembro de 1994. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 dez.1994. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/services/DocumentManagement/FileDownload.EZTSvc.asp?DocumentID=%7B3F19373B-3AD2-4381-A3AE-DE18FD7DD67D%7D&ServiceInstUID=%7B4AB01622-7C49-420B-9F76-15A4137F1CCD%7D>>. Acesso em: 07 abr. 2008b.

\_\_\_\_\_. Resolução nº. 01, de 20 de março de 1995. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23.03.1995. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/services/DocumentManagement/FileDownload>>.

EZTSvc.asp?DocumentID=%7BACB7B51D-4191-43AC-B4B4-8D906F4A3F16%7D&ServiceInstUID=%7B4AB01622-7C49-420B-9F76-15A4137F1CCD%7D>. Acesso em: 07 abr. 2008c.

\_\_\_\_\_. Resolução nº. 05, de 19 de julho de 1999. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27.07.1999. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/services/DocumentManagement/FileDownload.EZTSvc.asp?DocumentID=%7B0104C010-6D4B-4375-B3ED-C076F4CA8BFE%7D&ServiceInstUID=%7B4AB01622-7C49-420B-9F76-15A4137F1CCD%7D>>. Acesso em: 07 abr. 2008d.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. **Pronasci**, Projetos, Pronasci em números, Portal do Ministério da Justiça, Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/pronasci/data/Pages/MJ3FD1029CITEMID269C7E2FFDB6484EA4276428154399B9PTBRNN.htm>>. Acesso em: 12 abr. 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. Execução Penal, Sistema Prisional, **População Carcerária - Sintético**, Portal do Ministério da Justiça, Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/services/DocumentManagement/FileDownload.EZTSvc.asp?DocumentID={8B29A87D-3044-44B2-AF58-32D6F4824B79}&ServiceInstUID={4AB01622-7C49-420B-9F76-15A4137F1CCD}>>>. Acesso em: 06, mar. 2010.

BUGLIONE, Samantha. **Direito, Ética e Bioética**: Fragmentos do Cotidiano. Rio de Janeiro, Lúmen Júris, 2009.

CAVEDON, Neusa Rolita. Ambigüidades do Universo cultural brasileiro. In: **Antropologia para administradores**. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2003, p.77-88.

CENTRO DE ESTUDOS DE CRIMINALIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA da Universidade Federal de Minas Gerais - **CRISP**. Apresentação. Disponível em: <<http://www.crisp.ufmg.br/intro.htm>>. Acesso em: 19 out. 2006.

DAGNINO, Evelina. **Sociedade Civil e Espaços Públicos no Brasil**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002.

DRUMMOND, José Augusto. **A primazia dos cientistas naturais na construção da agenda ambiental contemporânea**. *Revista Brasileira Ciências Sociais*, Out 2006, vol.21, n.62, p.5-25. <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v21n62/a01v2162.pdf>

DYE, Thomas R. **Política Versus Economia**. São Paulo: Jornal Estudo da Política, 1989.

FANDINO MARINO, Juan Mario. **Análise comparativa dos efeitos da base socioeconômica, dos tipos de crime e das condições de prisão na reincidência criminal**. *Sociologias* [online]. 2002, no. 8 [cited 2008-08-03], pp. 220-244. Available from: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-45222002000200010&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222002000200010&lng=en&nrm=iso)>. ISSN 1517-4522. doi: 10.1590/S1517-45222002000200010. Acessado em: 05 maio 2008.

FERREIRA, Rosilda Arruda. **Inovações educacionais no âmbito do poder local: os impactos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) na política educacional no município de Vicência – Pernambuco.** Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.10, n.37, p.527-544, out./dez. 2002.

FIGUEIREDO, Teixeira Sálvio. **O Direito do Menor.** São Paulo: BDJur – Biblioteca Jurídica, 1986.

FOULCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão;** tradução de Raquel Ramalhete. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

GIL, Antonio Carlos – **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, Luiz Flávio. **Nossa barbárie prisional. Brasil rumo ao troféu mundial da violência e da corrupção.** Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1712, 9 mar. 2008. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=11034>>. Acesso em: 09 jun. 2008a.

GOMES, Luiz Flávio. **Presídios brasileiros geram "baixa produtividade". "Só" 70% de reincidência.** Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1705, 2 mar. 2008. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=11001>>. Acesso em: 09 jun. 2008b.

JORNAL O ESTADO DE SÃO PAULO – 25/01/2008

JORNAL DIÁRIO CATARINENSE – 15/02/2009.

JUSTILEX. Políticas Públicas no Sistema Carcerário. **Extraído de: Justilex** - 11 de Agosto de 2006.

KEINERT, Tania Margarete Mezzomo. **Administração pública no Brasil: crises e mudanças de paradigmas.** Annablume, 2000.

KUEHNE, Maurício. **Lei de Execução Penal Anotada.** Curitiba: Juruá. 1999.

LAVILLE, Cristian – **A construção do saber – manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas.** Porto Alegre: Artes Médicas Sul Ltda, 1999.

MARCÃO, Renato Flávio. **Lei de execução penal anotada / Renato Flávio Marcão.** – São Paulo: Saraiva, 2001.

MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica: para o curso de Direito.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MELO, Marcus André. As Sete Vidas da Agenda Pública Brasileira. In: Elizabeth Melo Rico: Avaliação de Políticas Sociais: uma questão de debate. São Paulo Cortez, 1998.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Execução Penal**: Comentários a Lei n. 7.210, de 11-07-84, 10. ed. Revisada e atualizada. São Paulo: Atlas, 2002.

OLIVEIRA, J. A. P. **Desafios do planejamento em políticas públicas: diferentes visões e práticas**. Rev. Adm. Pública., RJ, v. 40, n. 2, 2006.

PASSOS, Caroline Camargo Rocha. **A descentralização e a desconcentração administrativa do estado de Santa Catarina**: A motivação governamental. Monografia apresentada para a obtenção do grau de bacharel em Direito na Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí: 2005.

ROCHA, Breno – **Sistema Penitenciário** - Uma teoria elaborada na práxis Recife - Ed. Do Autor , 2002 - Coleção Teoria Alternativa

SANTA CATARINA. Governo. **Estrutura de Governo**, Secretarias de Estado. Disponível em: <<http://www.sc.gov.br/conteudo/governo/paginas/index.html>>. Acesso em: 14 abr. 2008a.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão. **Organograma**. Disponível em: <<http://www.ssp.sc.gov.br/org.htm>>. Acesso em: 08 abr. 2008b.

\_\_\_\_\_. Departamento de Administração Prisional. **Histórico**. Disponível em: <<http://www.deap.sc.gov.br/deap/historia.jsp>>. Acesso em: 14 abr. 2008c.

\_\_\_\_\_. Lei nº 14.410 de 16 de abril de 2008. Florianópolis, SC, 16 jul. 2008. Disponível em: <http://server03.pge.sc.gov.br/legislacaoestadual/2008/014410-011-0-2008-001.html>. Acesso em 11 dez. 2008d.

SCHERER, R. **Notas Sobre a Formação do Planejador**. Cadernos de Pesquisa do LAP, n. 10. ANPUR, Belo Horizonte, 1993.

SCHUCH, Patrice. **Trama de significados**: uma etnografia sobre sensibilidades jurídicas e direitos do adolescente no plantão da Delegacia do Adolescente Infrator e no Juizado da Infância e da Juventude de Porto Alegre/RS (p. 157-194). IN: KANT DE LIMA, Roberto. (Org) Antropologia e Direitos Humanos. Niterói: Ed.UFF, 2001.

SOARES, Luiz Eduardo. **Juventude e Violência no Brasil contemporâneo** (p.130-159). In: NOVAES, Regina e VANNUCHI, Paulo (Orgs). **Juventude e Sociedade: trabalho, educação, cultura e participação**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SOUZA, A. R. E ARAÚJO . **O estado da reforma**: balanço da literatura em gestão pública (1994-2002). RSP. Ano 54, n. 2, abr-jun 2003.

SOUZA, Fátima. **Como funcionam as prisões**. Artigo publicado na seção Lei e Ordem do Portal Eletrônico HowStuffWorks - HSW (Como Tudo Funciona). Disponível em: <<http://pessoas.hsw.uol.com.br/prisoes.htm/printable>>. Acessado em 09 Jun. 2008.

THIESEN , Icléia. **INFORMAÇÃO, MEMÓRIA E HISTÓRIA:** a instituição de um sistema de informação na corte do RIO DE JANEIRO. R. Eletr. Bibliotecon. Ci. Inf., Florianópolis, n. esp., 1º sem. 2006. Disponível em: <[http://www.encontros-ibli.ufsc.br/bibesp/esp\\_03/2\\_GT1\\_thiesen.pdf](http://www.encontros-ibli.ufsc.br/bibesp/esp_03/2_GT1_thiesen.pdf)>. Acesso em: 09 jun. 2008

TRISOTTO, Sabrina. **O TRABALHO PRISIONAL COMO INSTRUMENTO DE REABILITAÇÃO SOCIAL: Uma perspectiva Crítica.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina como exigência parcial para obtenção do título de MESTRE em Educação, sob orientação do Professor Doutor Ari Paulo Jantsch. Florianópolis, 2005.

UNB - Universidade de Brasília, **Pólo Virtual Saúde Bucal**, ensino, Introdução á ciência política, Sobre a Violência Hannah Harendt. Disponível em: <[http://www.saudebucalcoletiva.unb.br/ensino/introducao\\_a\\_ciencia\\_politica/10\\_Hannah\\_Arendt\\_Sobre\\_a\\_violencia.pdf](http://www.saudebucalcoletiva.unb.br/ensino/introducao_a_ciencia_politica/10_Hannah_Arendt_Sobre_a_violencia.pdf)>. Acessado em: 14 jun. 2009.

VELOSO, Roberto Carvalho. **A crise do sistema penitenciário: fator de introdução, no Brasil, do modelo consensual de Justiça Penal.** Jus Navigandi, Teresina, ano 7, n. 65, maio 2003. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4088>>. Acesso em: 09 jun. 2008.

VIÉGAS, Fávio. **Violência e crime.** Estudos científicos ajudam a compreender e a solucionar. Minas Faz Ciência. Disponível em <<http://revista.fapemig.br/materia.php?id=71>>. Acesso em: 19 out. 2006.

WACQUANT, Loïc J. D. **As prisões da miséria;** tradução, André Telles. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

ZALUAR, Alba. Democratização inacabada: **fracasso da segurança pública.** São Paulo: Estud. av. v.21 n.61 São Paulo set./dez. 2007.

ZALUAR, Alba. Exclusão social e violência. In: **Violência e Educação.** São Paulo: Cortez, 1992, p.37-54.

**ANEXOS**

## ENTREVISTA 01

**Bloco de identificação**

**Nome:**Sergio Luiz Alexandre   **Sexo:** M   **Estado civil:** Casado   **Idade:** 56

**Data de nascimento:** 20/03/1953                      **Local de nascimento:** Tijucas

**Religião:**Católico   **Cargo:** Gerente de Assistência e Orientação ao Egresso

**Com quem reside:** com a família                      **Município/Estado:** Tijucas/SC

**Bloco de Inserção na SSPDC- SC**

**Ano que passou a integrar o quadro de profissionais da SSP:** 2002

**Departamento que atua:** Departamento de Administração Prisional - DEAP

**Função:** Gerente de Assistência e Orientação ao Egresso – DEAP

**É cargo de livre nomeação e exoneração?** Não

**Tempo que ocupa o atual cargo:** aproximadamente 07 anos

**Bloco de Conhecimento sobre SSPDC - SC**

**01-** Procura saber sobre as mudanças que ocorreram na atual administração?

**R.:** Sim.

**02-** Qual a sua visão acerca dos Estabelecimentos Prisionais de Santa Catarina?

**R.:** Como um todo o sistema prisional está bem, porém, apesar de todo investimento na parte estrutural, ainda temos carência de pessoal e, com a violência fugindo ao controle da sociedade, tudo acaba desaguando no sistema prisional.

**03-** Qual sua opinião sobre os detentos de Santa Catarina e a possível participação dos mesmos em projetos de recuperação pelo trabalho nas unidades prisionais?

**R.:** Em quase todas as unidades prisionais de nosso Estado, temos uma atividade bem desenvolvida e uma boa estrutura. Contamos atualmente com aproximadamente 60 convênios em andamento com médias e grandes Empresas tais como: Intelbras, Weg, Tigre, Buscar, Príncipe, Taschibra, Gaboardi, Cooperrio

etc..., desenvolvendo juntamente com nossos reeducandos atividades como: Montagem de Aparelhos Telefônicos, Artefatos de Metal, Fabricação de Pães Congelados, Montagem de Equipamentos Elétricos, Fabricação de prendedores de roupa e palitos de dente, Armazenamento e estocagem de Alimentos, Montagem de Bicicletas, artefatos de cimento etc, propiciando oportunidade de trabalho e de redução de pena para mais de 50% de toda massa carcerária de nosso Estado, contribuindo substancialmente para redução da reincidência.

**04-** Seu departamento atua na gestão dos programas de laborterapia nos estabelecimentos prisionais? De que forma?

Totalmente, na elaboração dos convênios, registro dos mesmos e acompanhamento de todos os programas

**05-** Sabe quais os tipos de atividades laborais são desenvolvidas nas Unidades Prisionais do Estado?

**R.:** Já foram citadas no quesito anterior, digo, no item 03.

**06-** Como ocorre a implantação de terapias laborais nas unidades prisionais?

**R.:** O primeiro contato é feito pela Unidade Prisional que identifica e busca a parceria e junta a documentação necessária para firmar o convênio envia para o Departamento para análise e formalização dos Convênios. Este com os documentos abre um processo, iniciando a tramitação de convênio, (elaboração de minuta de convênio), aprovação da consultoria jurídica (COJUR), retornando com parecer favorável, colhem-se as assinaturas das autoridades para ocorrer a publicação em diário oficial. Após publicado, oficia-se a empresa e somente após a publicação estará habilitada a começar os trabalhos na unidade.

**07-** Há algum controle sobre os processos de laborterapia pelo seu ou por outro departamento?

**R.:** Sim, todos os convênios em elaboração e já publicados ficam arquivados na Gerencia de Assistência e Orientação ao Egresso do DEAP, único órgão competente para tal.

**08-** Na busca de empresas que ofereçam vagas para a laborterapia, quem faz o esse trabalho na unidade prisional?

**R.:** Normalmente o primeiro contato acontece com o diretor e ou gerente da unidade.

**09-** Eles estão preparados para realizar tal busca?

**R.:** Eles recebem orientação da GEROE para procurar empresas que possam ofertar vagas em programas de laborterapia. Também orientamos como proceder e quais os possíveis benefícios para o recluso e para a unidade, sendo para o detento a remição e a possibilidade de ajuda no sustento da família e pequenas despesas pessoais, e a unidade tem o benefício de ficar com uma porcentagem do salário para ressarcir a despesa que o estado tem. Também é enviada uma lista com a documentação necessária para instruir os convênios.

**10-** Que tipo de oferta de trabalho os diretores e gerentes devem buscar para o convênio?

**R.:** Não tem um tipo específico de trabalho, tem que ser um que possa ser desenvolvido dentro da unidade sem colocar em risco a segurança. A preferência é que sejam priorizados trabalhos profissionalizantes.

Em unidades pequenas, que não dispõem de uma sala própria para o trabalho, ou barracão, ainda ocorrem a montagem de grampos, visto a possibilidade de ser realizado dentro da própria cela do apenado. O mesmo acontece com costura de bolas, mas isso acontece na minoria dos estabelecimentos prisionais.

Raramente vemos a montagem de grampos nas unidades prisionais. Em curitibanos tem a Gaboardi que instalou o parque industrial dentro da unidade prisional, deixando de ser a simples montagem de grampo, passando a ser a fabricação total do grampo, chegando a madeira bruta e saindo o grampo embalado.

**11 -** Foi citado no item 06 que 60 convênios estão em andamento, existem dados compilados sobre tais empresas e respectivas unidades de atuação?

**R.:** Não há uma lista atualizada com as unidades e seus respectivos convênios.

**12-** No item 08 foram citadas as vantagens para o preso e para a unidade, e quais as vantagens para o fornecedor das vagas de trabalho?

As férias, INSS, décimo terceiro salário e FGTS não incidem sobre a folha de pagamento do recluso. O estado de Pernambuco entrou com recurso revista no Tribunal Superior do Trabalho e houve decisão que o trabalho penitenciário não configura relação de trabalho, uma vez que o preso não tem liberdade de contratar, além do mais seu trabalho é dever social, com finalidade educativa e de remição de pena.

**13- Outras informações relevantes:**

Das 39 unidades prisionais existentes no Estado, em 27 temos parcerias laborterápicas firmadas. Estamos hoje com 12.511 reclusos, sendo que destes 6.628 estão trabalhando.

Desde a criação da Secretaria de Justiça e Cidadania, a SSP deixou de ser o órgão competente para formalizar os convênios, bem como exercer os controles sobre os mesmos, assim de 2007 para cá os processos de convênios tramitam todos na GEROE, no DEAP, deixando de ser competência do Setor de Convênios da DIPA.

## ENTREVISTA 02

**Bloco de identificação**

<b>Nome:</b> Pedro Cristóvão Queiroz	<b>Sexo:</b> M
<b>Estado civil:</b> Divorciado	<b>Idade:</b> 49
<b>Data de nascimento:</b> 13/08/59	<b>Local de nascimento:</b> Florianópolis
<b>Religião:</b> Católico	<b>Cargo:</b> Inspetor de Polícia
<b>Com quem reside:</b> com filho	<b>Município/Estado:</b> Florianópolis/SC

**Bloco de Inserção na SSPDC- SC**

**Ano que passou a integrar o quadro de profissionais da SSP:** 1979

**Departamento que atua:** Diretoria de Planejamento e Avaliação - DIPA

**Função:** à disposição da diretoria no setor de convênios.

**É cargo de livre nomeação e exoneração?** não

**Tempo que ocupa o atual cargo:** uns 30 anos

**Bloco de Conhecimento sobre SSPDC – SC**

**01-** Procura saber sobre as mudanças que ocorreram na atual administração?

R.: Sim.

**02-** Qual a sua visão acerca dos Estabelecimentos Prisionais de Santa Catarina?

R.: Como um todo o sistema prisional está bem difícil, por falta de investimento na estrutura pessoal, está quase falido, a violência está fugindo ao controle da sociedade, sendo que tudo deságua no sistema prisional.

**03-** Qual sua opinião sobre os detentos de Santa Catarina e a possível participação dos mesmos em projetos de recuperação pelo trabalho nas unidades prisionais?

R.: Algumas unidades por mim visitadas, como as de São Pedro de Alcântara, Penitenciária da Capital e a Penitenciária de São Cristóvão do Sul, nessas unidades o preso tem uma atividade bem desenvolvida, prestando serviços a grandes

empresas que são conveniadas, como a Intelbras, além da unidade ter uma boa estrutura física, desenvolvendo atividades laborais para o preso, no entanto, isso reflete somente a em torno de 15% do Estado. Já no restante a situação está caótica, visto o acúmulo de presos, tornando-se um amontoado de pessoas. A diferença entre presídios e penitenciárias é bem visível, pela boa estrutura que a penitenciária tem, em detrimento dos presídios.

**04-** Seu departamento atua na gestão dos programas de laborterapia nos estabelecimentos prisionais? De que forma?

**R.:** Parcialmente na elaboração dos convênios.

**05-** Sabe quais os tipos de atividades laborais são desenvolvidas nas Unidades Prisionais do Estado?

**R.:** Montagem de grampos de roupas, costuras de bolas, montagem de telefones, alguns trabalham para a Tigre e outros em metalúrgicas, dentre outras empresas.

**06-** Como ocorre a implantação de terapias laborais nas unidades prisionais?

**R.:** Deveria ser feito o primeiro contato pelo Sergio no DEAP junto à unidade prisional. Juntando a documentação necessária para firmar o convênio, solicitando para a empresa tal documentação, a empresa passaria a documentação para o Sergio, ele enviaria a documentação à diretoria de planejamento. Esta, em posse dos documentos, abre um processo, iniciando o processo de tramitação de convênio, (elaboração de minuta de convênio), depois vem a aprovação da consultoria jurídica (COJUR), retornando com parecer favorável, colhem-se as assinaturas das autoridades para ocorrer a publicação em diário oficial. Após publicado, oficia-se a empresa e comunicam-se o DEAP. Só após a publicação está habilitada a começar os trabalhos na unidade. Desde 06 de junho de 2007, depois do parecer DIAG/SEF N.º 210/2007, não é realizado nenhum convênio de laborterapia por esse setor, digo, pelo planejamento.

**07-** Há algum controle sobre os processos de laborterapia pelo seu ou por outro departamento?

**R.:** Quem fazia esse controle era o Alexandre no DEAP, Gerente do pró egresso, agora não sei se o Sergio esta fazendo algum controle. Os convênios já publicados ficam arquivados no DEAP.

**08-** Outras informações relevantes:

**R.:** O trabalho com os apenados é de suma importância para a ressocialização, porém tem de estar dentro da legalidade. Aproveito a oportunidade para disponibilizar a cópia do parecer citado no item 06 e modelo da minuta de convênio.

## ENTREVISTA 03

**Bloco de identificação****Nome:** Coronel Dejair Vicente Pinto**Sexo:** M**Estado civil:** Separado**Idade:** 57**Data de nascimento:** 22/05/1951**Local de nascimento:** Irineópolis/SC**Religião:** Católico**Cargo:** Atualmente Diretor de Capacitação

Profissional, tendo atuado como Diretor da Penitenciária de Florianópolis de 1986 a 1987, Secretário Adjunto e Secretário de Segurança Pública em 2006.

**Com quem reside:** família**Município/Estado:** Florianópolis/SC**Bloco de Inserção na SSPDC- SC****Ano que passou a integrar o quadro de profissionais da SSP:** 1971**Departamento que atua:** DIFC - Diretoria de Formação e Capacitação**Função:** Coronel da reserva remunerada.**É cargo de livre nomeação e exoneração?** Sim.**Tempo que ocupa o atual cargo:** 3 anos.**Bloco de Conhecimento sobre SSPDC – SC****01-** Procura saber sobre as mudanças que ocorreram na atual administração?

**R.:** Sim, aumentou substancialmente as vagas do sistema prisional, mas não consegue atender a demanda para atendimento da massa carcerária que cresce de forma geométrica. Basta lembrar que nos últimos 05 anos foram ativadas 3 mil vagas que era o déficit de vagas em 2003, e o déficit atual é de 04 mil vagas, lembrando que a população carcerária na época era de 6 mil e 500 presos e a atual é de cerca de 12000 detentos.

**02-** Qual a sua visão acerca dos Estabelecimentos Prisionais de Santa Catarina?

**R.:** O primeiro problema que continua a colocar o sistema numa situação crítica é a superlotação, esse fator agravante contraria tudo que poderia ser melhorado, que dificulta ações que poderiam ser melhor desenvolvidas para a reinserção social da população carcerária, na área da saúde educação e profissionalização.

**03-** Qual sua opinião sobre os detentos de Santa Catarina e a possível participação dos mesmos em projetos de recuperação pelo trabalho nas unidades prisionais?

**R.:** Pelo menos metade da massa carcerária não é oriunda do nosso estado, o que é um fator complicador. Nossa massa é diferenciada das demais, em razão do próprio perfil do catarinense, pois se fossem todos daqui, seria mais fácil trabalhar a reinserção no seio da família do preso.

**04-** Seu departamento atua na gestão dos programas de laborterapia nos estabelecimentos prisionais? De que forma?

**R.:** Não atua. Porém, futuramente há possibilidade se serem implantados projetos que visam à educação dos presos, pois é injustificável que por vários anos o preso fique recolhido numa unidade prisional e de lá saia com a mesma formação que entrou, hoje temos ferramentas tecnológicas para o acesso à educação podendo fazê-lo de dentro da própria cela.

**05-** Sabe quais os tipos de atividades laborais são desenvolvidas nas Unidades Prisionais do Estado?

**R.:** Algumas que não considero profissionalizantes e muito pouco terapêuticas por não proporcionarem expectativas de trabalho para o egresso: costura de bolas, confecção de grampos de roupa, serviços de limpeza, etc.

Outras que são mais interessantes dentro dessa visão profissionalizante, como marcenaria, panificação, e algumas atividades desenvolvidas por empresas de maior porte, como a Intelbras.

**06-** Como ocorre a implantação de terapias laborais nas unidades prisionais?

**R.:** Esse procedimento é descentralizado, e realizado na unidade prisional, pela pessoa responsável pela unidade prisional.

**07-** Há algum controle sobre os processos de laborterapia pelo seu ou por outro departamento?

**R.:** Desconheço algum controle, deve estar vinculado ao DEAP.

**08-** Outras informações relevantes:

**R.:** É essencial que os profissionais do sistema prisional se convertam na força motriz, principalmente pensante para o sistema prisional. Ser um agente prisional é muito mais que um profissional para bater um cadeado, porque eu acredito que a escola penitenciária criada a apenas 02 anos, será o antes e o depois de um sistema que sempre foi relegado ao segundo plano.

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA  
A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM O ESTADO – SSP**

01	CND – FGTS
02	CND – INSS
03	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CNPJ) - Fotocópia
05	Ata ou documento que elegeu a diretoria
06	Estatuto ou Contrato Social
07	Comprovante de funcionamento atestado pelo Município
08	Ficha Cadastral preenchida
09	Fotocópia CPF / Cédula de Identidade do Presidente

**MODELO DE FICHA CADASTRAL**

Empresa						
CNPJ						
Endereço Com.	Rua					
Comercial	Nº		Bairro			
	Cidade			UF		CEP
	Fone			E-mail		
Dirigente da Empresa						
Cargo que ocupa						
CPF				Cédula Identidade		
Endereço Resid.	Rua					
	Nº		Bairro			
	Cidade			UF		CEP
	Fone			E-mail		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA  
A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM O ESTADO – SSP**

01	CND – FGTS
02	CND – INSS
03	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CNPJ) - Fotocópia
04	Declaração de Conta Corrente (Citar nº Conta, Agência e Banco)
05	Ata ou documento que elegeu a diretoria
06	Estatuto ou Contrato Social
07	Comprovante de funcionamento atestado pelo Município
08	Ficha Cadastral preenchida
09	Fotocópia CPF / Cédula de Identidade do Presidente
10	Fotocópia da Lei Estadual de Utilidade Pública
11	Fotocópia de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social
12	Declaração de responsabilidade pelo recebimento e aplicação dos recursos

**MODELO DE FICHA CADASTRAL**

Empresa							
CNPJ							
Endereço Com.	Rua						
Comercial	Nº		Bairro				
	Cidade			UF		CEP	
	Fone			E-mail			
Dirigente da Empresa							
Cargo que ocupa							
CPF				Cédula Identidade			
Endereço Resid.	Rua						
	Nº		Bairro				
	Cidade			UF		CEP	
	Fone			E-mail			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA  
A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM O ESTADO – SSP**

**PREFEITURAS**

01	Inexistência de débito de prestação de contas (Prefeitura deverá estar com a situação regularizada de recursos recebidos do Estado)
02	Declaração que o Município instalou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
03	Declaração da Prefeitura, conforme ANEXO III
04	Declaração da Prefeitura, conforme ANEXO IV
05	CND – FGTS
06	CND – INSS
07	Lei Municipal que autoriza a celebração de convênio
08	Documentação do Prefeito (Cédula de Identidade e CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E CIDADANIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – DEAP

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO EGRESSO – GEROE.

CONVÊNIO Nº /2008

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E CIDADANIA COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – DEAP. POR MEIO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL JUCEMAR CESCONETO DE JOINVILLE – FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA E A EMPRESA BRASILUX INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (TASCHIBRA), VISANDO PROPORCIONAR OPORTUNIDADE DE TRABALHO E RESSOCIALIZAÇÃO AOS REEDUCANDOS DA UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE INDAIAL.**

Aos 02 dias do mês de Setembro do ano de 2008, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E CIDADANIA**, estabelecida a Av. Governador Ivo Silveira, nº. 2320 – Bairro Capoeiras – Florianópolis/SC, representada neste ato pelo seu Secretário Sr. **JUSTINIANO FRANCISCO CONINCK DE ALMEIDA PEDROSO**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da cédula de identidade nº. 11/C 459.950 SSP/SC e do CPF nº. 514.381.199 – 68, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – DEAP**, estabelecido na Av. Governador Ivo Silveira, nº. 2320 – Bairro Capoeiras Florianópolis/SC, doravante denominado **DEAP**, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **HUDSON QUEIROZ**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 892.798 - 7 SSP/SC e do CPF nº. 416.996.029 - 72, por meio da **PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL JUCEMAR CESCONETO DE JOINVILLE – FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA** estabelecida na Rua Boehmerwald, nº. 4961 – Bairro Parque Guarani - Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.807.155/0001-83, doravante denominada **PENITENCIARIA/FUNDO ROTATIVO**, representada neste ato pelo seu Diretor/Gestor, Senhor **RICHARD HARRISON CHAGAS DOS SANTOS**, residente e domiciliado em Joinville/SC, portador da Cédula de

identidade nº 2.279.410, SSP/SC e do CPF nº. 658.340.469-91 e a **EMPRESA BRASILUX INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (TASCHIBRA)** com sede na Rua Rodovia BR.470, Km. 67, Bairro Encano do Norte, Indaial/SC, CNPJ sob o nº. 00.374.121/0001-01, Inscrição Estadual nº 252.982.215, doravante denominada **EMPRESA**, representada neste ato pelo Sócio Diretor, Senhor **AFONSO LUIZ SCHREIBER**, residente e domiciliado em Blumenau/SC, portador da Cédula de Identidade nº 3R/ 691.341 e CPF nº. 290.862.999 -20, resolvem celebrar o convênio, mediante as cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**O presente termo tem por objeto a celebração de convênio entre PENITENCIÁRIA/FUNDO ROTATIVO e a EMPRESA, proporcionando oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos da UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE INDAIAL, na montagem, manutenção e revisão de pisca-piscas.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – Além das pessoas jurídicas signatárias do convênio, são considerados integrantes do programa de trabalho: a) os detentos que a critério da Unidade Prisional Avançada de Indaial participem das atividades da montagem/manutenção dos Kits de iluminação; b) os servidores e demais agentes do Estado; c) o pessoal e funcionários da empresa destacados por esta para executar o objeto.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**Este Convênio tem como fundamentação legal na Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execuções Penais, consideradas as suas alterações posteriores, Portaria nº 127 de 19 de julho de 2001, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, Lei Complementar nº 284 de 28 de fevereiro de 2005, Lei complementar nº. 381 de 07 de Maio de 2007 e Decreto nº 307 de 03 de junho de 2003.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PENITENCIÁRIA/FUNDO ROTATIVO, UNIDADE AVANÇADA DE INDAIAL E DEAP.**

**I – Possibilitar o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no objeto do presente termo, nos dias e horários definidos em parceria com a EMPRESA;**

**II - Coordenar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços;**

**III – Receber por meio da PENITENCIÁRIA/FUNDO ROTATIVO, fornecendo recibo correspondente da EMPRESA os valores destinados ao pagamento dos reeducando participantes das atividades, providenciando o seu imediato repasse aos destinatários, segundo orientações do DEAP;**

**IV – Manter adequadamente depositada a matéria-prima, mercadorias e equipamentos ou materiais trazidos pela EMPRESA, de forma a evitar danos, faltas ou deterioração;**

**V – Indicar os detentos que participarão do programa, no horário estabelecido, substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que, a critério da Empresa devam ser substituídos;**

**VI – Proceder à inspeção no(s) veículo(s) da EMPRESA, quando de sua chegada, bem como sua saída da Unidade Prisional, objetivando coibir a entrada e saída de materiais**



**V – Depositar mensalmente até o 5º (cinco) do mês subsequente, os pagamentos mencionados na Clausula terceira, inciso XI, conforme relação assinada e fornecida pela administração da Unidade Prisional.**

**VI – Cumprir fielmente as normas e disposições de segurança da Unidade Prisional;**

**VII – Realizar, de comum acordo com a administração da Unidade Prisional e o DEAP, despesas de custeio e/ou investimentos que possam contribuir com o aumento de produção ou produtividade;**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO TRABALHO DOS REEDUCANDOS**

**I – A quantidade de reeducandos, a forma de orientação dos trabalhos, a distribuição do horário e demais atividades são de exclusiva competência da UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE INDAIAL E DO DEAP, não gerando por isso, quaisquer vinculações e responsabilidades sociais, previdenciárias, ou trabalhistas, da EMPRESA para com os reeducandos, por força de que dispõe a Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execuções penais, em seus Artigos 28, parágrafo 2º e 33.**

**PARAGRAFO ÚNICO – A duração do trabalho diário normal de cada reeducando não será inferior a 6 (seis) horas e nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**O prazo de vigência do presente termo é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou complementado mediante Termo Aditivo.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**As partes poderão a qualquer tempo, propor a sua rescisão, mediante a comunicação expressa, prévia, de 90 (noventa) dias a outra parte, podendo ainda ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou pela superveniência de norma ou fato que o torne inexecutável, ou por mútuo acordo, através de notificação escrita, expressando os motivos de sua pretensão.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I - Os direitos e obrigações decorrentes deste convênio não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte;**

**II - Quaisquer alterações no presente convênio deverão ser realizadas mediante aditamento, sem o qual não produzirão qualquer efeito;**

**III – Os casos omissos no presente convênio, ou dúvidas decorrentes de sua publicação, serão resolvidos do comum acordo entre as partes, ou mediante arbitramento, mas somente se tornarão exigíveis após a assinatura de um termo de aditamento;**

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo.**

*Florianópolis, 02 de setembro de 2008.*

**JUSTINIANO FRANCISCO CONINCK DE ALMEIDA PEDROSO**  
Secretário Executivo de Justiça e Cidadania

**RICHARD HARRISON CHAGAS DOS SANTOS**  
Diretor da Penitenciária Industrial de Joinville

**HUDSON QUEIROZ**  
Diretor de Administração Prisional

**AFONSO LUIZ SCHREIBER**  
**EMPRESA BRASILUX IND. COM. IMP. EXP. LTDA**  
**TASCHIBRA**

Testemunhas:

Luiz Polidoro  
Secretario de Desenvolvimento Regional  
**SDR – Timbó – SC.**

Renato Grahl  
Supervisor Geral  
**TASCHIBRA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E CIDADANIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – DEAP

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO EGRESSO – GEROE.

CONVÊNIO Nº.        /2009

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E CIDADANIA COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – DEAP. POR MEIO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE – FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA E O MUNICÍPIO DE MAFRA VISANDO PROPORCIONAR OPORTUNIDADE DE TRABALHO E RESSOCIALIZAÇÃO AOS REEDUCANDOS DO PRESIDIO REGIONAL DE MAFRA.**

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2009, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E CIDADANIA**, estabelecida a Avenida Governador Ivo Silveira, nº. 2320 – Bairro Capoeiras – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº. 01.577.780/0001-80, doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato pelo seu Secretário Sr. **JUSTINIANO FRANCISCO CONINCK DE ALMEIDA PEDROSO**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da cédula de identidade nº. 11/C 459.950 SSP/SC e do CPF nº. 514.381.199 – 68, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – DEAP**, estabelecido na Avenida Governador Ivo Silveira, nº. 2320 – Bairro Capoeiras Florianópolis/SC, doravante denominado **DEAP**, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **HUDSON QUEIROZ**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 892.798 - 7 SSP/SC e do CPF nº. 416.996.029 - 72, por meio da **PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE – FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA** estabelecida na Rua Boehmerwald, nº. 4.961 – Bairro Parque guarani - Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.807.155/0001-83, doravante denominada **PENITENCIARIA/FUNDO ROTATIVO**, representada neste ato pelo seu Diretor/Gestor, Senhor **RICHARD HARRISON CHAGAS DOS SANTOS**, residente e domiciliado em Joinville/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 2.279.410/SSP/SC e do CPF nº. 658.340.469-91 e o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, com sede

na Praça Desembargador Flavio Tavares nº.12, Mafra/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.509/0001-72, doravante denominada **Município**, representado neste ato pelo seu Prefeito Senhor **João Alfredo Herbst**, residente e domiciliado em Mafra/SC, resolvem celebrar o convênio, mediante as cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**O presente termo tem por objeto a celebração de convênio entre SECRETARIA e o MUNICIPIO, proporcionando oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos, principalmente aqueles que cumprem pena no regime semi-aberto, no PRESIDIO REGIONAL DE MAFRA, executando trabalhos em obras publicas e demais serviços requisitados pelo Município em atividades como limpeza e conservação do Patrimônio Publico,**

**PARÁGRAFO ÚNICO – Além das pessoas jurídicas signatárias do convênio, são considerados integrantes do programa de trabalho: a) os detentos que a critério participem das atividades; b) os servidores e demais agentes do Estado; c) o pessoal e funcionários do Município destacados por esta para executar o objeto.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**Este Convênio tem como fundamentação legal na Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execuções Penais, consideradas as suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 284 de 28 de fevereiro de 2005, Decreto nº. 307 de 03 de junho de 2003 e Lei complementar nº. 381 de 07 de Maio de 2007.**

**PARAGRAFO ÚNICO: As obrigações assumidas pela SECRETARIA serão executadas pelo PRESIDIO REGIONAL DE MAFRA, com a supervisão direta do DEAP facultando o acompanhamento pelo Conselho da Comunidade, nos termos do Art. 81 da Lei nº. 7.210 de 11 de julho de 1984, Lei de Execuções Penais.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/DEAP E PRESIDIO REGIONAL DE MAFRA.

**I – Possibilitar o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no objeto do presente termo, nos dias e horários definidos em parceria com o MUNICIPIO;**

**II - Coordenar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços;**

**III – Receber por meio da PENITENCIÁRIA/FUNDO ROTATIVO, fornecendo recibo correspondente do MUNICIPIO os valores destinados ao pagamento dos reeducando participantes das atividades, providenciando o seu imediato repasse aos destinatários, segundo orientações do DEAP;**

**IV – Indicar os detentos que participarão do programa, no horário estabelecido, substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que, a critério do Município devam ser substituídos.**

**V – Proceder à inspeção no(s) veículo(s) do MUNICIPIO, quando de sua chegada, bem como sua saída da Unidade Prisional, objetivando coibir a entrada e saída de materiais**

não permitidos, respeitando as normas internas de segurança daquela Unidade Prisional.

**VI – Observar, rigorosamente, as normas de Segurança e Medicina no Trabalho;**

**VII – Responsabilizar-se pela segurança dos integrantes do programa que prestarão os serviços previstos no objeto deste convênio, sob vigilância e acompanhamento permanente;**

**VIII – Providenciar abertura de uma caderneta de poupança aos apenados integrantes do programa, para depósito da remuneração referente ao trabalho executado e arquivar os recibos referentes ao pagamento da remuneração dos apenados;**

**IX – Deduzir 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da remuneração de cada detento, para ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção dos reeducandos, e repassar 75% (setenta e cinco por cento) aos mesmos, que poderá ser utilizado para pequenas despesas pessoais, assistência à família ou depositar em caderneta de poupança que será entregue ao reeducando quando posto em liberdade;**

**X – Remeter impreterivelmente até o cinco dias úteis após o recebimento dos valores, o respectivo comprovante de depósito ao DEAP, aos cuidados da Gerência de Orientação e Assistência ao Egresso;**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**I – Fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI, matérias-primas, ferramentas e todos demais equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;**

**II – Efetuar o pagamento da remuneração dos reeducandos de acordo com os artigos 29 e 138 da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execuções Penais, na ordem de  $\frac{3}{4}$  de (um) salário mínimo vigente no país, por detento integrante do programa.**

.

**III – Responsabilizar-se pelo deslocamento dos detentos ao local onde serão realizados os trabalhos previstos neste convênio e o respectivo retorno, em horários pré-determinados com acompanhamento de pessoal responsável pelo serviço e segurança.**

**IV – Efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à Administração da PENITENCIARIA/FUNDO ROTATIVO, mediante recibo, o valor referente ao número de trabalho executado no referido período.**

**V – Depositar mensalmente até o 5º (cinco) do mês subsequente, o pagamento referente a 25% (vinte e cinco por cento) da folha de pagamento mensal dos serviços executados pelos detentos, depositando-os de acordo com os procedimentos para depósito identificado, código do Órgão 1686 – FUNDO ROTATIVO PENITENCIARIO DE JOINVILLE, grupo 900, conta corrente nº. 911.020-0 e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes depositar na CONTA-PECULIO, Agencia 014, conta corrente nº. 128.838-8 do Banco do Estado de Santa Catarina.**

**VI - Responsabilizar-se pela segurança dos integrantes do programa que prestarão os serviços previstos no objeto deste convênio, sob vigilância e acompanhamento permanente;**

**VII – Responsabilizar-se pela segurança contra fuga e em favor da disciplina (art. 36 “cap”, parte final) da Lei nº. 7210/84, Lei da Execução Penal;**

#### **PARAGRAFO ÚNICO**

**Os valores arrecadados provenientes dos 25% serão aplicados através do FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIARIA, exclusivamente no PRESIDIO REGIONAL DE MAFRA, respeitado as normas orçamentárias.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO TRABALHO DOS REEDUCANDOS**

**I – A quantidade de reeducandos, a forma de orientação dos trabalhos, a distribuição do horário e demais atividades são de exclusiva competência do PRESIDIO REGIONAL DE MAFRA/DEAP, não gerando por isso, quaisquer vinculações e responsabilidades sociais, previdenciárias, ou trabalhistas, do MUNICIPIO para com os reeducandos, por força de que dispõe a Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execuções penais, em seus Artigos 28, parágrafo 2º e 33.**

**II – As obrigações assumidas pela SECRETARIA serão executadas pelo PRESIDIO REGIONAL DE MAFRA, com a supervisão do DEAP facultando seu acompanhamento pelo Conselho da Comunidade, nos termos do art. 81 da Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execuções Penais.**

#### **PARAGRAFO ÚNICO**

**A duração do trabalho diário normal de cada reeducando não será inferior a 6 (seis) horas e nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**O prazo de vigência do presente termo é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou complementado mediante Termo Aditivo.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**As partes poderão a qualquer tempo, propor a sua rescisão, mediante a comunicação expressa, prévia, de 90 (noventa) dias a outra parte, podendo ainda ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou pela superveniência de norma ou fato que o torne inexecutável, ou por mútuo acordo, através de notificação escrita, expressando os motivos de sua pretensão.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I - Os direitos e obrigações decorrentes deste convênio não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte;**

**II - Quaisquer alterações no presente convênio deverão ser realizadas mediante aditamento, sem o qual não produzirão qualquer efeito;**

**III – Os casos omissos no presente convênio, ou dúvidas decorrentes de sua publicação, serão resolvidos do comum acordo entre as partes, ou mediante arbitramento, mas somente se tornarão exigíveis após a assinatura de um termo de aditamento;**

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo.**

*Florianópolis, 05 de janeiro de 2009.*

**JUSTINIANO FRANCISCO CONINCK DE ALMEIDA PEDROSO**  
Secretário Executivo de Justiça e Cidadania

**RICHARD HARRISON CHAGAS DOS SANTOS**  
Diretor da Penitenciária Industrial de Joinville

**HUDSON QUEIROZ**  
Diretor de Administração Prisional

**JOÃO ALFREDO HERBST**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**

**Victor Rafael Ribeiro**

**De:** IPEN [ipenupaportouniao@ssp.sc.gov.br]

**Enviado em:** sexta-feira, 3 de julho de 2009 11:41

**Para:** 'presidios@ssp.sc.gov.br'

**Assunto:** Laborterapia

Boa tarde Senhores Dirigentes!

Para que seja elaborada uma planilha com os trabalhos realizados pelos apenados em SC gostaria das seguintes informações:

- (1) nome da empresa que oferece trabalho ao recluso,
- (2) tipo da atividade desenvolvida pelo apenado,
- (3) quantos presos trabalham em cada empresa e
- (4) a quantidade de presos que estão atualmente na unidade.

Desde já fico grato.

Um abraço,

Victor Rafael Ribeiro.  
Agente Prisional  
Mat.: 350.736-0

Se possível responder para um dos seguintes e-mails:

[victorribeiro@ssp.sc.gov.br](mailto:victorribeiro@ssp.sc.gov.br)

[upaportouniao@ssp.sc.gov.br](mailto:upaportouniao@ssp.sc.gov.br)

[ipenupaportouniao@ssp.sc.gov.br](mailto:ipenupaportouniao@ssp.sc.gov.br)

**Victor Rafael Ribeiro**

**De:** Presidio - Jaragua do Sul [presidiojaragua@ssp.sc.gov.br]

**Enviado em:** sexta-feira, 3 de julho de 2009 14:20

**Para:** IPEN

**Assunto:** Re: Laborterapia

(1) nome da empresa que oferece trabalho ao recluso, (2) tipo da atividade desenvolvida pelo apenado, (3) quantos presos trabalham em cada empresa e (4) a quantidade de presos que estão atualmente na unidade:

Total:

EMPRESAS: Tritec - 89 detentos que fabricam grampos e potes plásticos; WEG - 12 detentos que fazem a limpeza de carcaças de motores; WOLF - 46 detentos que fabricam borrachas; CRISMAR MALHAS - 9 detentas que fazem trabalho de costura em roupas; Convênio com a Prefeitura - 10 detentos que fabricam casas pré-moldadas.

304 reclusos no Presídio de Jaraguá do Sul

Att,

Carolinne T. N. Schlickmann  
Mat. 350734-3

Victor Rafael Ribeiro

Penitenciária Cha  
Chapeco

**De:** RICARDO JUNG [ricardojung@ssp.sc.gov.br]

**Enviado em:** terça-feira, 30 de junho de 2009 16:01

**Para:** Victor Rafael Ribeiro

**Assunto:** Re: Laborterapia

Olá Victor;

cfe solicitação:

Empresas:

BOLAS DRAY - montagem de bolas - média 80 sentenciados

BOLAS SCHNEIDER - montagem de bolas - média 25 sentenciados

BOLAS POLISPORTE - montagem de bolas - média 20 sentenciados

CONVÊNIO DARGEL - serviços de marcenaria - média 20 sentenciados

CONVÊNIO PREFEITURA DE CHAPECÓ - serviços de conservação e manutenção das vias urbanas - média 40 sentenciados

CONVÊNIO IP CRISTAVEL - montagem de grampos de roupa - média 190 sentenciados

CONVÊNIO VERDE VIDA - serviços de reciclagem - média 45 sentenciados

Na Penitenciária, hoje, tem 910 sentenciados

Até

Ricardo

----- Original Message -----

**From:** Victor Rafael Ribeiro

**To:** ricardojung@ssp.sc.gov.br

**Sent:** Tuesday, June 30, 2009 3:19 PM

**Subject:** Laborterapia

Boa tarde Ricardo!

Conforme conversamos via telefone, gostaria que me informasse qual o (1) nome da empresa que oferece trabalho ao recluso, (2) tipo da atividade desenvolvida pelo apenado, (3) quantos presos trabalham em cada empresa e (4) a quantidade de presos que estão hoje na unidade.

Desde já fico grato.

Um abraço,

Victor Rafael Ribeiro.

**Victor Rafael Ribeiro**

**De:** PRESIDIO REGIONAL DE CONCÓRDIA [presidioconcordia@ssp.sc.gov.br]

**Enviado em:** segunda-feira, 6 de julho de 2009 14:44

**Para:** IPEN

**Assunto:** Re: Laborterapia (resposta)

Boa tarde!

Em resposta a sua solicitação, estamos enviando os dados:

(1) - Cia da Capa  
- Calçados Pozzo e  
- Deinfra.

(2) - Costura de Sapatos  
- Costura de Mochilas e  
- Limpeza de Estradas.

(3) - Costura de Sapatos: 25  
- Costura de Mochilas: 6  
- Deinfra: 12

(4) - 137 detentos.

----- Original Message -----

**From:** IPEN

**To:** presidios@ssp.sc.gov.br

**Sent:** Friday, July 03, 2009 11:40 AM

**Subject:** Laborterapia

Boa tarde Senhores Dirigentes!

Para que seja elaborada uma planilha com os trabalhos realizados pelos apenados em SC gostaria das seguintes informações:

- (1) nome da empresa que oferece trabalho ao recluso,
- (2) tipo da atividade desenvolvida pelo apenado,
- (3) quantos presos trabalham em cada empresa e
- (4) a quantidade de presos que estão atualmente na unidade.

Desde já fico grato.

Um abraço,

Victor Rafael Ribeiro.  
Agente Prisional  
Mat.: 350.736-0

**Victor Rafael Ribeiro**

**De:** Ederson Fior da Cruz [ederson@ssp.sc.gov.br]

**Enviado em:** segunda-feira, 6 de julho de 2009 14:27

**Para:** IPEN

**Assunto:** Re: Laborterapia

Caro Vitor

Segue abaixo as respostas:

1. nome da empresa que oferece trabalho ao recluso: não há programa de laborterapia nesta unidade prisional;
2. tipo da atividade desenvolvida pelo apenado: não informado;
3. quantos presos trabalham em cada empresa: 00;
4. a quantidade de presos que estão atualmente na unidade: 328 detentos.

Atenciosamente,

Ederson Fior da Cruz  
Agente Prisional  
Presídio Regional de Balneário Camboriú  
(47) 2104-9400

Em 03/07/09 11:41, IPEN <ipenupaportouniao@ssp.sc.gov.br> escreveu:  
Boa tarde Senhores Dirigentes!

Para que seja elaborada uma planilha com os trabalhos realizados pelos apenados em SC gostaria das seguintes informações:

- (1) nome da empresa que oferece trabalho ao recluso,
- (2) tipo da atividade desenvolvida pelo apenado,
- (3) quantos presos trabalham em cada empresa e
- (4) a quantidade de presos que estão atualmente na unidade.

Desde já fico grato.

Um abraço,

Victor Rafael Ribeiro.  
Agente Prisional  
Mat.: 350.736-0

**Victor Rafael Ribeiro**

Blumenau

**De:** Andre Pereira Gatner [andregatner@ssp.sc.gov.br]

**Enviado em:** sexta-feira, 10 de julho de 2009 16:39

**Para:** ipenupaportouniao@ssp.sc.gov.br; andregatner@ssp.sc.gov.br

**Assunto:** laborterapia - a/c Victor

Bom dia Victor,  
em resposta ao seu e-mail, estas são as empresas que mantem convênio com o Presídio de Blumenau:

Plasmar Indústria de Plásticos Ltda - 15 detentos, montagem de embalagens de plástico para uso doméstico;

Nini & Bambini Confeccões Ltda - 4 detentos, colagem de apliques em roupas;

Matuchak Confeccões Ltda - 65 detentos, sendo 11 fazendo reaproveitamento de espuma para confeccões de travesseiros e cobertas, outros 23 confeccionam artigos para pet shop e apliques para lingerie, e 31 detentas também na montagem de elásticos para lingerie;

Free Action - 35 detentos, montagem de aros para bicicleta;

Híbridu's Confeccões Ltda - confeccões de artigos de vestuário;

Kidbrás Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda - 04 detentos, montagem de brinquedos de plástico;

Tecnopaiver Pré Fabricados - 05 detentos, fabricação de blocos de concreto para uso em alvenaria.

Fico a disposição para mais informações.

André Gatner  
Ag. Prisional  
Matr. 345.106-2

675

**Victor Rafael Ribeiro**

**De:** upaituporanga [upaituporanga@ssp.sc.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 6 de julho de 2009 16:16  
**Para:** IPEN  
**Cc:** upaituporanga  
**Assunto:** Re: Laborterapia

-----Mensagem original-----

**De:** IPEN  
**Data:** 07/03/09 11:41:13  
**Para:** presidios@ssp.sc.gov.br  
**Assunto:** Laborterapia

Boa tarde Senhores Dirigentes!

Para que seja elaborada uma planilha com os trabalhos realizados pelos apenados em SC gostaria das seguintes informações:

- 1) nome da empresa que oferece trabalho ao recluso, R = Não temos convênios com empresas.
- 2) tipo da atividade desenvolvida pelo apenado, R = artesanato, atividade de cozinha, limpeza e manutenção
- 3) quantos presos trabalham em cada empresa R = em empresa nenhum, no artesanato +/- 15, na cozinha, limpeza e manutenção do presídio 03.
- 4) a quantidade de presos que estão atualmente na unidade. R = 35 presos.

Desde já fico grato.

Um abraço,  
Victor Rafael Ribeiro.  
Agente Prisional  
Mat.: 350.736-0

Animações GRATUITAS para seu e-mail - do IncrediMail!

[Clique aqui!](#)

**Victor Rafael Ribeiro**

---

**De:** PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS [pro@ssp.sc.gov.br]  
**Enviado em:** sexta-feira, 3 de julho de 2009 14:58  
**Para:** 'IPEN'  
**Assunto:** RES: Laborterapia

---

**De:** IPEN [mailto:ipenupaportouniao@ssp.sc.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 3 de julho de 2009 11:41  
**Para:** presidios@ssp.sc.gov.br  
**Assunto:** Laborterapia

Boa tarde Senhores Dirigentes!

Para que seja elaborada uma planilha com os trabalhos realizados pelos apenados em SC gostaria das seguintes informações:

- (1) nome da empresa que oferece trabalho ao recluso – R: S/A FOSFOROS GABOARDI  
FESPORTE (Projeto Pintando a Liberdade)
- (2) tipo da atividade desenvolvida pelo apenado – R: FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE  
PRENDEDORES DE ROUPAS  
MONTAGEM E COSTURA DE BOLAS
- (3) quantos presos trabalham em cada empresa – R: GABOARDI – 551  
BOLAS - 10
- (4) a quantidade de presos que estão atualmente na unidade. – R: 718

Desde já fico grato.

Um abraço,

Victor Rafael Ribeiro.  
Agente Prisional  
Mat.: 350.736-0

**Victor Rafael Ribeiro**

**De:** Presidio [presidiocacador@ssp.sc.gov.br]

**Enviado em:** segunda-feira, 6 de julho de 2009 15:45

**Para:** IPEN; presidios@ssp.sc.gov.br

**Assunto:** Re: Laborterapia

Com os cordiais cumprimentos, informo-vos que este presídio, possui duas empresa- 1ª Magnaplast SA, fabrica e aproveitamento e reciclagem de plástico ( Polietileno) 45 detentos trabalham em turnos revezado- 2ª Supremo- Fabrica de filtros para café- 23 detentas trabalham em turnos revezado.

Atualmente variando em torno de 200 a 250 detentos, sendo a capacidade para 70 presos, mas o que nos tranqüiliza em partes é o fato da metade do excedente estar trabalhando.

Jair Boaventura  
Gerente

----- Original Message -----

**From:** IPEN  
**To:** presidios@ssp.sc.gov.br  
**Sent:** Friday, July 03, 2009 11:40 AM  
**Subject:** Laborterapia

Boa tarde Senhores Dirigentes!

Para que seja elaborada uma planilha com os trabalhos realizados pelos apenados em SC gostaria das seguintes informações:

- (1) nome da empresa que oferece trabalho ao recluso,
- (2) tipo da atividade desenvolvida pelo apenado,
- (3) quantos presos trabalham em cada empresa e
- (4) a quantidade de presos que estão atualmente na unidade.

Desde já fico grato.

Um abraço,

Victor Rafael Ribeiro.  
Agente Prisional  
Mat.: 350.736-0

Internal Virus Database is out of date.  
Checked by AVG - www.avg.com  
Version: 8.0.238 / Virus Database: 270.12.26/2110 - Release Date: 05/12/09 06:22:00

**Victor Rafael Ribeiro**

**De:** Presidio Regional de Lages [presidiolages@ssp.sc.gov.br]

**Enviado em:** terça-feira, 28 de julho de 2009 14:07

**Para:** IPEN

**Assunto:** Re: Laborterapia

Conforme solicitado, encaminho as devidas informações:

DINDA

(1) nome da empresa que oferece trabalho ao recluso,  
Dinda Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira Ltda.

(2) tipo da atividade desenvolvida pelo apenado,  
montagem de prendedores de roupas

(3) quantos presos trabalham em cada empresa e  
Atualmente 57 reclusos

(4) a quantidade de presos que estão atualmente na unidade.  
Atualmente 343 reclusos

CRISTAL VEL

(1) nome da empresa que oferece trabalho ao recluso,  
Cristal Vel - Indústria Química Ltda.

(2) tipo da atividade desenvolvida pelo apenado,  
montagem de prendedores de roupas

(3) quantos presos trabalham em cada empresa e  
Atualmente 63 reclusos

(4) a quantidade de presos que estão atualmente na unidade.  
Atualmente 343 reclusos

Att.  
Alex

----- Original Message -----

**From:** IPEN

**To:** [penitenciariaindustrialjle@ssp.sc.gov.br](mailto:penitenciariaindustrialjle@ssp.sc.gov.br); [upacapinzal@ssp.sc.gov.br](mailto:upacapinzal@ssp.sc.gov.br); [upacamposnovos@ssp.sc.gov.br](mailto:upacamposnovos@ssp.sc.gov.br); [presidiojoacaba@ssp.sc.gov.br](mailto:presidiojoacaba@ssp.sc.gov.br); [presidiosmoeste@ssp.sc.gov.br](mailto:presidiosmoeste@ssp.sc.gov.br); [presidioxanxere@ssp.sc.gov.br](mailto:presidioxanxere@ssp.sc.gov.br); [presidioblumenau@ssp.sc.gov.br](mailto:presidioblumenau@ssp.sc.gov.br); [upabrusque@ssp.sc.gov.br](mailto:upabrusque@ssp.sc.gov.br); [presidioitajai@ssp.sc.gov.br](mailto:presidioitajai@ssp.sc.gov.br); [presidioriosul@ssp.sc.gov.br](mailto:presidioriosul@ssp.sc.gov.br); [upavideira@ssp.sc.gov.br](mailto:upavideira@ssp.sc.gov.br); [presidiolages@ssp.sc.gov.br](mailto:presidiolages@ssp.sc.gov.br); [penitafpolis@ssp.sc.gov.br](mailto:penitafpolis@ssp.sc.gov.br); [penitenciariaalcantara@ssp.sc.gov.br](mailto:penitenciariaalcantara@ssp.sc.gov.br); [presidiotilucas@ssp.sc.gov.br](mailto:presidiotilucas@ssp.sc.gov.br); [presidiomasculino@ssp.sc.gov.br](mailto:presidiomasculino@ssp.sc.gov.br); [penitenciariasul@ssp.sc.gov.br](mailto:penitenciariasul@ssp.sc.gov.br); [upaimbituba@ssp.sc.gov.br](mailto:upaimbituba@ssp.sc.gov.br); [upalaguna@ssp.sc.gov.br](mailto:upalaguna@ssp.sc.gov.br); [presidiotubarao@ssp.sc.gov.br](mailto:presidiotubarao@ssp.sc.gov.br); [presidioararangua@ssp.sc.gov.br](mailto:presidioararangua@ssp.sc.gov.br)

**Sent:** Tuesday, July 07, 2009 11:02 AM

**Subject:** Laborterapia

Boa tarde Senhores Dirigentes!

Para que seja elaborada uma planilha com os trabalhos realizados pelos apenados em SC gostaria das seguintes informações:

(1) nome da empresa que oferece trabalho ao recluso,

**Victor Rafael Ribeiro**

**De:** Colonia Agricola - Palhoca [coloniapalhoca@ssp.sc.gov.br]

**Enviado em:** sexta-feira, 3 de julho de 2009 15:15

**Para:** IPEN

**Assunto:** Re: Laborterapia

BOA TARDE

TEMOS

07 EMPRESAS AQUI ESTABELECIDAS

CIMENTÃO ARTEFATOS DE CIMENTO  
RECICLAGEM RECICLAGEM DE COMPUTADOR  
K-BANAS ARTIGOS AGROPECUARIOS  
ESQUADRIAS DEDE JANELAS E PORTAS  
LERROSSO OSSO DEFUMADO P/ CACHORRO  
VENTISOL PEÇAS DE VENTILADORES  
JACARANDA CABO DE VASSOURA

TOTAL DE PRESOS EM NOSSA UNIDADE 315 REEDUCANDOS

TOTAL DE PRESOS QUE EXERCEM ATIVIDADES LABORAIS 88

TEMOS TAMBEM

A CASA DE ERVAS MEDICINAIS  
E A HORTA (PLANTAÇÃO)

SEM MAIS

CORDIALMENTE

RAPHAEL TEODORO HUBERT  
TEC ADM COLONIA AGRICOLA DE PALHOÇA

Em 03/07/09 11:41, IPEN <ipenupaportouniao@ssp.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde Senhores Dirigentes!

Para que seja elaborada uma planilha com os trabalhos realizados pelos apenados em SC gostaria das seguintes informações:

- (1) nome da empresa que oferece trabalho ao recluso,
- (2) tipo da atividade desenvolvida pelo apenado,
- (3) quantos presos trabalham em cada empresa e
- (4) a quantidade de presos que estão atualmente na unidade.

Desde já fico grato.

Um abraço,

Victor Rafael Ribeiro.  
Agente Prisional  
Mat.: 350.736-0

**Victor Rafael Ribeiro**

**De:** Presidio - Biguaçu [presidiobiguacu@ssp.sc.gov.br]  
**Enviado em:** sexta-feira, 3 de julho de 2009 12:10  
**Para:** presidios@ssp.sc.gov.br; IPEN  
**Assunto:** Res: Laborterapia

**Vilson Astrogildo de Souza**  
**Gerente do Presídio de Biguaçu**  
**Matrícula 254.353-2**

-----Mensagem original-----

**De:** IPEN  
**Data:** 07/03/09 11:41:13  
**Para:** presidios@ssp.sc.gov.br  
**Assunto:** Laborterapia

Boa tarde Senhores Dirigentes!

Para que seja elaborada uma planilha com os trabalhos realizados pelos apenados em SC gostaria das seguintes informações:

- (1) nome da empresa que oferece trabalho ao recluso, R uma empresa só com poucos presos trabahando
- (2) tipo da atividade desenvolvida pelo apenado, R artesanato, grampo de roupa, atividade de cozinha, limpeza e manutenção
- (3) quantos presos trabalham em cada empresa R na empresa 24 presos.
- (4) a quantidade de presos que estão atualmente na unidade. R 130 presos

Desde já fico grato.

Um abraço,

Victor Rafael Ribeiro.  
Agente Prisional  
Mat.: 350.736-0

---

Animações GRATUITAS para seu e-mail - do IncrediMail!

[Clique aqui!](#)

**Victor Rafael Ribeiro**

**De:** Presídio Feminino - Florianópolis [presidiofeminino@ssp.sc.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 6 de julho de 2009 13:45  
**Para:** IPEN  
**Assunto:** Re: Laborterapia

Em 03/07/09 11:41, IPEN <ipenupaportouniao@ssp.sc.gov.br> escreveu:  
Boa tarde Senhores Dirigentes!

Para que seja elaborada uma planilha com os trabalhos realizados pelos apenados em SC gostaria das seguintes informações:

- (1) nome da empresa que oferece trabalho ao recluso,  
L&J Plásticos : 80 reclusas trabalhando  
Sekura Plásticos: 5 reclusas  
Pet Shop: 32 reclusas
- (2) tipo da atividade desenvolvida pelo apenado,  
Montagem de grampos, montagem de embalagem para guarda-chuvas e montagem de lacinijos para Pet Shop
- (3) quantos presos trabalham em cada empresa e  
L & J 80 reclusas  
Sekura: 5 reclusas  
Pet Shop: 32 reclusas
- (4) a quantidade de presos que estão atualmente na unidade.  
140 reclusas

Desde já fico grato.

Atenciosamente;  
Maria da Conceição  
Presídio Feminino

**Victor Rafael Ribeiro**

---

**De:** Presídio - Criciúma [presidiocriciúma@ssp.sc.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 6 de julho de 2009 13:50  
**Para:** ipenupaportouniao@ssp.sc.gov.br  
**Assunto:** Re: Laborterapia  
**Prioridade:** Alta

Segue Anexo informações pertinentes ao Presídio de Criciúma:

(1) nome da empresa que oferece trabalho ao recluso, R: Empresa Salvaro Ltda.

(2) tipo da atividade desenvolvida pelo apenado, R: Confeção de Grampos

(3) quantos presos trabalham em cada empresa e R: 456 masculinos e 64 femininos em uma empresa

(4) a quantidade de presos que estão atualmente na unidade. R: 618 reclusos

Atenciosamente,  
Carlos Antônio Gonçalves Alves  
Gerente do Presídio Regional de Criciúma  
Agente Prisional  
Mat. 350.410-7

Desde já fico grato.

Um abraço,

Victor Rafael Ribeiro.

Agente Prisional

Mat.: 350.736-0

**Victor Rafael Ribeiro**

**De:** IPEN Presidio Ararangua [ipenpresidioararangua@ssp.sc.gov.br]  
**Enviado em:** quinta-feira, 9 de julho de 2009 18:18  
**Para:** ipenupaportouniao@ssp.sc.gov.br  
**Assunto:** trabalho dos reclusos

Boa tarde, conforme solicitação feita através de e-mail, encaminho a Vossa Senhoria, informações quanto aos trabalhos realizados nesta Unidade Prisional pelos reclusos.

1- Nome da empresa que oferece trabalho ao recluso:  
Empresa Salvaro Ltda  
Prefeitura Municipal de Araranguá/SC

2- Tipo de atividade desenvolvida pelo apenado:  
Empresa Salvaro Ltda: confecção de grampos de roupa  
Prefeitura Municipal de Araranguá/SC: limpeza das ruas e, reforma e construção de imóveis da prefeitura.

3- Quantos presos trabalham em cada empresa:  
Empresa Salvaro: 92 presos  
Prefeitura Municipal de Araranguá/SC: 20 presos

4- Quantidade de presos que estão atualmente na Unidade:  
Homens: 206  
Mulheres: 20

Atenciosamente  
Bárbara Santos de Souza

**Victor Rafael Ribeiro**

**De:** Unidade Prisional Avancada - Laguna [upalaguna@ssp.sc.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 20 de julho de 2009 17:13  
**Para:** IPEN  
**Assunto:** Re: Trabalhoterapia

Victor Rafael Ribeiro.

Boa tarde!

(1) nome da empresa que oferece trabalho ao recluso, - **(VIEIRA PRENEDEORES)**

(2) tipo da atividade desenvolvida pelo apenado, - **(MONTAGEM)**

(3) quantos presos trabalham para a empresa - **(60 presos)**

(4) a quantidade de presos que estão atualmente na unidade. - **(92 presos)**

Um abraço,

Vladimir dos Santos

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)